



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Instituto de Economia

## OS CRISTÃOS NOVOS PORTUGUESES NO TRÁFICO DE ESCRAVOS PARA A AMÉRICA ESPANHOLA (1580-1640)

Ana Hutz

Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Economia da UNICAMP para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Econômico – área de concentração: História Econômica, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Antonio Novais.

*Este exemplar corresponde ao original da dissertação defendido por Ana Hutz em 22/02/2008 e orientado pelo Prof. Dr. Fernando Antonio Novais.*

CPG, 22/02/2008

A handwritten signature in blue ink that reads "Fernando Antonio Novais". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Campinas, 2008

**Ficha catalográfica elaborada pela biblioteca  
do Instituto de Economia/UNICAMP**

H979c	Hutz, Ana. Os cristãos novos portugueses no trafico de escravos para a America Espanhola (1580-1640) / Ana Hutz. – Campinas, SP : [s.n.], 2008.  Orientador : Fernando Antonio Novais. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia.  1. Cristãos-novos. 2. Escravos – Trafico. 3. Judeus – Historia. 4. Historia economica. I. Novais, Fernando A. (Fernando Antonio), 1933-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia. III. Titulo.
	08/026/BIE

**Título em Inglês:** The portuguese new christians in the slave trade to Spanish America (1580-1640)

**Keywords:** New christians ; slave-trade ; Jews – History ; Economic History

**Area de Concentração :** Historia Economica

**Titulação:** Mestre em Desenvolvimento Economico

**Banca examinadora:** Prof. Dr. Fernando Antonio Novais  
Prof. Dr. Jose Jobson de Andrade Arruda  
Profa. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini

**Data da defesa:** 22-02-2008

**Programa de Pós-Graduação:** Desenvolvimento economico

Dissertação de Mestrado

Aluna: ANA HUTZ

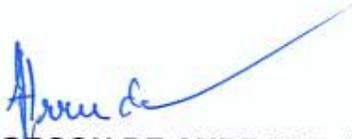
**"Os Cristãos Novos Portugueses no Tráfico de Escravos  
para a América Espanhola (1580-1640)"**

Defendida em 22 / 02 / 2008

## COMISSÃO JULGADORA



Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO NOVAIS  
Orientador – IE / UNICAMP



Prof. Dr. JOSÉ JOBSON DE ANDRADE ARRUDA  
IE / UNICAMP



Prof. Dra. VERA LUCIA AMARAL FERLINI  
USP

## Sumário

<b>RESUMO .....</b>	<b>VII</b>
<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>IX</b>
<b>SIGLAS.....</b>	<b>XI</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1: CRISTÃOS NOVOS NA PENÍNSULA IBÉRICA.....</b>	<b>7</b>
1.1 PROBLEMÁTICA DA HISTÓRIA DO POVO JUDEU .....	7
1.2 PROBLEMÁTICA DA HISTÓRIA DOS CRISTÃOS NOVOS .....	10
1.3 PORTUGAL E ESPANHA SOB OS FILIPES .....	21
1.4 POSIÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL DOS CRISTÃOS NOVOS NA ESPANHA E EM PORTUGAL .....	25
1.5 POSIÇÃO DOS CRISTÃOS NOVOS FRENTE À UNIÃO IBÉRICA.....	35
<b>CAPÍTULO 2: TRÁFICO DE ESCRAVOS NOS SÉCULOS XVI E XVII.....</b>	<b>41</b>
2.1 DINÂMICA DO TRÁFICO DE ESCRAVOS .....	41
2.2 REGIÕES FORNECEDORAS DE ESCRAVOS.....	44
2.3 TRAFICANTES DE ESCRAVOS .....	50
2.4 O TRÁFICO DE ESCRAVOS PARA A AMÉRICA ESPANHOLA .....	53
<b>CAPÍTULO 3: AMÉRICA ESPANHOLA E AMÉRICA PORTUGUESA .....</b>	<b>63</b>
3.1 PORTUGUESES NO COMÉRCIO COM A AMÉRICA ESPANHOLA.....	63
3.2 ROTAS COMERCIAIS E O CONTRABANDO.....	66
3.3 FORMAS DE PENETRAÇÃO NA AMÉRICA ESPANHOLA .....	70
3.4 <i>ASIENTISTAS</i> E FAMÍLIAS CRISTÃS NOVAS .....	73
3.4 PERSEGUIÇÃO AOS CRISTÃOS NOVOS PORTUGUESES NA AMÉRICA ESPANHOLA .....	84
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>93</b>
<b>FONTES E BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>99</b>
5.1 FONTES MANUSCRITAS .....	99
5.2 FONTES IMPRESSAS.....	101
5.3 BIBLIOGRAFIA.....	103

## **Resumo**

O objetivo da dissertação é estudar o papel dos cristãos novos portugueses no tráfico de escravos para a América espanhola durante a União Ibérica, entre 1580-1640. Os cristãos novos portugueses formaram redes comerciais que os permitiram estabelecer relações comerciais em todos os continentes conhecidos então. Muitos dos cristãos novos estudados foram financiadores reais. Esse fato, contudo, não diminuiu a perseguição sofrida por esse grupo por parte da Inquisição. No lugar disso, acirrou as contradições inerentes ao povo judeu e seus descendentes, como foram os cristãos novos portugueses.

## **Abstract**

This dissertation has the intention to study the participation of Portuguese New-Christians in the Atlantic slave trade to Hispanic America during the Dynastic Union – 1580-1640. Portuguese New-Christians take part on commercial network that allowed them to established commercial relationship in all continents. Many of this New-Christians were royal financiers. This fact, however, didn't protect them from the Inquisitions' persecutions. In fact, it helped to increase contradictions that are typical of the Jewish people and their descendants, such as the Portuguese New-Christians were.

## **Agradecimentos**

Esse trabalho só pôde ser realizado graças à fundamental ajuda de algumas pessoas e instituições.

A primeira instituição que deve ser mencionada é o Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Esse foi o Instituto que me acolheu e que propiciou um ambiente de discussão intelectual e aprendizado.

Não menos importante, contudo, foi a Cátedra Jaime Cortesão da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Na figura da Prof. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini, a Cátedra, em convênio com o Instituto Camões, me concedeu uma bolsa para pesquisa em Portugal durante os meses de janeiro e fevereiro de 2005. A pesquisa juntos às fontes portuguesas foi crucial para as bases documentais desta dissertação.

A documentação nunca teria sido completa sem o acolhimento da Prof. Dra. Leonor Freire Costa, que, durante minha estada em Portugal, me sugeriu um ramo da documentação totalmente novo no tema pesquisado, as fontes notariais, além de me ter sugerido bibliografia e, com suas conversas, me ter instigado ainda mais no tema pesquisado.

Agradeço ao meu orientador, o Prof. Dr. Fernando Novais, que, com singular paciência, ofereceu um pouco de seu brilhantismo, de sua erudição e de sua paixão pela disciplina da História, sempre me orientando e me permitindo conhecer mais do tema trabalhado.

Agradeço também ao Prof. Dr. José Jobson Arruda que, em pelo menos três ocasiões distintas, sendo uma delas a qualificação da dissertação, sugeriu bibliografia, temas e caminhos a percorrer.

Agradeço também à Prof. Dra. Leila Mesan Algranti, que, com sua leitura atenta, fez sugestões e observações enquanto membro da qualificação desse trabalho.

Agradeço ainda ao historiador Jesus Carrasco Vászques, pelo empréstimo de seus excelentes textos e pela troca de correspondências onde discutimos nossas impressões sobre os cristãos novos portugueses.

Por fim, agradeço à minha família, especialmente ao meu pai e minha mãe, por terem me inspirado no gosto pelo tema e no gosto pela pesquisa e pelo estudo. Ao meu esposo, Rubens, que sempre me incentivou a continuar essa pesquisa, e que esteve ao meu lado em todas as etapas desse trabalho.

## **Siglas**

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa, Portugal).

AGI – Archivo Nacional de Índias (Sevilha, Espanha).

AHN – Archivo Histórico Nacional (Madrid, Espanha).

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa, Portugal).

ARCV – Archivo de la Real Chancillería de Valladolid (Valladolid, Espanha).

## Introdução

Em 1636, o português Francisco Rodriguez Solis foi preso pela Inquisição de Cartagena de Índias acusado de ser judaizante. Francisco pertencia a uma importante família cristã nova que possuía diversos contratos com a Coroa. Francisco foi a Cartagena para tratar da liquidação dos negócios de seu falecido cunhado, o *asientista* de escravos e fidalgo da Casa Real, Antonio Fernandes D'Elvas. Depois da liquidação, Francisco permaneceu em Cartagena como comerciante e traficante de escravos. Embora tenha sido reconciliado com o Santo Ofício, Francisco Solis ficou preso por dois anos e teve que responder ao processo da Inquisição, o que nunca era fácil. Suas relações com membros financiadores da Coroa não impediram que fosse perseguido apenas por ser cristão novo português.

Muito se escreveu sobre os cristãos novos portugueses. Há também uma extensa bibliografia sobre o tráfico de escravos. Menos comum, entretanto, são estudos que procuram relacionar esses dois temas. O que se propõe nesta dissertação de mestrado é estudar conjuntamente esses temas, ao se discutir a presença dos cristãos novos portugueses no tráfico de escravos para a América espanhola durante a União Ibérica.

A escolha dessa temática deve-se justamente ao fato dela englobar esses dois assuntos, bastante relevantes em suas respectivas áreas de interesse. Um é a história dos cristãos novos que é aqui entendida tanto como um capítulo da história geral do povo judeu quanto como um capítulo da história ibérica. E nos dois casos é repleta de contradições. Não bastasse o fato de que a história do povo judeu já ser repleta de contradições, assimilações e recolhimentos, ou seja, na qual se insere uma questão identitária muito densa, deve-se considerar ainda que os homens estudados possuem a dupla condição de serem cristãos novos e portugueses e são, além disso, comerciantes, cujos negócios não conheciam fronteiras.

Os cristãos novos estudados eram traficantes de escravos e aqui pode-se trabalhar com outro tema relevante, pois o estudo do tráfico, mola propulsora do Sistema Colonial, pode enriquecer o estudo das relações entre metrópoles e colônias.

O período, a União Ibérica - 1580-1640, é bastante singular, pois colocou Portugal e Espanha sob o mesmo domínio. Esse foi o período em que os portugueses tiveram maior acesso aos mercados da América espanhola e nesse período todos os donos de *asientos* para o tráfico para as Índias de Castela eram portugueses.

Por método de trabalho propõe-se avançar no que outros estudiosos dos *asientos* portugueses deixaram por fazer, trabalhar conjuntamente com bibliografia de temas diversos, quase nunca relacionadas, e com documentação, tanto inédita, como já trabalhada, mas com enfoque diferente.

Quanto à bibliografia mais específica, convém mencionar o trabalho de 1906 de Georges Scelle, que analisou cada um dos contratos de *asiento* de escravos para a América espanhola, não somente no período estudado, mas desde até 1772. O trabalho de Scelle, embora tenha sido consultado, não foi o ponto de partida desta dissertação. Os pontos de partida foram os trabalhos de Rozendo Sampaio Garcia, de Enriqueta Vila Vilar e de José Gonçalves Salvador, todos os três trabalham exatamente com o mesmo período trabalhado aqui, ou seja, o período dos *asientos* portugueses.

Rozendo Sampaio Garcia analisou os documentos do Archivo General de Índias de Sevilha, estudou um a um os contratos de *asiento* e sua execução e publicou suas observações em um dos volumes da separata dos Anais do Museu Paulista, de 1962, chamado “Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640)”. Rozendo cita o clássico trabalho de Scelle, mas evidentemente não cita o de Enriqueta Vila Vilar que é posterior ao seu. O historiador ainda menciona o fato de que os *asientistas* eram cristãos novos portugueses, mas, embora tenha tratado do tema dos conversos em outros trabalhos, não avança nessa questão.

José Gonçalves Salvador, por sua vez, inicia seu livro *Magnatas do tráfico negreiro* afirmando que ele surgiu motivado pela disciplina que cursou com Rozendo Sampaio Garcia, que lhe sugeriu que o tráfico de escravos esteve concentrado nas mãos de cristãos novos portugueses. Seu trabalho não analisa os contratos um a um, mas amplia o estudo de fontes e o espectro abarcado, à medida que ele analisa também as fontes africanas do tráfico de escravos, que, muitas vezes, estavam nas mãos dos mesmos comerciantes que faziam o tráfico para a América espanhola. Embora José Gonçalves Salvador tenha dedicado grande parte de seus estudos a pesquisar sobre a presença cristã nova, sobretudo na América portuguesa, o fato é que ele não problematiza a questão. Nos seus trabalhos, ser cristão novo é ser parte de um grupo perseguido, mas é, além disso, ser parte de um grande “clã, ligado por interesses econômicos, quando não também por laços sangüíneos.”<sup>1</sup> José Gonçalves Salvador parece não ter conhecido o trabalho de Enriqueta Vila Vilar, que era bastante recente quando ele publicou o seu, em 1981.

Enriqueta Vila Vilar publicou, na década de 1970, alguns estudos sobre o comércio de escravos para a América espanhola durante a União Ibérica. Seu trabalho de maior importância foi *Hispano-America y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Nesse trabalho, Enriqueta analisou as fontes do Archivo de Indias e, minuciosamente, refez os cálculos de Philip Curtin, que foi o pioneiro em história quantitativa do tráfico atlântico de escravos, apurando bastante essas estatísticas, à medida que considerou também o contrabando de negros. A estudiosa ainda destrinchou a rede comercial do tráfico de escravos, nomeando os principais feitores dos *asientistas*, ou seja, aprofundando no estudo daqueles que realmente faziam o negócio funcionar. Em seu trabalho, Enriqueta menciona brevemente o fato dos *asientistas* serem cristãos novos, mas não faz nenhum tipo de análise mais pormenorizada sobre isso e, portanto, não tematiza a questão. Enriqueta Vila Vilar cita o trabalho de Scelle e três trabalhos de Rozendo Sampaio Garcia, inclusive o dos *asientos* portugueses.

---

<sup>1</sup> José Gonçalves SALVADOR. *Os magnatas do tráfico negreiro*. São Paulo, Pioneira, Edusp. 1981. p. XIV.

Aqui se pretende estudar o mesmo tema que os autores citados, os *asientos* portugueses para a América espanhola, mas utilizando um enfoque diferente: enfatizando que esses traficantes de escravos eram cristãos novos e procurando entender em que medida sua condição de comerciantes acrescenta complexidade à já conflituosa situação vivenciada por eles.

Por se tratar de um estudo que procura articular o tema mais específico dos cristãos novos no tráfico com a história de Portugal durante a União Ibérica foi necessário que se trabalhasse com textos de história de Portugal e Espanha. Deve-se salientar para a história de Portugal as obras dirigidas por Damiano Peres e José Mattoso e, para a história da Espanha, a obra dirigida por Jaime Vicens Vives.

Além das obras específicas sobre os *asientos* portugueses, foi necessário que se utilizasse textos sobre a história dos cristãos novos. E isso foi feito, principalmente, com o objetivo de se entender melhor a problemática do cristão novo, suas contradições e conflitos. Os livros de Antonio José Saraiva, Benzion Netanyahu, Anita Novinsky e os livros de história dos judeus de Salo Baron e Abraham Leon foram fundamentais no sentido de se procurar marcar uma posição sobre quem são esses comerciantes e por que o fato de serem cristãos novos tem relevância.

Também foi fundamental situar o tráfico de escravos enquanto mola propulsora do Antigo Sistema Colonial. Para isso, foi necessário o entendimento de Sistema Colonial que parte, sobretudo, dos trabalhos clássicos de Caio Prado Junior e de Fernando Novais.

Para o estudo mais geral do tráfico de escravos atlântico, utilizou-se o estudo de David Grant Smith, o de Herbert Klein e o de Luiz Felipe de Alencastro.

A documentação utilizada partiu, inicialmente, da documentação citada pelos estudiosos do período dos *asientos* portugueses. Boa parte dessa documentação pôde ser consultada no original, o que levou a outros documentos dos mesmos arquivos. No Archivo General de Índias, além dos contratos de *asientos*, foram

consultados concessões de licenças de passageiros, sentenças de pleitos civis, consultas ao Conselho etc.

No Arquivo Nacional da Torre do Tombo trabalhou-se, sobretudo, com documentos das chancelarias reais e documentos dos arquivos notariais de Lisboa em que se registravam os navios que carregavam escravos para as Índias de Castela<sup>2</sup>. No Arquivo Histórico Ultramarino se coletou informações sobre documentos, que depois seriam consultados na Cátedra Jaime Cortesão.

Essa documentação foi confrontada com documentos inquisitoriais. A maior parte dos documentos portugueses foi consultada diretamente em publicações feitas por autores portugueses e brasileiros. A documentação espanhola, contudo, foi consultada no original do Arquivo Histórico de Madrid. Nessa documentação é comum, conforme citado anteriormente, que se encontre cristãos novos relacionados com os mercadores estudados na dissertação.

Este trabalho está dividido em três capítulos, além desta introdução e de uma conclusão. No primeiro capítulo discute-se a problemática dos cristãos novos portugueses, enquanto problemática do povo judeu em geral. A isso acrescenta-se uma explanação sobre como a historiografia tem tratado o tema dos conversos na Península Ibérica. Em seguida, essa problemática é inserida na situação que a Península Ibérica vivenciava, a de ter Portugal e Espanha unidos sob a mesma Coroa. Além de uma breve recuperação histórica sobre a situação política da Península e sua história econômica, trata-se do papel social dos cristãos novos em Portugal e Espanha. O papel dos cristãos novos enquanto financiadores da Coroa durante a União Ibérica é analisado simultaneamente à política da Coroa em relação aos conversos, com a finalidade maior de se compreender se os cristãos novos tinham alguma posição política frente à União dinástica.

No segundo capítulo, o tráfico de escravos atlântico e a questão de fundo em que ele se insere são analisados. Como questão de fundo é o Antigo Sistema

---

<sup>2</sup> Utilizou-se a documentação notarial citada por Leonor Freire Costa, quando do seu estudo sobre a Cia de Comércio.

Colonial da era mercantilista que permeia a análise, de modo que o tráfico de escravos deva ser entendido como um mecanismo fundamental para garantir a exploração das colônias pelas metrópoles. As fontes africanas do tráfico também são explicitadas nesse capítulo, e é feita uma listagem dos arrendatários dessas fontes. Os contratos de *asiento* para a América espanhola e sua execução também são discutidos nesse capítulo.

Por fim, no terceiro capítulo, é tratada a questão de por que, apesar da proibição inicial de Castela, eram portugueses os traficantes de escravos para a América espanhola. São descritos os vice-reinos e suas principais cidades na América bem como suas rotas comerciais, além de tratar como os portugueses conseguiam burlar a legislação e penetrar na América espanhola, realizando forte contrabando. Em seguida, a atuação da Inquisição nas Américas, salientando-se a diferença entre sua atuação na América portuguesa e na América espanhola e a reação popular ao elemento português na América. Por fim, os *asientistas*, seus familiares e parceiros comerciais têm sua trajetória discutida de modo que, quando possível, essa trajetória é relacionada com a perseguição sofrida por essas pessoas nas Américas.

# Capítulo 1: Cristãos novos na Península Ibérica

## 1.1 Problemática da história do povo judeu

Do que é feita a identidade de um povo? Esse tema tem inspirado antropólogos, sociólogos e, por que não, historiadores. Contudo, como todo tipo de conceituação, esta também é complexa e difícil de precisar. Apesar disso, quando se estuda o caráter identitário de um povo normalmente estão associados temas como território, etnia, Estado, cultura e todas as suas implicações (religião, moral, língua etc.).

Estudar a questão identitária do povo judeu constitui um desafio ainda maior. Desde a chamada segunda Diáspora, quando, no ano 70 d. C. , os judeus foram expulsos de Jerusalém e se espalharam de fato pelo mundo, formando o que hoje se conhece como comunidades sefaraditas e asquenazitas, a questão identitária em sua especificidade judaica tornou-se um problema debatido até os dias de hoje.

Essa especificidade da história do povo judeu deve-se principalmente à forte interdependência entre a vida social e religiosa<sup>3</sup>. O historiador Salo Baron, autor da principal obra de conjunto sobre a história judaica, *A Social and Religious History of the Jews*, afirma que, com a Diáspora, os judeus perderam dois elementos básicos da vida em grupo-território, a língua e o Estado. E isso se deu muito cedo; os judeus tiveram um Estado próprio por pouquíssimo tempo e logo se “emanciparam do solo”, afirma o autor. O elemento unificador do povo judeu passou a ser exclusivamente a herança religiosa-cultural. Essa unidade se compõem pelo *destino comum*, pela *ascendência comum* e pela *cultura (e a religião)*.<sup>4</sup>

Quando se afirma que a religião é um dos elementos unificadores do povo judeu pode-se facilmente cair na falácia, amplamente divulgada, de que a conservação do povo judeu deveu-se (como deve-se até hoje, diriam alguns) ao seu apego pela

---

<sup>3</sup> Salo W. BARON, *A Social and Religious History of the Jews*. Columbia University Press, 1952. vol I. p. 4.

<sup>4</sup> Salo W. BARON, op. cit., vol I, p. 17.

religião. Trata-se justamente do contrário: por formarem um grupo social distinto é que o povo judeu manteve seu apego à religião<sup>5</sup>.

Essa idéia, bastante estudada por Abraham Leon, tem inspiração e filiação declarada pelo autor na obra de Karl Marx sobre a questão judaica<sup>6</sup>. Rejeitando as teorias idealistas, Marx e depois, mais profundamente, Leon, fixaram sua análise no *judeu real* e buscaram o mistério da religião no judeu e não o contrário. Desse modo entendem que o judaísmo tem se conservado por intermédio da história e *não apesar da história*.<sup>7</sup>

Ao estudar o judeu real percebe-se que a especificidade do caráter identitário do povo judeu relaciona-se com a duplicidade presente em sua história. A história judaica é marcada pelo conservacionismo desse povo enquanto grupo social distinto, mas também por momentos de forte assimilação, em que o caráter, por muitas vezes, nacional dos judeus, de uma determinada localidade, é um fator de conflito.

Deve-se ter em mente esse caráter específico da história dos judeus quando se estuda seu papel no comércio. A subsistência dos judeus no Ocidente deveu-se, quase sempre, a esse tipo de atividade econômica. Na Idade Média, quando a imensa maioria da população era composta por camponeses, os judeus representavam um papel indispensável e complementar atuando como comerciantes e banqueiros. Vale ressaltar que não se trata de afirmar que os judeus possuíam alguma capacidade ou inclinação inatas para o comércio, mas apenas de constatar que, devido à posição econômica e social dos judeus, os mesmos desempenharam funções ligadas ao comércio e à usura num tempo em que outros membros da sociedade não podiam desempenhá-las. Na Idade Média, quando a sociedade constituía-se sagrada e estamental, cabia aos judeus essa função.

Esse tipo de atividade ligada ao comércio não se tratava, contudo, de um avanço em relação a sociedade medieval, mas sim de parte complementar a economia

---

<sup>5</sup> Abraham LEON. *Concepção materialista da questão judaica* (trad). São Paulo, Global, 1981. p. 20.

<sup>6</sup> Karl MARX. *A questão judaica*. São Paulo, Centauro, 2000.

<sup>7</sup> Karl MARX, op. cit.

desta. O “capitalismo primitivo” completa a sociedade feudal.<sup>8</sup> Assim, na medida em que avançou o desenvolvimento econômico, o burguês judeu foi perdendo espaço para a nova burguesia cristã<sup>9</sup>, que via no monopólio judeu um obstáculo.

Essa perda de espaço aconteceu, ao mesmo tempo, de maneira paulatina e abrupta; por mais contraditório que possa, à primeira vista, parecer. Não por acaso, se pode fazer uma analogia desse processo com o processo de transição do feudalismo para o capitalismo. Ele foi cheio de avanços e retrocessos<sup>10</sup>. Num momento o judeu é extremamente necessário no funcionamento da sociedade, em outro é deixado de lado. Assim, se de um lado o processo da perda de espaço da comunidade judaica foi lento, de outro, a história dos judeus foi marcada por perseguições, conversões forçadas e expulsões em massa.

Desse modo, pode-se discutir se a conservação do problema judeu, por mais ou menos tempo em um país que em outro, pode refletir o grau de desenvolvimento econômico dos mesmos. O historiador Antonio José Saraiva chega a afirmar que o nível de desenvolvimento de cada país se reflete na questão judaica porque nos países mais atrasados não havia uma burguesia cristã capaz de concorrer com a antiga burguesia judaica ou de substituí-la<sup>11</sup>. Em outras palavras, quanto mais atrasado um país, mais necessário o judeu se faz, mas, paradoxalmente, esse mesmo judeu perpetua a estagnação econômica. Abraham Leon pensa de maneira semelhante. Esse tema é controverso e, por fugir muito ao tema principal da dissertação, não será tratado nesse espaço.<sup>12</sup>

Uma vez situada a questão judaica geral pode-se focar a problemática específica dos judeus recém-convertidos ao cristianismo na Península Ibérica. Pois,

---

<sup>8</sup> Abraham LEON. op. cit., p. 67.

<sup>9</sup> Essa idéia, portanto, difere da tese de Werner Sombart, que enxergava nos judeus os verdadeiros fundadores do capitalismo moderno.

<sup>10</sup> A figura dúbia dos reis em relação aos judeus no período da transição é bastante representativa desse processo, pois, por um lado, o rei, enquanto rei, protegia os judeus e, de outro, enquanto senhor e devedor, os perseguia e atacava. Cf. Abraham LEON.

<sup>11</sup> António José SARAIVA. *Inquisição e cristãos novos*. 5ª edição. Lisboa, Editorial Estampa, 1985. p. 22.

<sup>12</sup> Para entender melhor a relação entre Marxismo e a Questão Judaica, veja-se o trabalho de Arlene CLEMESHA. *Marxismo e judaísmo – história de uma relação difícil*. São Paulo, Boitempo Editorial, 1998.

como já foi salientado, um momento estratégico em que a questão identitária dos judeus pode ser observada e discutida refere-se à situação vivida pelos cristãos novos em Portugal e Espanha, em especial durante a União Ibérica.

## 1.2 Problemática da história dos cristãos novos

A situação dos judeus na Espanha e em Portugal até o século XV era, como se viu, de complementariedade ao restante da sociedade na medida em que esses desempenhavam papéis sociais importantes. A história dos judeus na Península Ibérica remonta aos tempos mais antigos, anteriores, por exemplo, à chegada dos visigodos, de modo que não há consenso sobre o período em que os mesmos se estabeleceram lá. Segundo J. Lúcio de Azevedo, os primeiros documentos do território que hoje é chamado de Espanha, que mencionam os judeus, se referem ao período da monarquia visigoda. São documentos dos concílios em que fica claro o reconhecimento dos direitos dos judeus de modo equiparável aos direitos dos cristãos. Havia conflitos populares evidentes pelo fato de que os judeus circuncisavam seus servos, casavam-se com cristãs e até mesmo possuíam escravos cristãos. Esses conflitos foram, algumas vezes, apoiados pelos reis, mas as expulsões e tentativas de conversão, como as que procurou realizar o rei Sisebuto<sup>13</sup>, em 613, não foram efetivas como o crescimento populacional judaico ajuda a constatar.

De um modo geral, pode-se dizer que esses conflitos não se equipararam ao que ocorreria em séculos subseqüentes. Tanto na Espanha cristã como na Espanha muçulmana, os judeus tiveram uma posição de bastante prestígio, em especial os mais abastados, que viviam, muitas vezes, abrigados pelas cortes, servindo-lhes de conselheiros, médicos, tesoureiros... Quando se considera a população judaica como um todo, vale dizer que, na medida em que avançou o conflito entre cristãos e muçulmanos, os judeus gozaram de uma posição de relativa neutralidade, e durante toda a Alta Idade Média tiveram um vantajoso trato social e jurídico.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> O monarca visigodo Sisebuto reinou na Península Ibérica entre 612 e 621. Ele realizou uma série de medidas antijudaicas. Uma delas foi punir seriamente os judeus que convertiam seus escravos ao judaísmo para escapar à proibição de ter escravos católicos.

<sup>14</sup> J. Font RIUS. "Asturias, Leon y Castilla en los primeros sigles medievales". organizada por J.

Essa situação começaria a se inverter no fim do século XIV, já na Espanha cristã, quando os judeus passariam a ser mais molestados comparativamente aos mouros<sup>15</sup>. Diferentemente de outras minorias religiosas como os mozárabes e os mudéjares, os judeus na Alta Idade Média, apesar de não representarem nem 6% da população espanhola total<sup>16</sup>, eram inconfundíveis e ainda pouco assimilados. A massa da população, revoltada com suas riquezas e alimentada pela idéia de que os judeus traíram os cristãos permitindo a entrada dos muçulmanos na Andaluzia, pressionava os reis contra os judeus<sup>17</sup>. Os reis, contudo, continuavam a apoiar esse grupo. Assim, a primeira grande perseguição aos judeus em 1391 foi ordenada pelo baixo clero. A historiografia diverge a respeito de quantos morreram nesse massacre. Independentemente da quantidade de judeus que foram mortos, o fato é que 1391 foi sem dúvida um ponto de inflexão na história dos judeus na Espanha. Pressionados por essa transformação, a população de judeus em 1420 era metade da população de 1391, enquanto o número de conversos aumentara consideravelmente.<sup>18</sup>

Pouco depois, o estatuto jurídico dos judeus começaria a se alterar mais profundamente. A primeira lei de limpeza de sangue, quando se proibiu o acesso de judeus a inúmeros cargos e profissões, data de 1449.

Com o casamento dos reis católicos em 1469, a união de Castela e Aragão ficava consolidada, faltando somente a tomada de Granada para que a Monarquia espanhola tivesse sua unidade política consolidada. Naquele momento, contudo, “a unidade política reclamava, para sua própria sobrevivência, unidade de crença.”<sup>19</sup> Não havia espaço, portanto, nem para muçulmanos, nem para judeus. Em março de 1492, no que constituiu, segundo J. Lúcio de Azevedo, não somente um ato do catolicismo

---

VICENS VIVES. *História de España y América – social y económica*. Editorial Vicens Vives, Barcelona, 1972. Vol 1, p. 299.

<sup>15</sup> J. Lúcio de AZEVEDO. *História dos cristãos-novos portugueses*. Lisboa, Livraria Clássica, 1921. p.

13.

<sup>16</sup> S. SOBREQÜÉS. “La Baja Edad Media Peninsular”. organizada por J. VICENS VIVES. Vol 2. de *História de España y América – social y económica*. Barcelona, Editorial Vicens Vives, 1972. p. 47.

<sup>17</sup> J. Font RIUS, op. cit., p. 334.

<sup>18</sup> S. SOBREQÜÉS, op.cit., p. 50-1.

<sup>19</sup> Yvone Dias AVELINO, A naturalização de mercadores-banqueiros portugueses para o exercício do comércio na América dos Áustrias. in *Revista de História*, nº. 86. São Paulo, 1971,

exacerbado dos Reis, mas a expressão de um clamor e sentimento popular<sup>20</sup>, os Reis Católicos lançaram o decreto de Alhambra que expulsaria todos os judeus que não quisessem se converter ao catolicismo.

Assim, mesmo antes da expulsão, durante todo o século XV e, principalmente após 1492, já havia na Espanha tanto um grupo de judeus conversos como um de não-conversos. Sendo que entre os conversos havia tanto aqueles que praticavam verdadeiramente a religião cristã como aqueles que praticavam a religião judaica às escondidas, chamados de *marranos*. Esse último grupo era, provavelmente, diminuto e enfraquecido<sup>21</sup>. Com a expulsão dos judeus, a comunidade cristã-nova judaizante (os *marranos*) perdeu seu elo de ligação com o judaísmo, sendo possível que **tivessem** praticamente desaparecido e se assimilado com o cristianismo em cerca de 50 anos.

Até a expulsão, o caminho percorrido pelos judeus não foi significativamente diferente do caminho pelos quais passaram seus pares na Inglaterra ou na França. A especificidade ibérica deve-se ao que se seguiu, ou seja, à criação do problema dos conversos.

A Inquisição havia sido instituída em Castela em 1478 e, como não poderia deixar de ser, ocupava-se somente dos súditos da Igreja Católica, e não da minoria judaica, cuja religião ainda era reconhecida oficialmente. Como na Espanha já havia uma população de conversos considerável, estes já eram muito perseguidos pela Inquisição, especialmente após 1490, data em que o Santo Ofício realmente começou a agir<sup>22</sup>. Após a expulsão de 1492, a Inquisição passou a se ocupar também de toda aquela população de recém-conversos, antes judeus. Assim, com o desaparecimento dos judeus e dos judaizantes não houve a assimilação que se poderia esperar, e que ocorreu nos outros países. A Inquisição na Espanha formou uma nova forma de discriminação, pois esses novos cristãos não foram integrados à maioria cristã.

---

<sup>20</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 17.

<sup>21</sup> B. Netanyahu é um dos maiores historiadores sobre o tema dos conversos na Espanha e, juntamente com Antonio José Saraiva, defende a tese de que o grupo dos *marranos* era pouco expressivo.

<sup>22</sup> José AMADOR DE LOS RIOS. *História Social, Política y Religiosa de los judios de España y Portugal*. Madrid, Aguilar, 1960.

A realidade portuguesa foi bastante distinta da espanhola nos séculos XIV e XV. Nos séculos anteriores, contudo, não foi tão diferente assim. Nos dois casos os judeus não haviam desaparecido no final da Idade Média com o surgimento de uma nova burguesia. E, assim como se viu na Espanha, mas talvez de maneira mais pungente, em Portugal os judeus eram oficialmente reconhecidos, tendo liberdade de culto e seguindo suas próprias leis civis, em muitos casos, como no que tangia o casamento e o divórcio e a cobrança de juros. Também aqui, os judeus tinham uma posição social melhor que a dos mouros, pois enquanto as judiarias situavam-se dentro dos muros da cidade, as mourarias ficavam fora dos limites dos mesmos.

Elias Lipiner<sup>23</sup> analisou a situação dos judeus em Portugal antes da conversão forçada a partir das Ordenações do Reino. Seu trabalho mostra as diversas leis que regiam o relacionamento entre judeus e cristãos e que visavam, sobretudo, impedir a conversação entre os dois grupos. Havia avanços e recuos da legislação, ora no intuito de proteger os judeus, como leis que proibiram os cristãos de atrapalhar o shabath judaico; ora no intuito de restringir seus direitos, como se vê nas leis que impediam os judeus de se casar com cristãs, e que impediam a ascensão a diversos cargos; além de leis que cobravam tributos mais altos dos judeus do que dos cristãos.

Os conflitos existentes entre judeus e cristãos eram, portanto, regulados pela legislação mencionada. Na prática, porém, os judeus eram mais protegidos que atacados devido à sua importância comercial e ao monopólio das operações financeiras que estavam em suas mãos. Assim, não era incomum o Rei modificar uma lei ou fazer uma exceção que contradizia as Ordenações apenas porque as mesmas prejudicavam, pessoalmente, algum judeu que possuía boas relações com o Rei ou que prestava serviços para o mesmo<sup>24</sup>. Esses avanços e recuos na legislação, mencionados acima, são visíveis também na atuação dos reis, pois alguns protegiam mais os judeus, como Afonso III e Afonso V, enquanto outros lhes favoreciam menos, como Afonso IV.<sup>25</sup>

---

<sup>23</sup> Elias LIPINER, *O tempo dos judeus segundo as ordenações do reino*. São Paulo, Imprensa, Livraria Nobel, Secretaria de Estado da Cultura, 1982.

<sup>24</sup> Elias LIPINER, op. cit., p. 18.

<sup>25</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 17.

Para todos os Reis, contudo, os judeus representaram uma fonte de riqueza, não somente devido a importância comercial mencionada acima e que será tratada ao longo de boa parte do texto, mas sobretudo pela renda gerada diretamente para a Coroa na forma de impostos. Além dos tributos cobrados de todos, havia tributos especiais cobrados somente dos judeus.

A despeito dos conflitos entre judeus e cristãos não houve em Portugal um histórico de perseguições antes da grande expulsão dos judeus e da conversão forçada de 1496. Portugal recebeu, por exemplo, boa parte dos judeus expulsos da Espanha. O grande rabino de Castela, Isaac Aboab, pediu a D. João II licença para entrar em Portugal com mais 30 compatriotas de prestígio (como o futuro médico de D. Manuel, o astrólogo Abraão Zacuto) e suas famílias. Em seguida, conseguiu-se autorização, mediante o pagamento de tributos, para a entrada de outras 600 famílias. As cifras sobre a quantidade de judeus vindos da Espanha são bastante controvertidas, sendo quantificada entre 93 mil e 120 mil pessoas.<sup>26</sup>

Na ocasião do casamento de D. Manuel, o *Venturoso*, com a filha dos Reis Católicos houve fortes pressões para que ele seguisse a política espanhola frente ao problema judaico. O contrato de casamento de D. Manuel com Isabel de Aragão não faz menção à obrigatoriedade da saída dos judeus, mas o historiador Salo Baron cita uma correspondência de junho de 1497 em que os Reis Católicos mencionam explicitamente que o Rei D. Manuel ordenou a expulsão mesmo antes de conhecer as condições da princesa.<sup>27</sup> Alexandre Herculano, por sua vez, afirma que a pretensão de Fernando e Isabel de que seu futuro genro expulsasse os judeus era bastante clara. Em 1496, houve uma provisão que versava exclusivamente sobre judeus e muçulmanos; para Herculano essa provisão foi fundamental e o contrato de casamento seria apenas um complemento da mesma<sup>28</sup>. O fato é que não houve alternativa para o monarca, antes muito simpático aos judeus e considerado pela população como “el Rei Judeu”<sup>29</sup>, senão

---

<sup>26</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 24.

<sup>27</sup> Isso, segundo eles, mostra que por trás dessa decisão havia a vontade de Deus. Cf. Salo W. BARON, op. cit., vol XVII. p.45.

<sup>28</sup> Alexandre HERCULANO. *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. 10ª edição. Lisboa, Rio de Janeiro, Livraria Bertrand, Livraria F. Alves, 1960. pp. 115-117

<sup>29</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit. e Salo W. BARON, op. cit., vol XVII. p.47.

a de comprometer-se em converter os judeus e expulsar de Portugal os que se negassem à conversão.

Antonio José Saraiva evidencia uma importante questão política que surge quando se discute os motivos que teriam levado D. Manuel a expulsar os judeus apesar de sua importância para a Coroa. Ela diz respeito ao fato que num Estado Absolutista não pode haver mais de uma religião. Assim, não se trata apenas da pressão dos Reis Católicos para tornar a expulsão uma realidade, se trata também do fato de que não é possível que o rei afirme seu poder se a população se divide em religiões distintas. O que se mencionou anteriormente sobre a Espanha, acerca da unidade política clamar por unidade religiosa, vale também para Portugal.

Contudo, provavelmente devido à posição dos judeus em Portugal, que será mais detalhada ao longo do texto, a expulsão dos judeus em Portugal se deu de maneira diferente do ocorrido na Espanha. De fato, pelos motivos já explicitados, é de se supor que o monarca tivesse na verdade pouco interesse em expulsar os judeus do reino. O interesse maior de D. Manuel residia, portanto, na conversão e não na expulsão dos judeus. Desse modo ele garantiria o comércio, os impostos gerados e um outro fator que não deve ser negligenciado: o contingente populacional, pois, muito embora os judeus não representassem nem 7% de toda população portuguesa,<sup>30</sup> esse foi um momento chave na história de Portugal, quando se iniciavam os descobrimentos e a colonização da Índia e, ao mesmo tempo, começara a “jornada” para a África. O Rei não podia dispensar sobretudo a população com maior familiaridade com o comércio e com a ciência aplicada da época.

Dessa forma o prazo de saída dos judeus foi de 10 meses, bem superior ao estabelecido na Espanha, que era de apenas 4 meses; o Rei criou uma lei<sup>31</sup> que impedia inquirições por 20 anos aos que se batizassem e, talvez como um último recurso para tentar mantê-los no país, limitou a um único porto, o de Lisboa, a saída dos judeus. Essa limitação gerou tumultos e batismos forçados à beira-mar, pois o governo não tinha deixado navios preparados em quantidade suficiente para levar os

---

<sup>30</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 43.

<sup>31</sup> Essa lei seria revogada anos depois, mas naquele momento podia ser vista como um incentivo à conversão.

judeus e, ao mesmo tempo, havia membros do clero preparados para batizar os judeus que lá estivessem.

Assim, apesar da simpatia de D. Manuel para com os judeus, a expulsão/conversão forçada se deu de maneira bastante violenta. Além do episódio narrado acima, vale mencionar que as crianças com menos de catorze anos foram retiradas à força de suas famílias judias e colocadas em lares cristãos numa clara tentativa de reter o maior número de pessoas possível no país.

A partir dessa série de eventos conturbados se iniciava a era dos cristãos novos em Portugal<sup>32</sup>.

Os conflitos que existiam anteriormente entre judeus e cristãos se mantiveram e até se acirraram com o surgimento dessa nova população de cristãos novos. Mais do que para os cristãos novos espanhóis, que encontravam no reino vizinho, em Portugal, liberdade de culto judaico, os cristãos novos portugueses não tinham muitas possibilidades de regressar ao judaísmo. Com a conversão forçada nos dois reinos da Península Ibérica, restaram poucos “pólos de atração” para que se mantivesse a crença no judaísmo, pois não havia uma comunidade judaica para onde o converso pudesse retornar. Entretanto, a integração na sociedade portuguesa foi interrompida com o estabelecimento da Inquisição em Portugal, em 1536.

A partir das expulsões e conversões na Península Ibérica e da perseguição da Inquisição a esses recém-conversos, a problemática do povo judeu passa a ter a especificidade Ibérica mencionada anteriormente. A seguir se vê como a problemática dos cristãos novos vem sendo tratada pela historiografia.

---

<sup>32</sup> Aqui vale recordar que o traço nostálgico do título do livro de Elias Lipiner já mencionado. A expressão “tempo de judeus” refere-se justamente a uma expressão usada a partir de 1497, quando, oficialmente, não existiam mais judeus em Portugal e, desse modo, quando se falava do passado podia-se dizer: “No tempo dos judeus, era assim...”.

## Cristãos novos na historiografia:

Existem, basicamente, duas correntes interpretativas sobre a questão dos cristãos novos. A primeira corrente historiográfica tem por representantes alguns autores tradicionais como J. Lúcio de Azevedo, Dominguez Ortiz e José Amador de los Rios que apesar de divergirem em alguns aspectos, tinham em comum o fato de não questionarem o ponto de vista sustentado pela Inquisição, de que esses cristãos novos ou marranos eram de fato cripto-judeus<sup>33</sup>, ou seja, professavam a fé cristã em público, mas em segredo, agiam como judeus. A segunda, à qual essa dissertação se filia, é representada por António José Saraiva, Benzion Netanyahu e Anita Novinsky, que advogam que o cristão novo judaizante era muito mais um mito criado pela Inquisição do que uma realidade.

Benzion Netanyahu em seu livro *Marranos of Spain* trata da problemática dos conversos, mais especificamente na Espanha, por meio de fontes judaicas, estudando as posições que existiam na literatura talmúdica sobre o problema dos conversos e as implicações de cada posição nas relações familiares e econômicas. O autor analisa toda a controvérsia a respeito da culpabilidade do judeu que se convertia forçadamente ao cristianismo, já que a idolatria é um grave pecado no judaísmo.

Apesar da idolatria ser um pecado mortal questionava-se, entretanto, sobre as escolhas que restavam àqueles que eram forçados a se converter. A morte seria, talvez, a única alternativa à conversão. Sobretudo, também a escolha pela morte é pecado para os judeus, pois “a Lei foi feita para se viver por ela e não para se morrer por ela”<sup>34</sup>. A antiga lei judaica afirmava que os atos de idolatria feitos sobre coação não precisavam ser punidos, porque um homem só pode ser responsável pelos atos que comete de livre e espontânea vontade. Entretanto, existiam Rabinos que acreditavam

---

<sup>33</sup> Em seu livro, *Cristãos novos na Bahia*, Anita Novinsky divide esses autores em duas correntes historiográficas; separando-os, grosso modo, entre os que acreditavam que a Inquisição tinha razão em perseguir os cristãos novos, como Amador de los Rios e entre os que acreditavam que não, como J. Lúcio de Azevedo. Na verdade, a divergência entre cada corrente historiográfica seria de que para uns o fato da conversão dos judeus em cristãos ter sido forçada não era justificativa para suas ações judaizantes, enquanto para outros era o que os tornavam inocentes e culpabilizava a Inquisição pelos seus atos. Prefere-se aqui, no entanto, uni-los pela característica mais importante que há nesses historiadores que é a de serem que os cristãos novos eram de fato judaizantes. Deste mesmo modo faz Benzion Netanyahu em seu livro *Marranos of Spain*.

<sup>34</sup> B. NETANYAHU, *Los marranos españoles – según las fuentes hebreas de la época (siglos XIV-XVI)*. Espanha, Junta de Castilla y León, 2002, p. 24-25.

que a morte era preferível à blasfêmia, como o Rabino Akiba, bastante estudado por B. Netanyahu. Por outro lado, havia rabinos que pensavam justamente o contrário, como o Rabino Ishmael. Entre os que acreditavam que o judeu que cometeu idolatria deveria, ainda sim, ser considerado um judeu, havia ainda uma segunda discussão que era a de como tratar esse judeu quando ele quisesse ou pudesse voltar ao judaísmo.

Segundo B. Netanyahu, essa discussão era, afinal, um pouco em vão. A maioria dos conversos não retornou jamais ao judaísmo; os que o faziam eram exceção e não regra. O autor os calcula em cerca de 1% somente.<sup>35</sup>

A análise das fontes judaicas o levou, em primeiro lugar, a concluir pelo declínio do judaísmo entre os marranos e, em segundo lugar, que, em parte, a débil fé desses judeus no judaísmo é que conduziu a conversão forçada. Além do uso das fontes judaicas, um dos argumentos utilizados por Netanyahu é de que até mesmo os marranos que saíram da Espanha não o fizeram com o objetivo de retornar ao judaísmo, como muitos autores normalmente afirmam. Se o fizessem teriam escolhido como destino países muçulmanos onde havia liberdade de culto e não países católicos onde não poderiam retornar ao judaísmo<sup>36</sup>. Suas conclusões, portanto, são de que a maioria dos conversos espanhóis não era judia, “nem em fé, nem em razão”<sup>37</sup>, ainda que a Inquisição tenha reavivado um pequeno grupo judeu meio adormecido entre os marranos. A maioria dos marranos era, na verdade, um grupo assimilado, cristianizado e antijudeu.

Para o autor, tendo em vista que os marranos não eram judeus e que a Inquisição não poderia ter ficado todo o tempo sem saber que aqueles que perseguia eram inocentes, deve-se buscar outras razões pelas quais a Inquisição perseguia os cristãos novos. Segundo B. Netanyahu, o objetivo da Inquisição na Espanha “não era erradicar a heresia judaica do seio do grupo marrano, mas erradicar o grupo marrano do seio do povo espanhol”<sup>38</sup>. B. Netanyahu sugere que a Inquisição agia movida pelo ódio racial e por considerações políticas, mais do que pelo zelo religioso.

---

<sup>35</sup> B. NETANYAHU, op. cit., p. 207.

<sup>36</sup> B. NETANYAHU, op. cit., p. 181.

<sup>37</sup> B. NETANYAHU, op. cit., p. 173.

<sup>38</sup> B. NETANYAHU, *op cit (ed. norte-americana)*, p. 3.

Buscar as razões pelas quais a Inquisição perseguiu esse grupo é um dos principais objetivos de António José Saraiva em seu livro *Inquisição e Cristãos novos*. Seu trabalho inovou primeiramente ao mostrar as armadilhas que o pesquisador tem que enfrentar ao estudar os processos da Inquisição. Para Saraiva, a única forma de estudar a Inquisição e seus processos é “sair fora do jogo que os próprios inquisidores inventaram.”<sup>39</sup> Estudando alguns processos inquisitoriais já analisados anteriormente por outros estudiosos de renome como I. S. Révah e J. C. Baroja, o autor enxergou o que nenhum deles aparentemente puderam ver: a inocência dos réus e astúcia dos inquisidores em fazer com que as pessoas confessassem crimes dos quais não tinham culpa.

Para Saraiva, os cristãos novos não só não praticavam a religião judaica como, muitas vezes, não eram diferenciáveis dos cristãos velhos, já que se casavam ou pretendiam se casar com cristãos velhos, praticavam os mesmos cultos católicos que os cristãos velhos, não possuíam diferenças étnicas ou físicas em relação ao restante da população etc. Segundo ele, uma possível caracterização talvez fosse a econômico-social que será melhor explicitada em momento oportuno.

Aqui vale salientar que, para o autor, o motivo para a perseguição da Inquisição seria, portanto, não religioso, mas teria por inspiração a idéia cristã, ainda medieval, de que os “homens de negócio” (ou a classe burguesa) atrapalhavam a “ordem natural dos assuntos terrenos” designada por Deus, na medida em que permitiam a ascensão social e econômica, ao passo que na “ordem natural” o pobre já nascia pobre e assim deveria morrer. Tratava-se, portanto, de uma perseguição à nascente burguesia mercantil. Nesse choque de visões, uma tradicional, medieval, e outra mais moderna, de caráter mercantil, pode-se acrescentar o fato de que a nobreza, mesmo entre aqueles sabidamente cristãos novos, não foi processada pela Inquisição, mas era no lugar disso, auxiliar em todo o processo. A nobreza estaria representando, portanto, a visão tradicional e medieval nesse embate, já que essa classe que foi tão

---

<sup>39</sup> António José SARAIVA. op cit. p. 99.

importante durante o feudalismo, perderia sua importância com o advento do capitalismo.

Anita Novinsky, uma das mais destacadas autoras sobre o tema, analisou a situação dos cristãos novos na Bahia. Seu pensamento é um pouco diferente do pensamento dos autores mencionados acima. A autora considera que a Inquisição de fato criou o mito do cristão novo judaizante, mas, principalmente, que os cristãos novos responderam a essa perseguição com uma atitude de defesa calcada no não-conformismo religioso. Assim, também o fenômeno judaizante se revitalizaria a partir do mito fazendo com que esse cristão novo se identificasse com os judeus não no sentido tradicional e ortodoxo da religião judaica, mas reconhecendo nessas pessoas a mesma situação de exclusão vivenciada por eles. A historiadora acredita que Saraiva teria subestimado muito o papel do criptojudaísmo em Portugal que, ainda que não fosse maioria entre os cristãos novos, nem por isso deixava de existir.

Sônia Siqueira também estudou os cristãos novos no Brasil, mas diferentemente de Anita Novinsky, acreditava que o número de cripto-judeus na Colônia era de fato muito alto. Isso se deveria não ao fato mencionado por Anita de que a perseguição revitalizaria o mito, mas o fato de que na Colônia se afrouxava a “pressão ideológica e sincretismo religioso era generalizado. Para Sônia as visitas no Brasil foram bem aceitas pela população em geral porque embora esta tolerasse o elemento cristão novo, não tolerava o cripto-judaísmo<sup>40</sup>. As historiadores, portanto, divergem em suas opiniões, mas mais do que isso, ficam aspectos diferentes do problema cristão novo.

Ao estudar os cristãos novos na Bahia, o trabalho de Anita teve o mérito de explorar o já mencionado papel de duplicidade desse povo. identificando o caráter contraditório, ilógico, conflituoso e incoerente dos cristãos novos, resultante de sua própria visão de mundo. O conceito trabalhado pela autora é o conceito de “homem dividido”. O cristão novo na Colônia encontrava-se “num mundo ao qual não pertence”<sup>41</sup>.

---

<sup>40</sup> Sônia SIQUEIRA. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo, Ensaios 56, Editora Ática, 1978. p. 311.

<sup>41</sup> Anita NOVINSKY. *Cristãos novos na Bahia*. São Paulo, Perspectiva, 1972. p. 162.

Vivia no mundo cristão sem ser aceito por ele e, ao mesmo tempo, era identificado com o mundo judeu sem o conhecer.

### 1.3 Portugal e Espanha sob os Filipes

Para que a complexidade das relações geradas pelo comércio entre portugueses e a América espanhola seja melhor compreendida, convém situar um pouco a história política e econômica que gerou o período conhecido como União Ibérica.

O problema sucessório em Portugal iniciou-se com a derrota portuguesa na batalha de Alcácer-Quibir, em 1578. A tentativa de conquistar o Marrocos fracassara, Portugal perdera o rei sem herdeiros, Dom Sebastião, e ainda teve elevadas as somas exorbitantes suas dívidas, pois além de todos os recursos que a batalha consumira, o reino ainda teve que pagar altas quantias pelo resgate dos nobres que foram capturados na batalha.<sup>42</sup> Estima-se que o custo total da batalha de Alcácer-Quibir tenha sido de cerca de metade da receita anual do Estado português<sup>43</sup>. Na verdade, pelo fato de D. Sebastião ter sido desde a infância muito doente e avesso a idéia de casar-se, os destinos políticos de Portugal já se delineavam quando seu pai, D. João, morreu.

Com a morte do *Encoberto* o trono ficou nas mãos de Dom Henrique, de 66 anos. Como Dom Henrique havia seguido carreira eclesiástica, tendo sido Inquisidor Geral, não só não tinha muita proximidade com o povo como, além de tudo, não tinha herdeiros. Assim, nesse momento ocorreram paralelamente dois importantes fatos, do lado português iniciou-se uma série de discussões e consultas ao Rei sobre a questão da sucessão e, do lado espanhol, se reavivou o sonho da mocidade de Filipe II da Espanha de dominar toda a Península Ibérica.

---

<sup>42</sup> J. M. de Queiroz VELOSO. "História Política" Vol V da obra organizada por Damião PERES. *História de Portugal*. Lisboa, Portugalense, 1928.

<sup>43</sup> A. H. de Oliveira MARQUES. *História de Portugal*, 13.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Editorial Presença, 1997-98. p. 152.

Os casamentos mistos recorrentes entre os reinos resultaram nos diversos pretendentes ao trono português em 1578: D. Catarina, filha de D. Duarte, neta de D. Manuel, duquesa de Bragança que tinha o apoio da nobreza de segunda ordem, da Cia de Jesus e da maioria dos juriconsultos letrados; D. Antonio, o Prior do Crato, filho ilegítimo de D. Luís, neto de D. Manuel, que tinha o apoio das massas populares, mas cuja bastardia o afastava do trono; e os estrangeiros: Filipe II, filho da infanta D. Isabel e do imperador Carlos V; Manuel Felisberto, duque de Sabóia, filho da infanta D. Beatriz e de Carlos III da Sabóia; e Rainuncio, filho do príncipe de Parma, Alexandre Farnesio, e de D. Maria, irmã mais velha da duquesa de Bragança – os dois primeiros também netos de D. Manuel e o último, bisneto.<sup>44</sup>

Os pretendentes que tiveram papel mais importante contudo foram D. Catarina de Bragança, o Prior do Crato e Filipe II. Os três procuraram mobilizar forças a fim de suceder D. Henrique no trono português. Um bom exemplo é o da duquesa de Bragança, que buscou o apoio da França e da Inglaterra. Filipe II, por outro lado, buscava a renúncia dos demais pretendentes ao trono ao mesmo tempo em que se armava para a eventualidade de ter que tomar o trono à força.

Esses três pretendentes tinham argumentos jurídicos igualmente fortes. Nas palavras do historiador Joaquim Veríssimo Serrão: “o rei de Castela exigia o reconhecimento de sua mãe como a filha primogênita de D. Manuel I; o Prior do Crato pretendia afastar os primos Filipe II e Dona Catarina com a invocação da Lei Sálica que excluía do trono os ramos femininos; enquanto a duquesa de Bragança declarava-se a mais “portuguesa” dos pretendentes, por considerar D. Antonio como filho bastardo e por ser Filipe II oriundo de pai estrangeiro”.<sup>45</sup>

A história do pretendente que tinha o maior apoio popular ao mesmo tempo em que era considerado meio cristão novo, o Prior do Crato, e como a historiografia tem tratado tal personagem, daria, por si só, todo um estudo. Como não é objeto deste

---

<sup>44</sup> J. M. Queiroz Veloso. op cit. p. 178. e A. H. de Oliveira MARQUES. op cit. p. 153.

<sup>45</sup> Joaquim Veríssimo SERRÃO. *O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1668)*. Lisboa, Edições Colibri, 1994. p. 249.

trabalho, convém apenas ressaltar que, embora bastardo, D. Antonio constituiu ameaça aos demais pretendentes, pelo apoio popular mencionado acima e por suas tentativas de provar sua legitimidade que foi aceita por alguns grupos. Em uma mesa redonda composta por historiadores de renome na Cátedra Jaime Cortesão<sup>46</sup>, em junho de 2007, foi discutido um aspecto interessante sobre essa questão. O de que nos documentos espanhóis se evidencia que a Espanha tinha bastante medo de D. Antonio, muito mais do que a historiografia portuguesa faz crer hoje em dia, porque se fosse aceito o casamento de D. Luís com a mãe de D. Antonio, não restaria dúvidas de que D. Antonio seria o Rei.

Apesar do apoio popular que D. Antonio tinha, Filipe II tinha muitas vantagens estratégicas, políticas e econômicas quando se compara as forças espanholas contra um Portugal recentemente derrotado em batalha e espoliado financeiramente.<sup>47</sup> Durante sua breve regência, D. Henrique viu-se incapaz de designar para si um sucessor português. Embora demonstrasse simpatia pela nomeação de D. Catarina, por ser portuguesa, não conseguiu se ver imune ao perigo de uma eventual ameaça de Filipe II<sup>48</sup>. Assim, aos poucos, Filipe II foi conquistando o apoio da nobreza, do alto clero e dos comerciantes portugueses. Mesmo os outros pretendentes, com exceção de D. Antonio, acabaram por ceder ao monarca espanhol. D. Catarina, a mais importante herdeira legítima, também acabaria por ceder.

Aqui, vale ressaltar a posição do historiador português António Henrique Rodrigo de Oliveira Marques sobre o apoio a uma união das Coroas num aspecto que tem bastante relação com o objeto desse trabalho. Oliveira Marques afirma que “paradoxalmente, foram as classes dirigentes espanholas quem parece ter demonstrado mais preocupações sobre uma união com Portugal. Receavam, para começar, um fortalecimento ainda maior do poder do rei em seu detrimento. Também os homens de

---

<sup>46</sup> A mesa redonda era composta pelos historiadores portugueses Pedro Cardim, Leonor Freire Costa e Mafalda Soares da Cunha, e pela historiadora brasileira Jacqueline Hermann.

<sup>47</sup> A. H. de Oliveira MARQUES. op cit. p. 155.

<sup>48</sup> Joaquim Romero MAGALHÃES (org). “No alvorecer da modernidade (1480-1620)”. Dirigida por MATTOSO, José. *História de Portugal*. terceiro volume. Lisboa, Editorial Estampa, 1993. p .463.

negócio do país vizinho meditaram sobre as consequências de uma concorrência súbita e ilimitada de portugueses em todo o Império Espanhol.” Esse último aspecto mencionado pelo autor deve ser resgatado em capítulo posterior, quando se tratará da hostilidade com que os homens de negócio portugueses eram tratados pelos seus pares espanhóis.

Portugal foi por fim invadido em junho de 1580 na mesma época em que D. Antonio fora aclamado Rei em parte de reino português. O apoio popular, entretanto, não bastou para que D. Antonio vencesse a batalha contra o exército espanhol. Comandados pelo duque de Alba, os espanhóis venceram os portugueses no que ficou conhecida como a Batalha de Alcântara. Segundo J. M. De Queiroz Veloso, essa batalha teve pouca importância militar, mas grande importância política.<sup>49</sup>

Foi após essa vitória que o monarca espanhol entrou em Portugal no final de 1580 e, em abril do ano seguinte, uma vez convocadas as Cortes em Tomar Filipe II da Espanha foi jurado Filipe I de Portugal. Com o passar dos anos e a morte do único pretendente ao cargo que não abdicara de seus direitos em 1595, a Espanha efetivamente passou a anexar Portugal.

Aqui tratou-se mais dos aspectos políticos que resultaram na União Ibérica. Contudo, vale mencionar mais uma vez, a posição de Oliveira Marques que trata também dos aspectos econômicos e culturais dessa União. Para ilustrar sua posição, o autor cita a seguinte passagem de um dos textos do historiador Vitorino Magalhães Godinho sobre a conquista de 1580: “é muito mais um ponto de chegada do que um ponto de partida... consagra dinasticamente a viragem de estrutura de meados do século”<sup>50</sup>. O que esses autores procuram demonstrar é que Portugal e Espanha já eram interdependentes economicamente há bastante tempo e os portugueses viam nas conquistas do Império Espanhol uma forma de expandir seus empreendimentos econômicos principalmente no além-mar.

---

<sup>49</sup> J. M. Queiroz Veloso. op cit. p. 229.

<sup>50</sup> Vitorino Magalhães GODINHO. “1580 e a Restauração”. in *Ensaíos*. vol II. Sobre a História de Portugal. Lisboa, Sá da Costa, 1968., p. 257.

Tratando de aspectos culturais, Oliveira Marques<sup>51</sup> e Hernani Cidade<sup>52</sup> salientam o processo de castelhanização que Portugal vinha sofrendo. Ele se verifica na língua, na poesia, na música e até mesmo no domínio científico. Embora houvesse uma influência inegável da cultura portuguesa nos reinos da Espanha, a influência inversa era muito mais forte. Isso se devia em parte ao fato de que a língua castelhana era influente por toda a Europa, sendo considerada língua internacional e em parte ao fato de que na Espanha, além da influência portuguesa, havia o impacto cultural de outros reinos, como a França e a Itália, para citar alguns.

## **1.4 Posição econômico-social dos cristãos novos na Espanha e em Portugal**

Já foi mencionado anteriormente o papel econômico desempenhado pelos judeus na Europa pré-capitalista, conforme destacado por Abraham Leon. Mencionou-se também que António José Saraiva afirma que é possível que a posição econômica e social dos cristãos novos na Península Ibérica seja sua única característica distintiva em relação aos cristãos velhos. O objetivo dessa seção é analisar, brevemente, a posição econômica e social dos cristãos novos em Portugal e Espanha. Para isso deve-se fazer um panorama da história econômica e social na Península Ibérica no fim da Idade Média.

### **Portugal e Espanha no fim da Idade Média**

No fim da Idade Média, período conhecido também como Baixa Idade Média, a Península Ibérica ainda não tinha a configuração que teria séculos mais tarde. Portugal já se independizara de Leão desde 1139, mas a Espanha ainda era composta por diversos reinos. Contudo, mesmo sendo monarquias independentes, Portugal e os reinos que compunham o que viria a ser a Espanha (Aragão, Castela e Navarra<sup>53</sup>) ainda

---

<sup>51</sup> A. H. de Oliveira MARQUES. op cit. pp. 147-48.

<sup>52</sup> Hernani CIDADE, *A literatura autonomista sob os Filipes*. Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1948. p.26.

<sup>53</sup> O reino de Granada também viria a fazer parte da Espanha, mas no fim da Idade Média ainda estava nas mãos dos muçulmanos.

tinham muitas ligações, especialmente através dos vários casamentos mistos, e era grande a chance de que viessem a ser uma única monarquia. Todos os reis ambicionavam a anexação dos reinos vizinhos e Portugal entrou em guerra com o reino de Castela diversas vezes.

Apesar da possibilidade de virem a constituir um único reino, o reino de Portugal e os reinos espanhóis tinham características econômicas e sociais um pouco distintas, dignas de se destacar.

Diferentemente da maior parte dos reinos europeus, Portugal não teve o chamado “feudalismo puro”. Isso se deve ao fato de que uma das relações feudais, a relação de suserania e vassalagem, foi menos rígida do que era em outros países. O Rei cedia privilégios aos senhores que, por sua vez, estavam muito mais fortemente subordinados ao monarca do que uns aos outros.<sup>54</sup>

Segundo J. Lúcio de Azevedo, no século XIII Portugal era um país de lavradores<sup>55</sup>, ou seja, a idéia de que Portugal sempre foi ligado ao comércio é um exagero. No entanto, na faixa marítima, Portugal sempre teve alguma tradição. Inicialmente, ela se deu exclusivamente através da pesca, mas, com o tempo, os mercadores portugueses começaram a comercializar com os reinos mais distantes, estando, por exemplo, presentes na Inglaterra desde 1203.<sup>56</sup>

Assim, com o passar do tempo, o ultramar foi atraindo cada vez mais pessoas e o caráter da economia portuguesa foi se diferenciando. O regime feudal desmoronou com a Revolução de Avis e, com a nova dinastia, indivíduos antes pertencentes às classes inferiores passaram a ter importância num mundo muito mais tomado pelo comércio e pela navegação.<sup>57</sup>

A Jornada da África, empreendida pela dinastia de Avis, a partir de D. João I, seria o grande impulso dessa mudança. Nas palavras de J. Lúcio de Azevedo “Portugal passou a ser uma nação de marítimos, desarraigada do solo e a derramar a

---

<sup>54</sup> J. Lúcio de AZEVEDO. *Épocas de Portugal econômico*. Lisboa: Livraria Clássica, 1973. p. 13.

<sup>55</sup> J. Lúcio de AZEVEDO. op. cit., pp.17-32. E, de fato, haveria em Portugal um rei cujo cognome seria *O Lavrador*, D. Dinis I, que governou Portugal de 1279 a 1325.

<sup>56</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 20.

<sup>57</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., pp.57-63.

população escassa por variadas terras. Cada vez mais longe, pelo mundo afora. A transformação dos objetivos nacionais tinha de refletir-se no sentimento individual, e o povo, desviado dos hábitos hereditários que o prendiam à terra, adquiriu a índole aventureira, cosmopolita, disposta aos riscos pelo imediato lucro, de preferência à obstinação no trabalho, de lento mas seguro resultado”.<sup>58</sup>

Assim, no início do século XV, especialmente com a tomada de Ceuta, já estaria forjada a identidade portuguesa ligada ao mar e ao comércio, da qual alguns judeus, e, posteriormente, os cristãos novos portugueses, fariam parte. Nesse momento já pode-se falar no início do período de transição da Idade Média para a Idade Moderna.

A situação na Espanha é um pouco distinta. Embora a luta contra os muçulmanos também tenha se dado em Portugal é na Espanha que ela atinge um caráter definidor inclusive da identidade da monarquia espanhola. A luta secular entre a Espanha e o Islão forjou sua peculiaridade frente ao restante da Europa. Nas palavras de J. Font. Rius, na obra organizada por Jaime Vicens Vives: “A destruição do reino visigodo pela invasão muçulmana, e a subsequente reconquista do solar pátrio, representaram para Espanha um desvio de sua rota histórica, separando-a do caminho a seguir pelas demais nações européias e obrigando-a a empreender um curso próprio”.<sup>59</sup>

A economia também se sujeitou a essa peculiaridade de modo que na Espanha a pecuária tinha, diferentemente do caso português, mais importância que a agricultura, pois a última é pouco propícia para populações em guerras em curso ou iminentes. Pelo mesmo motivo, a indústria e o comércio tiveram seu desenvolvimento retardado.

Mesmo assim, é notória a presença de judeus no pequeno comércio que havia. Inicialmente, eles estavam mais presentes nas zonas ocupadas pelos muçulmanos, mas, a partir do século XI, se infiltraram também nas regiões cristãs.

---

<sup>58</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit., p. 63.

<sup>59</sup> J. Font RIUS, op. cit., p. 298.

Na Baixa Idade Média e no período de transição entre a Idade Média e a Idade Moderna, quando já reinavam os Reis Católicos, já havia então um pequeno grupo de mercadores, pertencentes à classe média, da qual sairia, futuramente a burguesia moderna. Segundo S. Sobrequés<sup>60</sup>, não se deve confundir os mercadores com os patriciados, que se fundiriam com a nobreza militar, nem com os pequenos comerciantes que o autor chama de “tenderos” (que nada mais eram que pequenos artesãos que vendiam seus próprios produtos) e nem ainda com os “marchantes” que vendiam produtos fabricados por outros. Os mercadores a que ele se refere eram armadores de barcos, traficantes, grandes empresários, enfim, pessoas com grande poder econômico calcados num forte capital monetário.

Essa classe surge em Castela depois de 1300 e é importante de ser salientada porque lá, diferentemente do que ocorreu na Catalunha, por exemplo, os mercadores locais nunca conseguiram eliminar a concorrência dos financeiros judeus e italianos (genoveses, sobretudo) que praticamente monopolizaram durante o século XIV a função de grandes prestamistas reais e municipais. No fim do século também os catalães perdem a concorrência para judeus e genoveses, e, nesse momento, Castela já se tornara o grande centro do comércio espanhol. Ou seja, os próprios espanhóis não tinham de fato grande participação no comércio, que desde seus primórdios se concentrou muito mais em mãos estrangeiras, sejam de nacionalidade ou de religião.

Com a expulsão dos judeus, os conversos que ficaram na Espanha continuaram fazendo parte dessa classe, mas não há dúvidas de que houve uma desestabilização no quadro social espanhol<sup>61</sup>.

## **Papel econômico dos cristãos novos na Espanha e em Portugal**

A grande massa dos cristãos novos portugueses e espanhóis era constituída por pequenos artesãos e pequenos comerciantes e mercadores, o que por si só já os diferenciava da grande massa cristã, que, como se viu, ainda era constituída

---

<sup>60</sup> S. SOBREQÜÉS, op. cit., Vol. 2. p. 155.

<sup>61</sup> S. SOBREQÜÉS, *La España de los Reyes Católicos* organizada por J. VICENS VIVES. Vol 2 de *História e España y América – social y económica*. Barcelona, Editorial Vicens Vives, 1972. p. 155.

por camponeses, posto que a burguesia cristã estava somente começando a nascer<sup>62</sup>. Outros cristãos novos tinham funções mais ligadas à ciência da época, bem aos moldes do papel desempenhado pelos árabes, antes de sua expulsão da Península. Eram médicos, astrólogos e o equivalente aos cientistas de hoje. Abraão Zacuto, por exemplo, criou o *Almanach Perpetuum Celestium Motuum*<sup>63</sup> que seria amplamente utilizado nas navegações portuguesas como guia para os navegadores se orientarem pela posição das estrelas do céu. Boa parte desses homens estaria ainda a serviço dos Reis, como o próprio Abraão Zacuto, e muitos outros, tanto nos papéis citados acima como também na posição de artesãos reais - alfaiates, ferreiros, sapateiros etc – bem como no muito temido e odiado papel de cobrador de impostos do reino.

Para ilustrar a caracterização que mostra boa parte dos cristãos novos com ligações com o comércio, Saraiva mostra tanto textos do século XVII em que as expressões “cristão novo”, “gente de nação” e “homem de negócio” aparecem como sinônimos, como compilações estatísticas, feitas por outros estudiosos do tema, em que se vê a alta porcentagem de mercadores entre os que sofreram processos na Inquisição. A favor dessa idéia soma-se o fato de que os processados tinham suas posses, que em alguns casos constituíam uma quantia considerável, confiscadas pela Inquisição. Vale salientar que Saraiva não afirma propriamente que a maioria dos cristãos novos era composta de mercadores, mais que a maioria dos mercadores era cristã-nova, ou, mais especificamente, que grande parte dos cristãos novos que foram perseguidos pela Inquisição era composta por mercadores.

Mesmo David Grant Smith, um dos únicos historiadores que questiona essa sinonímia entre “cristão novo” e “homem de negócio” e que, de fato, estuda não somente as principais diferenças entre mercadores cristãos novos e velhos, mas também a biografia de alguns representantes dos dois grupos, chega a afirmar que os cristãos novos eram de fato a maioria dos mercadores de relevância média e alta na sociedade lisboeta.

---

<sup>62</sup> Vale salientar que isso não significa que a maioria da pequena burguesia portuguesa era composta por cristãos novos, mas sim que a maioria dos cristãos novos pertencia à burguesia portuguesa.

<sup>63</sup> Antonio José SARAIVA. op cit. p. 29.

Havia ainda uma parte da população cristã nova que, embora pouco significativa numericamente, era muito significativa economicamente. Foram os banqueiros e grandes mercadores. Muitos deles financiaram a Coroa nos momentos mais cruciais da história Ibérica. Vale salientar novamente, contudo, que esses mercadores que se pode denominar mercadores-banqueiros<sup>64</sup> não passavam de 0,5% dos mercadores, quando considerados em todo seu conjunto e, na melhor das hipóteses, 4%, quando se considera somente os mercadores com alguma relevância de fato.<sup>65</sup>

No caso de Portugal, por exemplo, desde meados do século XVI se pode constatar a presença de importantes famílias cristãos novas nos principais contratos com a Coroa. É o caso do comércio asiático em que se vê os contratos mais lucrativos, os da pimenta, nas mãos de famílias lisboetas como os Ximenes d'Aragão, os Gomes d'Elvas, os Rodrigues d'Évora e Veiga, os Rodrigues Solis, os Coronel os Angel, entre outros<sup>66</sup>. Quando iniciou a União Ibérica os contratos da pimenta em Goa estavam nas mãos de um conhecido cristão novo, significativo também no tráfico de escravos, Manuel Caldeira, em associação com Pedro de Noronha, cristão novo, além de outros comerciantes<sup>67</sup>.

Segundo James Boyajian, em sua obra sobre os portugueses no comércio asiático, os cristãos novos chegaram a representar 1/3 de todo comércio asiático<sup>68</sup> e foram eles os responsáveis por superar dois momentos cruciais para o comércio português na Ásia: a ascensão de Filipe da Espanha ao poder em Portugal e o advento da competição européia em 1600, com a criação das companhias de comércio holandesas e inglesas.

---

<sup>64</sup> Como faz o historiador David Grant Smith.

<sup>65</sup> Esses números, citados em termos absolutos por David Grant Smith fazem parte do relatório de Cristóvão Rodrigues de Oliveira, em seu compilamento estatístico de 1555. O número mais reduzido de mercadores relevantes foi calculado pelo próprio David Grant Smith e exclui, em suas palavras, "*shopkeepers and petty traders, according to the restricted definition of the term adopted for this study.*" David Grant SMITH. *The Mercantile Class of Portugal in the Seventeenth Century: a Socio-economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia*. Dissertation. The University of Texas at Austin. 1975. p. 13.

<sup>66</sup> James BOYAJIAN. *Portuguese Trade in Asia Under the Habsburgs, 1580-1640*. London: The Johns Hopkins University Press, 1992. p. 11.

<sup>67</sup> James BOYAJIAN, op. cit., p. 19.

<sup>68</sup> James BOYAJIAN, op. cit., p. 240.

A obra de Boyajian é bastante importante para que se possa compreender o espaço que essas famílias tinham no comércio, pois o que o autor analisa é justamente o investimento privado nesses empreendimentos, ultrapassando a análise que investiga apenas a administração direta da Coroa. Em suas obras, o historiador pôde perceber que os cristãos novos portugueses foram provavelmente as únicas famílias de mercadores representadas ao mesmo tempo em tantas regiões de uma só vez. Estavam presentes na Ásia, Cabo, China, México, Peru etc.

Com a União Ibérica algumas dessas famílias lisboetas iriam ter entre seus membros os maiores mercadores de toda a Espanha entre os anos de 1627 e 1647, período analisado por Boyajian em outra obra de destaque<sup>69</sup>. Nessa obra, o autor discute que, além de dominar o comércio marítimo português e asiático, os mercadores lisboetas também investiram em transações financeiras de pequena escala, emprestando dinheiro à aristocracia e desse modo tornando-se seus maiores credores.

### **Cristãos novos no financiamento da Coroa**

O domínio filipino iniciou-se respeitando, conforme o juramento de Tomar, os foros particulares de Portugal e sua administração. No reinado de Filipe II, o Rei procurou manter o estilo de governar português, mantendo a estrutura de jurisconsulta que havia anteriormente. Sua morte e a ascensão de Filipe III marcaram um primeiro passo rumo a uma administração mais centralista. Considerado por grande parte da historiografia como um Rei de caráter apático, a direção da administração de Filipe III seria praticada pelo, Marquês de Denia, futuro Duque de Lerma.

Herdeiro de uma Monarquia espanhola marcada pelos recentes conflitos com os holandeses, franceses e ingleses, Filipe III, ou melhor, o Duque, teve que mudar a estrutura política interna ao mesmo tempo em que tinha sérios problemas de déficit para resolver. Com Filipe IV a mudança foi mais radical. Com seu valido, o Conde de Olivares, o poder passou a ser menos institucionalizado e mais político. Ou seja, Olivares estava tentando completar a mudança na forma de conduzir a política em

---

<sup>69</sup> James BOYAJIAN. *Portuguese bankers at the court of Spain 1626-1640*. N. J. New Brunswick. 1983.

Portugal, procurando abandonar, definitivamente, a forma portuguesa, institucional e antiga.

Até 1625, a administração filipina favoreceu os portugueses. Favoreceu economicamente e, sobretudo, no nível regional, ou seja, foi a população quem sentiu esse favorecimento como demonstram diversos documentos citados por Joaquim Veríssimo Serrão em que se evidenciam decisões desse tipo, como redução de impostos e permissão para troca de mercadorias entre Castela e Portugal. Contudo, o período do Duque de Olivares representou uma clivagem política do governo dos Reis espanhóis<sup>70</sup>. Olivares teria usado de muito despotismo com relação aos anseios de autonomia dos portugueses. Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, o motor da Restauração foi o sentimento de repulsa pela política de Olivares.<sup>71</sup> Mas será que os cristãos novos partilhavam desse sentimento?

Uma das principais mudanças proporcionadas pelo Duque de Lerma deu-se com respeito aos cristãos novos portugueses. Percebendo que a situação financeira da Coroa era ruim demais para que se deixasse de ganhar a renda que esses comerciantes poderiam fornecer à Coroa, o Duque logo passa a incluir os cristãos novos portugueses em contratos e *asientos*. Costuma-se dar o crédito da inclusão dos cristãos novos nos negócios com a Coroa somente ao Conde de Olivares, mas existem várias evidências que mostram como o Duque de Lerma já avançara nesse aspecto, tendo sido impedido de avançar mais por problemas políticos<sup>72</sup>. Como será melhor explicado no segundo capítulo, o Duque de Lerma foi, muito provavelmente, o grande responsável por estabilizar os *asientos* de escravos para a América espanhola em mãos portuguesas. Foi também, durante o período de seu governo, que dois cargos dos mais importantes na administração espanhola do período, a renda de Averia e a administração do Almojarifazgo Mayor e de Indias, estiveram em mãos de cristãos

---

<sup>70</sup> Joaquim Veríssimo SERRÃO. op. cit., p. 63.

<sup>71</sup> Joaquim Veríssimo SERRÃO. op. cit., p. 67-68.

<sup>72</sup> Jesús CARRASCO VÁSQUEZ. *El relevante papel económico de los conversos portugueses em la privanza del Duque de Lerma (1600-1606)*. Comunicação apresentada no XXV Encontro da APHE. Évora. 2005. pp. 1e 22.

novos portugueses, o primeiro em mãos do comerciante João Nunes Correa e o segundo em mãos do *asientista* Pedro Gomes Reynel<sup>73</sup>. Outros cristãos novos ainda eram arrendatários de diversas outras rendas importantes.

Foi no período do Duque de Lerma também que, em 1604, se materializou parte do sonho dos cristãos novos portugueses de que houvesse um perdão geral aos mesmos. Isso se deu na forma de um indulto, no qual os cristãos novos pagaram 1.700.000 cruzados à Coroa em troca do fim dos confiscos da Inquisição. Foi também nesse período que muitos cristãos novos portugueses saíram de Portugal para se estabelecer na Espanha. Desse modo, estava montada a base para a reviravolta no problema dos conversos que ocorreu no governo de Filipe IV. Sobre o assessor real, o Duque de Olivares, o historiador espanhol Antonio Domínguez Ortiz chega a afirmar: “No cabe duda de que Felipe IV era más rey que su padre, y su favorito don Gaspar de Guzmán mucho más estadista que el duque de Lerma.”<sup>74</sup>

No que tange a questão dos cristãos novos o Conde de Olivares propôs o enfraquecimento da lei de limpeza de sangue. Segundo Olivares, a lei afastava indivíduos extremamente competentes de cargos públicos importantes. Nem tudo que o Conde propôs foi aceito, evidentemente. Seus inimigos afirmavam, inclusive, que Olivares era cristão novo e por isso defendia esse grupo<sup>75</sup>. Assim, de seus esforços resultou que em 1622 um donativo à Coroa de 240.000 ducados liberou os cristãos novos de uma série de medidas, entre elas as que dificultavam sua saída do reino vizinho. Nessa ocasião, cerca de 4 mil cristãos novos saíram de Portugal<sup>76</sup>.

Antonio Ortiz afirma que os portugueses cristãos velhos ficaram tão bravos com a decisão favorável aos cristãos novos, que é possível que essa tenha sido uma

---

<sup>73</sup> As rendas de Averia era o imposto que se pagava por pertencer a uma associação e produto dos almojarifasgo eram os mais importantes ingressos de divisas para pagar a dívida pública do período. Cf. Jesús Carrasco VÁSQUEZ. *op cit.*, p.19.

<sup>74</sup> Antonio DOMÍNGUES ORTIZ. *Los judeoconversos em la España Moderna*. Madrid, Editorial Mapfre, 1991. p. 80.

<sup>75</sup> Antonio DOMÍNGUES ORTIZ. *op. cit.* pp. 82-85.

<sup>76</sup> Antonio DOMÍNGUES ORTIZ. *op. cit.* p. 85.

das causas da revolução de 1640<sup>77</sup>. Se isso for verdade, é no mínimo curioso, já que, como outros argumentos fazem crer, é possível que muitos cristãos novos também apoiassem a Restauração.

Um dos argumentos para corroborar esse fato é que com a chegada dos portugueses na Espanha se reavivou a atividade inquisitorial nesse país. No auto de fé de Córdoba, em 1625, 39 dos 49 judaizantes processados eram portugueses; em 1628, 58 dos 58, e em 1632, 17 dos 44.

Em 1640, contudo, sabe-se que o Duque de Bragança dirigiu ofertas para que os cristãos novos regressassem a Portugal, deixando parecer que a Inquisição poderia abrandar-se. Filipe IV tentou segurá-los confirma a carta que enviou dizendo:

“(...) y porque al mismo tiempo tengo noticias de los favores que les hacen en Portugal, y lo que desean obligarlos para que se vuelvan a él los que están por acá he resuelto o que... atendiento a lo bien que me hallo desta gente y la satisfaccion que tengo de su buen proceder los traten como a los otros naturales destes Reinos.”<sup>78</sup>

Assim, desde o início da União Ibérica (e até antes, como ficará mais claro mais tarde) os cristãos novos estavam presente como financiadores da Coroa. Isso se deu com todo tipo de contrato, por motivos que serão melhor explorados nos próximos capítulos. O tráfico de escravos, evidentemente, não ficou de fora do tipo de comércio explorado pelos cristãos novos.

Se em Portugal os contratos já estavam em mãos cristãs novas desde a época manuelina, com a União Ibérica eles se manterão com o mesmo grupo e ainda ampliarão seus negócios na medida em que participarão também do tráfico com as Índias de Castela.

---

<sup>77</sup> Antonio DOMÍNGUES ORTIZ. op. cit. p. 87.

<sup>78</sup> Antonio DOMÍNGUES ORTIZ. op cit. p. 89.

## 1.5 Posição dos cristãos novos frente à União Ibérica

Quando se trata de um assunto tão relevante quanto a posição dos cristãos novos frente à União Ibérica vale, inicialmente, fazer a seguinte observação: os cristãos novos portugueses não formavam um grupo homogêneo. Como já se viu, o grupo de cristãos novos que realmente tinha alguma influência perante o Rei era formado pelos mercadores-banqueiros e por alguns comerciantes de maior prestígio. Eram poucos, portanto. O que era comum entre todos os cristãos novos era o fato de serem perseguidos. E aqui vale dizer que mesmo pessoas pertencentes as mais importantes famílias de comerciantes cristãos novos, quando não eles próprios, foram processados. Nesse caso, no sentido de serem igualmente perseguidos, se pode falar em homogeneidade. No sentido comercial, contudo, a coisa se complexifica, pois aqueles que tinham contratos com a Coroa portuguesa, viram, na União dinástica, uma forma de ampliar seus negócios.

Assim, o principal argumento de por que os cristãos novos simpatizavam com uma União das Coroas, defendido por alguns historiadores, pode, na verdade, aplicar-se somente a uma pequena, embora influente, parcela da população cristã nova. Além disso, contudo, deve-se considerar um outro argumento, o de que para os cristãos novos qualquer rei que não fosse o Cardeal Dom Henrique seria mais benéfico<sup>79</sup>. Sem dúvida que o Prior do Crato, por sua alegada origem cristã nova era uma opção melhor, mas, mesmo assim, Filipe II, já era muito melhor que o Cardeal.

Ainda assim, como se viu, demorou bastante até que a Coroa concedesse o indulto aos cristãos novos. O primeiro indulto foi somente em 1604, com Filipe II e o segundo em 1622, com Filipe IV. Ao mesmo tempo, pouco a pouco, os cristãos novos portugueses foram conseguindo mais e mais contratos. Contudo, se por um lado isso demonstra que eles passaram a ter maior apoio da Coroa, por outro a Inquisição recrudesciu contra eles e a população se enfureceu, baseada no ódio pelos benefícios

---

<sup>79</sup> Eduardo D'Oliveira FRANÇA. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo, Hucitec, 1997. p. 314

que viam a população cristã nova receber, mas também na política mais rígida do reinado de Filipe IV.

O recrudescimento da Inquisição se fez sentir em Portugal, onde a quantidade dos autos de fé aumentou muito durante a União, mas também na América, onde houve visitações na parte portuguesa e perseguição ferrenha dos Tribunais aos cristãos novos na parte espanhola. No terceiro capítulo isso ficará mais claro, mas é importante salientar que a Grande Cumplicidade em Lima, por exemplo, foi responsável por dismantelar a rede de comércio cristã nova. Essa rede de comércio, como praticamente todas as redes dos cristãos novos, ligava comerciantes de todas as estaturas não só nas colônias, mas nas metrópoles ibéricas e na Holanda.

Assim, se os mercadores-banqueiros, muitos dos quais eram fidalgos, ainda eram beneficiados pela União, os demais cristãos novos, entre eles os mercadores de nível médio, não eram mais. Porém, como ficará mais claro nos próximos capítulos, os mercadores-banqueiros eram ligados aos outros mercadores por casamento ou negócio, de modo que o que prejudicava um acabava por prejudicar a todos.

Assim, se na época da União da Coroa os cristãos novos foram acusados de serem traidores de Portugal e de apoiar a Coroa espanhola, na fase final da União, foram acusados de serem traidores da própria Espanha. Isso se deu, sobretudo, por causa da relação entre os cristãos novos portugueses e a Holanda. Essa relação não pode, infelizmente, ser tratada aqui<sup>80</sup>. Vale a menção contudo, de que ela adiciona complexidade à questão identitária do povo judeu. Um episódio em que isso pode ser observado, mas cuja relação com o problema cristão novo só foi tratada na historiografia por Eduardo d'Oliveira França<sup>81</sup> é a tomada de Salvador pelos holandeses em 1624.

---

<sup>80</sup> Há um interessante artigo sobre o tema, que inclusive menciona alguns dos cristãos novos citados aqui: Hermann KELLENBENZ. Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil no século XVII. in *Revista de História*. n.º. 76. São Paulo. 1968. pp. 293-314.

<sup>81</sup> Eduardo D'Oliveira FRANÇA. Um problema: a traição dos cristãos novos em 1624. in *Revista de História*. n.º. 83. São Paulo, 1970. pp. 21-72.

Era pela Holanda que se fazia a maior parte das distribuições de especiarias orientais para o centro da Europa. Isso se fazia através de uma rede que unia de um lado os comerciantes cristãos novos e, de outro, os comerciantes judeus que haviam se estabelecido na Holanda após a expulsão em massa<sup>82</sup>. A relação conflituosa entre a Espanha e Holanda se iniciou logo após a independência dos Países Baixos em 1581. A partir de 1590 o comércio dos holandeses em portos portugueses e espanhóis foi proibido oficialmente.

Com a criação da Companhia das Índias Orientais em 1602 e, posteriormente com a criação da Companhia das Índias Ocidentais em 1621, os holandeses consideraram-se aptos para fazer frente às frotas estrangeiras<sup>83</sup>. E a força dos holandeses não era mesmo de se desprezar, Portugal perdeu algumas conquistas para os flamengos após essa data. Málaca em 1641, São Jorge da Mina etc. E ainda teria que lutar por longos 14 anos após a Restauração, para impedir que os holandeses formassem uma colônia na América, antes, somente portuguesa, em Pernambuco.

Antes desse episódio, contudo, houve a breve tomada da Bahia em 1624.

Com a expulsão dos holandeses as atenções se voltaram para o grupo de cristãos novos que vivia na Bahia. Eles logo se tornaram suspeitos de terem ajudado os holandeses em especial porque na Holanda havia liberdade de culto para os judeus e porque os cristãos novos portugueses tinham negócios e parentes, sobretudo em Amsterdã. Assim, no lugar de admitir a incompetência das autoridades de Castela em proteger a costa brasileira (incompetência que se revelou novamente mais tarde com a tomada de Pernambuco) foi mais conveniente culpar os cristãos novos pelo ataque. Papel dos cristãos novos na investida holandesa.

Os cristãos novos portugueses teriam tido duas oportunidades de intervenção na tomada da Bahia: na instituição da Companhia de Índias Ocidentais e no

---

<sup>82</sup> Manuel MÚRIAS. Os domínios ultramarinos portugueses e a administração filipina in *Congresso do Mundo Português*, vol. VI, Tomo I, I Secção: Domínio Filipino. Lisboa, 1940. p. 507

<sup>83</sup> Manuel MÚRIAS. op cit. p. 508.

planejamento do ataque. Ora, já ficou claro que a composição do capital de judeus ou cristãos novos na Companhia não é relevante. Ao mesmo tempo, os cristãos novos, como todos os outros moradores da Bahia, também foram surpreendidos pelo ataque dos holandeses. Não há de fato nenhum indício de uma colaboração importante dos cristãos novos nesse ataque.

Os cristãos novos foram muito molestados por conta do ataque à Bahia. Depois desse episódio, além de terem o “defeito” de serem portugueses e cristãos novos, ficou claro que passaram a ter também o “defeito” de serem ligados aos holandeses.

Isso não significa, contudo, que os cristãos novos apoiaram em peso a Restauração. Que houve importantes nomes cristãos novos na revolução não há dúvida<sup>84</sup>, mas isso não significa nem que a Restauração foi apoiada por todos os cristãos novos, nem que eles eram muito influentes. Como se viu, a situação em Portugal também não estava boa para os cristãos novos durante a União Ibérica. Afinal, nesse período aumentou a quantidade de autos de fé em Portugal<sup>85</sup> e muitos portugueses preferiram deixar o reino e ir para a Espanha, muitos outros para a América portuguesa, mas também, para a América espanhola. Deve-se considerar também que embora a esse ponto os cristãos novos não pudessem saber qual seria seu destino após a Restauração, o fato é que poucos anos depois houve um pesado auto de fé em Portugal, muitos cristãos novos, inclusive com boas relações com o rei foram processados e muitos, especialmente os mais ricos, deixaram o país. Seria uma confirmação *a posteriori* do sentimento que os cristãos novos tinham àquele momento?

Assim, os cristãos novos podiam ter um sentimento dúbio em relação à União Ibérica. Afinal: Portugal havia acirrado as perseguições porque estava sob o domínio filipino ou o domínio filipino pelo menos os possibilitaria de fugir de um Portugal

---

<sup>84</sup> Por exemplo: Diogo Velasco de Gouveia, teórico da Restauração e o conspirador Pedro de Baeça. Cf. FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo: HUCITEC, 1997. p. 319

<sup>85</sup> Dirce Lorimier FERNANDES. *A Inquisição na América durante a União Ibérica (1580-1640)*. (trad) São Paulo, Arké Editora, 2004.p. 50

que os perseguia? De outro lado, os portugueses cristãos velhos sentiam que a Espanha estava sendo benéfica demais para os cristãos novos e os perseguiram ainda mais. É uma questão de interpretação. Se para os cristãos novos o indulto demorou a chegar e custou caro, para os cristãos velhos, sufocados pela política de Olivares, os indultos não passavam de uma injustiça.

É inconclusiva, portanto, a posição dos cristãos novos frente à União Ibérica. Na documentação sobre os comerciantes estudados não há menções à política. É necessário ler nas entrelinhas. O único que salta da documentação é ao mesmo tempo uma vontade de ampliar seus negócios e um desejo de não ser mais perseguido nem discriminado. É possível que uma análise mais ampla de documentos ajude a esclarecer esse ponto. Mas talvez tenha de ser assim. Talvez o caráter conflituoso e duplo desse povo se reflitam também em suas posições políticas. Ou talvez elas simplesmente não existam para esse grupo enquanto grupo e há que se contentar em estudar alguns teóricos ou conspiradores que, na América ou em Portugal, colaboraram para a independência de Portugal.

## Capítulo 2: Tráfico de escravos nos séculos XVI e XVII

### 2.1 Dinâmica do tráfico de escravos

O tráfico de escravos deve ser visto de duas formas simultaneamente. Por um lado, deve-se entender os determinantes do tráfico e sua dinâmica própria. Por outro, ele deve ser situado como mais um entre os diversos tipos de atividades comerciais, sobretudo quando se quer estudar os personagens que movimentaram o tráfico, uma vez que eles se encontravam presentes em diversos outros tipos de empreendimentos.

Nessa seção do trabalho é a dinâmica do tráfico de escravos que será discutida; o tráfico é aqui entendido como mecanismo fundamental do Antigo Sistema Colonial. Para que isso fique claro é necessário caracterizar o que se entende aqui por Sistema Colonial.

A reflexão sobre a formação da economia colonial foi objeto de vários estudos. No espaço dessa dissertação não cabe uma recuperação historiográfica profunda do tema, mas tão somente um resgate em que se situe a questão do tráfico de escravos. A corrente explicativa que se tem por base nessa dissertação é aquela que foi inaugurada por Caio Prado Jr. na década de 1930 e que teve sua continuidade e aprofundamento dada por Fernando Novais. Ela é aqui chamada, como foi por outros autores, de *o sentido da colonização* e parte da idéia de abertura da obra de Caio Prado, *Formação do Brasil Contemporâneo*, de que todo povo e sua história, se observados em seu conjunto e em suas características essenciais (e não secundárias), têm um sentido.<sup>86</sup>

O historiador Fernando Novais define o Antigo Sistema Colonial da era mercantilista como o conjunto das relações entre Metrópoles e Colônias na Era Moderna. Embora exista uma variedade de aparências e de formas das relações entre

---

<sup>86</sup> Caio PRADO JR., *Formação do Brasil contemporâneo*. 4ª Edição, São Paulo, Editora Brasiliense, 1953. p. 14.

metrópole e colônia, existem também características comuns e essenciais nessa relação. Essa relação possui dois aspectos, um é a extensa legislação que disciplinava e dava a base teórica a essas relações; o outro refere-se ao concreto, ou seja, à circulação de mercadorias e ao comércio em si<sup>87</sup>. É dentro desse segundo aspecto que o comércio analisado, o tráfico de escravos, está inserido.

O papel das colônias era garantir o desenvolvimento da metrópole. A metrópole, por sua vez, estava inserida num quadro mais amplo das tensões europeias característico do Absolutismo. Assim, aprofundando sua própria definição de antigo Sistema Colonial, Fernando Novais o particulariza caracterizando-o como um sistema em que dois elementos se relacionam: a metrópole, o centro de decisões, e a colônia, subordinada às decisões da primeira.<sup>88</sup>

Assim, como também afirma Caio Prado Jr.<sup>89</sup>, o *sentido da colonização* da América seria o de servir aos interesses da Metrópole: fornecer matérias-primas essenciais para a Europa e transferir para ela a maior parte do excedente criado na Colônia. O *sentido da colonização* europeia era **dado** pelo Antigo Sistema Colonial.

O elemento central e essencial do Antigo Regime é o exclusivo metropolitano. Ao restringir o comércio de suas colônias de forma a promover o favorecimento praticamente exclusivo da metrópole, estaria garantido o sentido da colonização. Isso era feito através da produção de mercadorias nas colônias para o abastecimento na Europa e, principalmente, na forma dos lucros gerados para a Metrópole.

Quando se retoma a obra de Caio Prado Jr., percebe-se que, para ele, a Colônia era caracterizada por três variáveis: a grande propriedade, o monocultivo e o trabalho escravo.

---

<sup>87</sup> Fernando A. NOVAIS. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, 6ª edição, São Paulo, Ed. Hucitec, 1995. pp. 57-58.

<sup>88</sup> Fernando A. NOVAIS, op. cit., pp. 61-62.

<sup>89</sup> Caio PRADO JR, op. cit., pp. 14-26.

Dizer que o trabalho escravo caracteriza o sistema colonial, não resolve, contudo, uma série de questões. De um modo geral, pode-se afirmar que tanto Caio Prado quanto Celso Furtado acreditam que a demanda por escravos precede a oferta<sup>90</sup>. Ou ainda, que o tráfico de escravos só existia porque havia o sistema escravista no Brasil. Caio Prado Jr., por exemplo, apresenta como uma das justificativas para o uso do trabalho escravo na América portuguesa, o fato de que Portugal estava bastante despovoado não tendo contingente que servisse de mão-de-obra nas colônias<sup>91</sup>. Foi Fernando Novais quem aventou a possibilidade de ser a alta rentabilidade do tráfico que determinou a ampla utilização dos negros escravos como mão-de-obra nas empresas coloniais. Considerando esse entendimento, o tráfico seria uma importante forma de acumulação na Metrópole.

Do mesmo modo como a produção de mercadorias da colônia não podia ser tão somente uma produção de bens procurados na Europa, mas sim uma produção cujo posterior comércio estimulasse a acumulação burguesa nas metrópoles, também o trabalho nas colônias deveria estar voltado para a economia colonial, não podendo, portanto, ser qualquer tipo de trabalho, mas sim o tipo de trabalho que melhor atendesse às necessidades de acumulação da Metrópole. Esse trabalho deveria ser, na sua expressão máxima, o trabalho escravo.<sup>92</sup>

Portanto, o argumento de falta de contingente populacional utilizado por Caio Prado Jr. não se sustenta. Pois ele não explica o trabalho escravo (só a busca de pessoas em outro contingente) e nem pode ser aplicado a todas as colônias e suas respectivas metrópoles<sup>93</sup>. Outros fatores comumente relacionados à escolha da escravidão africana também não são o fundamento dessa escolha. Por exemplo: a tese da inadaptabilidade do indígena à escravidão. Primeiramente, deve-se lembrar que na América espanhola (e mesmo, em alguns momentos na América portuguesa) o trabalho

---

<sup>90</sup> Outros autores, como Ciro Cardoso e Jacob Gorender, escreveram sobre o tema mas não partilham da mesma corrente interpretativa no que se refere à colonização, porém, eles também entendem que a demanda por escravos precede a oferta. Do mesmo modo, faz um dos maiores estudiosos da temática do tráfico de escravos: Herbert Klein.

<sup>91</sup> Caio PRADO JR, op. cit., p. 24.

<sup>92</sup> Fernando A. NOVAIS, op. cit., pp. 97-98.

<sup>93</sup> Fernando A. NOVAIS, op. cit., pp. 98-99.

foi essencialmente escravo-indígena, somente complementado pelo escravo-africano, o que por si só já invalidaria essa tese. No entanto, é bastante documentado o choque microbiano sofrido pelos indígenas quando da chegada dos europeus, que não teve paralelo no continente africano, pois o contato entre a Europa e a África já era antigo. Os indígenas eram acometidos sobretudo de varicela, rubéola, varíola, ancilostomíase (amarelão), febre amarela e malária *falciparum*. Tinham gripes e desenterias fortíssimas e muitas vezes mortais.<sup>94</sup>

Novamente, porém, deve-se afirmar que o choque microbiano também não explica a escolha do trabalho escravo. O que explica o trabalho escravo é, como mencionado, o fato de que ele foi fundamental na manutenção do exclusivo metropolitano. Indo mais além, se o trabalho escravo era tão fundamental para o funcionamento do sistema colonial, o tráfico de escravos, que permite a transferência de excedente em larga escala para a metrópole e que torna o trabalho escravo nas colônias possível e eficiente, é ainda mais fundamental. Utilizando *ipsis litteris* as palavras de Fernando Novais, “Paradoxalmente, é a partir do *tráfico negreiro* que se pode entender a *escravidão africana colonial*, e não o contrário”.<sup>95</sup>

## 2.2 Regiões fornecedoras de escravos

O contato de portugueses e espanhóis com o povo africano é bastante antigo. O norte da África já era conhecido por portugueses e espanhóis, mas foi com a conquista de Ceuta, em 1415, que, pouco a pouco, os portugueses passaram a fazer tentativas mais sólidas de povoar, explorar as terras e suas riquezas e possuir entrepostos de escravos na África Ocidental. Tanto a conquista de Ceuta, a passagem pelo Cabo Bojador, bem como as demais conquistas de terras africanas do século XV, foram devidas ao comando do Príncipe Infante Dom Henrique, também conhecido como “O Navegador”. Os portugueses já ambicionavam conquistar as mercadorias africanas,

---

<sup>94</sup> Luiz Felipe de ALENCASTRO. O trato dos viventes – formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo, Cia das Letras, 2000. pp. 127-133.

<sup>95</sup> Fernando A. NOVAIS, op. cit., p. 105.

mas foi Dom Henrique quem teve a convicção de que isso devia ser feito através de um empreendimento marítimo.<sup>96</sup>

As expedições comandadas por Dom Henrique levaram ao descobrimento de diversas ilhas, muitas das quais inabitadas, e de terras próximas na costa africana. Dos principais descobrimentos que marcariam para sempre a história do tráfico de escravos deve-se destacar, além da passagem pelo Cabo Bojador, por Gil Eanes em 1434, a descoberta das ilhas de Cabo Verde entre os anos 1456 e 1462, a descoberta das ilhas de São Tomé e Príncipe, por João de Santarém e Pedro Escobar em 1471-72, e a descoberta de Angola, por Diogo Cão em 1482.

Quando se coloca a chegada dos portugueses na costa e nas ilhas africanas em termos de “descoberta” perde-se, contudo, que o continente africano era fortemente organizado politicamente, culturalmente e também economicamente, contando com mercados e rotas comerciais bastante sofisticados, sendo que o ouro era explorado pelos povos africanos há vários séculos. O comércio entre o norte e o oeste da África já existia desde 1000 a.C. e a partir de quando se começou a utilizar o camelo como meio de transporte, os povos africanos iam da região comercial de Timbuktu até o Marrocos, atravessando o deserto do Saara. Culturalmente, vale ressaltar que o norte da África e também parte da África subsaariana estavam profundamente marcados pela influência da cultura islâmica à época da chegada dos portugueses.

O historiador Herbert Klein afirma que o impacto da chegada dos portugueses na costa africana nos mercados internos do continente foi diretamente proporcional à importância que o tráfico atlântico de escravos foi adquirindo ao longo do tempo. Assim, se até 1600 o comércio atlântico respondia por somente 1/4 dos escravos que saíram do continente, é após essa data, quando essa fração mudaria para 2/3, que esse impacto se faria sentir<sup>97</sup>.

---

<sup>96</sup> Hugh THOMAS. *The Slave Trade. The Story of the Atlantic Slave Trade: 1440-1870*. New York, Touchstone, 1999. p 52.

<sup>97</sup> Herbert S. KLEIN. *Comércio Atlântico de escravos – quatro séculos de comércio escravagista*. Lisboa, Ed. Replicação, 2002. p. 56.

A data mais ou menos “oficial” que marca o início do tráfico atlântico de escravos é 1444-45, quando mercadores do Algarve levaram 235 escravos capturados logo abaixo do Cabo do Bojador, em duas expedições contra os Berberes Idzâgen<sup>98</sup>, e os venderam na região de Lagos, no Algarve, em Portugal.<sup>99</sup>

Depois de 1444, desse primeiro e violento contato com os Bérberes, que reagiram fortemente ao ataque português, portugueses e africanos passaram a comercializar ouro, escravos e marfim de maneira pacífica e, desse modo, iniciou-se a primeira feitoria portuguesa em Arguim.

De um modo geral, pode-se dizer que houve três regiões de onde saíam os escravos com destino às Américas: Cabo Verde, São Tomé e Angola. O empreendimento da captura e comercialização dos escravos não foi igual nessas três regiões nem começou ao mesmo tempo em todas elas. A cada descobrimento nas terras africanas mais escravos eram levados a Portugal, mas, enquanto empreendimento propriamente dito, pode-se dizer que ele iniciou-se, modestamente, com a mencionada feitoria de Arguim<sup>100</sup>, seguida pelas grandes feitorias de Cabo Verde e Costa da Guiné, e só posteriormente atingiu o Congo, São Tomé e Luanda, onde tiveram seu ápice.

Quando a principal ilha de Cabo Verde, a ilha de Santiago, foi descoberta possivelmente em 1460, não havia presença humana por lá, nem alimentos em abundância para o consumo humano. Para que a ocupação portuguesa acontecesse foi necessário que a Coroa portuguesa concedesse, em 1466, permissão para que quem fosse morar na ilha tivesse a possibilidade de comercializar livremente por toda a Costa da Guiné, com exceção de Arguim. Desse modo, comerciantes portugueses sentiram-se atraídos a morar em Santiago e comercializar escravos capturados no continente<sup>101</sup>. Santiago tornou-se logo mais importante que a antiga feitoria de Arguim.

---

<sup>98</sup> Ou Imazighen, que significa homem-livre.

<sup>99</sup> Herbert S. KLEIN, op cit., p.51

<sup>100</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit., p. 17.

<sup>101</sup> Maria Manuel Ferraz TORRÃO DE OLIVEIRA COSTA. *Tráfico de escravos entre a costa da Guiné e a América espanhola: articulação dos impérios ultramarinos Ibéricos num espaço atlântico*. Instituto de

Segundo a historiadora Maria Manuel Torrão, “Santiago foi, durante, décadas, a 'feitora portuguesa da Guiné', a qual em vez de ter sido instalada no próprio continente africano, foi-o numa ilha.” Instalar a feitoria numa ilha foi bastante vantajoso, pois, se por um lado a ilha era próxima do local da captura de escravos por outro lado ela mantinha-se a alguma distância, o que era necessário para garantir que os capturados tivessem pouco contato com a população local.<sup>102</sup>

Essa complementaridade entre a costa da Guiné e a ilha de Santiago começou a se alterar na segunda metade do século XVI de modo que no início do século XVII o comércio da costa da Guiné tornou-se muito mais relevante que o das ilhas de Cabo Verde.

Antes disso, porém, as ilhas de Cabo Verde sofreram diversos ataques de piratas e de estrangeiros. Aos poucos uma outra ilha, bem mais afastada dessa zona de grande atratividade para ataques estrangeiros, foi ganhando força: São Tomé.

São Tomé foi, inicialmente, uma importante ilha produtora de açúcar, substituindo mesmo a Madeira como principal produtor de açúcar até 1580 quando o açúcar brasileiro passou a predominar. Sua importância, contudo, continuou, pois São Tomé passou a ser um entreposto de escravos de grande relevância<sup>103</sup>. Vale salientar que, além do tráfico oficial, o contrabando foi uma constante em São Tomé. Por exemplo, um dos arrendatários de Cabo Verde-Guiné, João Soeiro, fazia tráfico ilegalmente em São Tomé por volta de 1610.<sup>104</sup>

A importância de São Tomé enquanto feitoria de escravos não durou muito. Os portugueses de São Tomé já aprisionavam escravos oriundos de Angola que com o passar do tempo tornaria-se um entreposto independente. Em 1590, já havia em sua capital, Luanda, cerca de 300 portugueses, muitos dos quais cristãos novos.<sup>105</sup> No

---

Investigação Científica Tropical, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga. Lisboa, 1999. pp. 30-

35.

<sup>102</sup> Maria Manuel Ferraz TORRÃO DE OLIVEIRA COSTA, op. cit., p. 38.

<sup>103</sup> Herbert S. KLEIN, op. cit. pp. 63-64.

<sup>104</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit., p. 30.

<sup>105</sup> Hugh THOMAS, op. cit. p. 132.

século XVII, seria Angola o grande centro fornecedor de escravos para toda a América.<sup>106</sup> Assim, no período estudado, período em que o tráfico para a América espanhola foi mais expressivo e também período em que a América portuguesa começou a receber centenas e centenas de escravos todos os anos, foi Angola a grande fornecedora de mão-de-obra escrava africana. Entre 1550 e 1614, Angola responde por um terço dos escravos que foram levados para a América espanhola e no período de 1614 a 1640 representam dois terços.<sup>107</sup>

Os contratadores das três regiões estão relacionados nos quadros abaixo<sup>108</sup>. Alguns deles serão mais bem descritos adiante. Vale notar que muitos contratadores aparecem em mais de uma região, o que pode fornecer um vislumbre da acirrada competição que envolvia tornar-se arrendatário de um desses contratos. Deve-se ressaltar também que, embora o empreendimento do tráfico de escravos tenha começado nas mãos do poderoso mercador florentino, morador de Portugal há 20 anos, Bartolomeu Marchionni<sup>109</sup>, ele logo passa a mãos portuguesas propriamente ditas.

#### Contratadores de Guiné - Cabo Verde

Bartolomeu Marchionni	1490-1495
João Rodrigues Mascarenhas	1500- ?
Fernão de Loronha	1502-1503
Francisco Martins	1509- ?
Manuel Caldeira	1558-1568
Antonio Nunes do Algarve Francisco Nunes de Beja	1574-1580

<sup>106</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Hispano-América y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla. Sevilla 1977. p. 145.

<sup>107</sup> Luiz Felipe de ALENCASTRO, op. cit., p. 376.

<sup>108</sup> Elaborado a partir dos textos e tabelas de José Gonçalves SALVADOR, op. cit; Maria Manuel Ferraz TORRÃO DE OLIVEIRA COSTA, op. cit; Hugh THOMAS, op. cit.; e Frederic MAURO. *Portugal, o Brasil e o Atlântico – 1570-1670*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988. (trad.)

<sup>109</sup> Hugh, THOMAS *The Slave Trade. The Story of the Atlantic Slave Trade: 1440-1870*. New York: Touchstone, 1999. p. 84. Bartolomeu Marchionni foi considerado cidadão português pelo Rei de Portugal em 1480; seu contato com a família de mercadores-banqueiros cujos negócios o levaram a Portugal, a família Cambini, nunca foi perdido.

Álvaro Mendes de Castro Diogo Fernandes Lamego Berbardo Ramires Rui Gomes Bravo	1583-1588
Simão Ferreira Malaca Pedro Freire Diogo Henriques Ambrosio de Ataíde	1590-1594
Diogo Nunes Caldeira	1595-1600 (?)
João Soeiro	1605-1609
João Soeiro	1609-1614
Antonio Fernandes d'Elvas	1615-1623 (?)

#### Contratadores de São Tomé

Jorge Batista Rovelasca Pedro de Sevilha Antonio Mendes Lamego	1583 - (?)
Baltazar Rodrigues Jorge Roiz da Costa	1606-1617
Damião Ramires	1621-1626
Sebastião Lamberto Belchior Bonais Pero Stalpart	1657-1661

#### Contratadores de Angola

Paulo Dias de Novais	1573-1587
Pedro de Sevilha Antonio Mendes Lamego	1587-1593
João Rodrigues Coutinho Pero Gomes Reinell	1595-1603
Gonçalo Vaz Coutinho	1603-1606
Duarte Dias Henrique	1607-1615
Antonio Fernandes d'Elvas	1616-1622 (?)
Henrique Gomes da Costa	1624-1629 (?)
André Rodrigues de Estremós	1628-1636
Francisco Dias Portoalegre	1636-1644

## 2.3 Traficantes de escravos

No início do século XVI a Coroa portuguesa estava bastante debilitada financeiramente. Os mercadores e banqueiros, que faziam as vezes de investidores de títulos da época, compravam títulos reais colocados a venda pela Coroa na forma de padrões de juros e tenças<sup>110</sup> etc. Assim, embora o início do empreendimento africano tenha sido um empreendimento da Coroa, a exploração em larga escala das mercadorias que as terras africanas recém-descobertas podiam oferecer foi feita por empresas privadas<sup>111</sup>, através de concessão de contratos por parte da Coroa portuguesa.

Algumas famílias, muitas das quais, como já se discutiu, de ascendência cristã nova, possuíam vários desses contratos, e, muitas vezes, morgados, tenças etc. O primeiro contratador de escravos de Guiné – Cabo Verde, o já mencionado mercador florentino, Bartolomeu Marchionni, já é um bom exemplo dessa multiplicidade de empreendimentos, pois possuía também plantações de cana de açúcar na Madeira, ajudou a financiar as expedições africanas de D. João II, a expedição de Vasco da Gama (possuindo uma nau na expedição), a expedição de Pedro Álvares Cabral, entre diversas outras atividades.<sup>112</sup>

Muitos dos outros contratadores de Guiné-Cabo Verde, como os cristãos novos João Rodrigues Mascarenhas, morto pela população enfurecida no massacre de 1506, e Fernão de Loronha, detentor do contrato da pimenta e 1º donatário do Brasil, também são bons exemplos da quantidade enorme de contratos e obrigações em que os traficantes estavam inseridos. Aqui, contudo, cabe melhor explorar aqueles cuja época se aproxima do período estudado nesta dissertação: 1580-1640.

E, nesse sentido, vale a pena voltar um pouco no tempo e recorrer à história do traficante Manuel Caldeira. Ele viria a ser não só o contratador da Guiné-Cabo Verde

---

<sup>110</sup> Joaquim Romero MAGALHÃES, op cit. p. 94

<sup>111</sup> J. Lúcio de AZEVEDO, op. cit. p. 94.

<sup>112</sup> Hugh, THOMAS. op cit. p. 85.

entre 1558 e 1568, mas, o que foi de suma importância, o primeiro português que teve permissão dos Reis da Espanha para levar escravos às Índias de Castela. Essa permissão foi dada por influência do Rei de Portugal, João III, que intercedeu a seu favor junto a Filipe II.<sup>113</sup>

Associado dos mercadores lisboetas e fidalgos da Casa Real, Bento Rodrigues e Diogo Castro do Rio, Manuel Caldeira pleiteou o contrato da Guiné e o contrato para a América espanhola. A associação mercantil desses mercadores foi consolidada através de casamentos entre as famílias envolvidas e, dessa forma, outros contratadores de escravos passam a fazer parte da mesma família, mantendo os negócios sempre nas mãos de pessoas de confiança. Francisco Nunes de Beja, por exemplo, era genro de Bento Rodrigues, que por sua vez era cunhado de Manuel Caldeira, pois era casado com sua irmã, Leonor Caldeira. Manuel, por sua vez, casou-se com uma sobrinha de Bento Rodrigues.

Assim, sendo o contratador até 1568, Manuel Caldeira e seus associados continuam tendo participação por mais um tempo na exploração africana, pois seus parentes e aparentados figuram na listagem de contratadores apresentada acima. Diogo Nunes Caldeira, por exemplo, seu sobrinho, foi contratador de Cabo Verde em 1595 e arrematou também algumas licenças para as Índias de Castela em 1596, depois, portanto, de já haver o primeiro *asiento* com Pedro Gomes Reynel. Isso ocorreu porque a família Caldeira tinha muito prestígio perante o Rei Filipe II, e, obviamente, muitos créditos junto a ele. Manuel Caldeira já tinha um crédito com Filipe II de 62.222 cruzados antes mesmo de 1556. Assim, uma vez que o irmão de Diogo, Antonio Nunes Caldeira, já havia perdido o contrato de *asiento* para Reynel (como será narrado adiante) lhes foi concedida essa benesse e a quantidade de escravos que Diogo poderia levar seria descontada do *asiento* de Reynel.

---

<sup>113</sup> Maria da Graça A. Mateus VENTURA. *Negreiros portugueses na rota das Índias de Castela (1541-1556)*. Coleção Travessias, Lisboa, Edições Colibri/ICIA, 1999.

Manuel Caldeira era, como muitos traficantes de escravos que o sucederam, cristão novo. Ele mesmo tinha, como já foi mencionado, muito prestígio e influência junto ao Rei de Portugal e ao Rei da Espanha. Era Cavaleiro da Casa Real e tinha uma comenda da Ordem de Cristo.<sup>114</sup>

Entre os detentores dos contratos africanos, alguns se destacariam como detentores dos contratos também nas Américas, como se verá com maior clareza no capítulo 3. Na mesma época em que Antonio Fernandes d'Elvas conseguiu o *asiento* para passar escravos para a América espanhola, conseguiu também os contratos de Guiné-Cabo Verde e Angola<sup>115</sup>, além de ser um dos fornecedores de escravos na Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco. Com isso, ele tornou-se, muito provavelmente, o maior traficante de escravos da época.<sup>116</sup>

A família de Antonio Fernandes d'Elvas (*asientista* da América espanhola entre 1615 e 1623) e, principalmente, a família da esposa de Antonio, Elena Roiz Solis, possuía contratos de diversas naturezas, além de possuírem títulos reais<sup>117</sup>.

Para se reforçar a idéia de que havia uma espécie de monopólio do tráfico de escravos nas mãos de algumas famílias vale ressaltar que o contratador de São Tomé, Jorge Roiz da Costa, era genro do comerciante cristão novo Heitor Mendes de Brito, aparentado, portanto, da família Rodrigues Solis e Fernandes d'Elvas. Teve parentes processados pela Inquisição<sup>118</sup>, alguns dos quais se menciona no capítulo 3.

O contratador de Angola, Duarte Dias Henrique, como ficará mais claro adiante, estava entrelaçado por laços matrimoniais à família dos Coutinhos. Como se

---

<sup>114</sup> Na opinião da historiadora Maria da Graça Ventura, essa comenda servia justamente para esconder suas origens judaicas. Maria da Graça A. Mateus VENTURA op. cit.

<sup>115</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 199.

<sup>116</sup> José Gonçalves SALVADOR, op. cit., p. 44 o considera como “o quase monopolista do Atlântico Sul”.

<sup>117</sup> José Gonçalves SALVADOR, op. cit., pp. 8-10.

<sup>118</sup> José Gonçalves SALVADOR, op. cit., p. 34.

pode ver no quadro de contratadores, ele sucedeu Gonçalo Coutinho como dono do contrato.

Há ainda um traficante de escravos que se deve mencionar, João de Argomedo. Ele não era arrendatário, comprava licenças desses, mas era muito ativo e um bom exemplo de mobilidade desses mercadores. João comprava mercadorias em Portugal e Espanha, as levava a Angola, com o dinheiro da venda comprava marfim e escravos e, por fim, os mandava a Cartagena, Nova Espanha e Pernambuco. Em Cartagena as mercadorias eram levadas a importante família de traficantes Gramaxo, como consta da documentação notarial<sup>119</sup>. João de Argomedo seria preso e penitenciado pela inquisição em 1629.<sup>120</sup>

## **2.4 O tráfico de escravos para a América espanhola**

Na América espanhola vinha-se utilizando mão-de-obra escrava indígena desde sua conquista. Já no século XVI, contudo, a população indígena havia caído bastante e comerciantes, sobretudo portugueses, pressionavam para serem os fornecedores da mão-de-obra nas Índias de Castela. A Coroa, profundamente endividada, como se viu, percebeu que havia ali uma possibilidade importante de angariar recursos vendendo direitos para a passagem de escravos. Como consequência iniciou-se um período de migração africana forçada em massa para a América hispânica.

Isso se deu basicamente através de duas formas. Entre 1513 e 1595 perdurou o sistema de licenças, em que a própria Coroa espanhola as concedia para que comerciantes traficassem escravos para as Índias de Castela. As licenças eram, geralmente, concedidas a pessoas que tinham boas relações com o Rei, que lhe tinham feito algum serviço pessoal ou que tinham que receber juros

---

<sup>119</sup> ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 2. Caixa 39. Livro 138. Fls. 16 a 17v, 04/02/1620 e ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 2. Caixa 22. Livro 108. Fls. 129 a 130v.

<sup>120</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit., p. 132.

por algum empréstimo feito à Coroa. Segundo Enriqueta Vila Vilar, uma das mais destacadas estudiosas do período dos *asientos* portugueses, o sistema de licenças não era eficiente o bastante, porque pela própria maneira como as mesmas eram concedidas (muitas vezes como pagamento por favores, como se viu) era comum que os beneficiários das mesmas não tivessem meios ou possibilidades de negociá-las e acabavam por repassar as licenças ou simplesmente não levar os escravos às Índias. Como consequência, os preços das licenças foram aumentando muito ao longo dos anos e houve uma sensível falta de mão-de-obra escrava nas Índias de Castela.

A partir de 1595, esse sistema foi substituído pelo sistema de *asientos*, em que o dono do *asiento* concedido pela Coroa é quem concedia as licenças para que se passassem os escravos à América espanhola. Esse sistema só viria, por sua vez, a ser substituído pelas Companhias de Comércio no final do século XVII, pois quando essas surgiram foram elas que passaram a ser responsáveis pelos *asientos*.

A substituição do regime de licenças pelo de *asientos* foi fruto de uma demorada discussão entre o *Conselho de Índias* de um lado e a *Casa de Contratación* e o *Consulado de Sevilla* de outro, na qual se discutia como passar escravos à América espanhola na grande quantidade necessária para suprir a demanda nas Índias de Castela. Segundo Vilar, essa discussão não era propriamente uma discussão contra ou a favor dos *asientos*. O que estava em jogo era quem seria o beneficiário desse privilégio. Aos poucos a idéia de que o *asiento* pudesse ser uma forma de rendimento para a Coroa espanhola foi tomando forma e, então, a luta entre as Instituições passou a ser sobre quem seriam os *asientistas*.

A *Casa de Contratación*, desde o início e ao longo da execução dos contratos, apontava os problemas do monopólio privado da distribuição das licenças. Um desses problemas foi a própria possibilidade da entrada de passageiros às Índias. A *Casa* conseguiu atrasar o processo de mudança de regime em cerca de 15 anos com suas discussões. Mesmo assim, face ao fracasso em se passar escravos que ocorreu entre anos 1580 e 1594, por determinação real, iniciou-se o novo regime de *asientos*. Era fundamental que a Espanha tivesse esse regime porque, como se viu, os espanhóis não possuíam as fontes africanas do tráfico. Assim, se os *asientos* não ajudavam a burguesia espanhola a acumular, ao menos seriam uma grande fonte de rendimento

para a Coroa, ao mesmo tempo em que garantiriam o suprimento de escravos nas Índias de Castela.

Entre 1595 e 1640 passaram cerca de 245.000 escravos para as Índias de Castela. Essa estimativa foi feita com base nas licenças concedidas da forma como foram revisadas por Enriqueta Vila Vilar. Em cima desses números aplicou-se o fator que deriva da relação que a autora encontrou para 29 navios embarcados em Vera Cruz, comparando-se as licenças concedidas, o número de escravos embarcados e o número de escravos que chegaram<sup>121</sup>.

Aqui há uma descrição da execução dos contratos desse período. Maiores detalhes sobre a biografia desses *asientistas* estão no capítulo 3.

Conforme já foi mencionado, o sobrinho de Manuel Caldeira, Antonio Nunez Caldeira, foi o grande concorrente de Pedro Gomes Reynel, que era um dos contratadores de Angola. Mesmo vindo de uma família de prestígio, Antonio não conseguiu ganhar o *asiento*. A Junta de Negros que analisava com as outras instituições os aspirantes a beneficiários foi favorável a sua concessão. Antonio Nunez já era contratador em Cabo Verde, tinha grande solvência financeira e fazia 8 anos que estava em negociação com o Conselho para conseguir passar escravos às Índias.<sup>122</sup> Além disso, já havia emprestado dinheiro à Coroa. Desse modo, talvez ainda por pouca experiência, ou o que modernamente se chamaria de “malícia” nos negócios, Caldeira ofereceu 61.000 ducados pelo *asiento*, valor relativamente baixo porque descontava o que a Coroa lhe devia. Nesse momento, surgiu Pedro Gomes Reynel, que ofereceu 100.000 ducados pelo mesmo contrato e acabou arrematando-o por pressão do *Conselho de Índias*.

O critério de escolha parece ter sido puramente o alto rendimento de que a Coroa iria se beneficiar. Até se chegar a essa decisão, entretanto, foram realizadas

---

<sup>121</sup> Do mesmo modo procedeu José Jobson Arruda em um artigo sobre a importância dos escravos angolanos no Brasil. José Jobson ARRUDA. “Os escravos angolanos no Brasil (sécs. XVI-XIX)” in João MEDINA e Isabel Castro HENRIQUES. *A rota dos escravos – Angola e a rede do comércio negreiro*. Lisboa, Cegia, 1996.

<sup>122</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Los asientos portugueses y el contrabando de negros*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1973. p. 33.

inúmeras consultas sobre as finanças de ambos os aspirantes a beneficiários. Havia de fato uma preocupação em se conceder o *asiento* a Reynel, como se vê exemplificado na transcrição documental: “Por aver dado Antonio Nuñez Caldera y Pº Gomes Reynel despues de hecha da consulta los papeles q<sup>^</sup> se junten personas para averiguar la ventaja delas condiciones q<sup>^</sup> piden el uno y el otro, y la seguridad q<sup>^</sup> ofrece Reynel puse su puja se vee q<sup>^</sup> es mayor.<sup>123</sup>

Apesar dessa preocupação, contudo, Reynel venceu o contrato e, como a Junta de Negros previu, realmente apresentou muitos problemas em sua execução. Reynel sofreu uma série de acusações, em especial a de fraudar cláusulas do contrato de *asiento* e vender licenças a mais do que o permitido. Assim, quando Coroa ordenou que ou ele mostrasse seu livro de contas ou pagasse todo os 250.000 ducados referentes a essas licenças, Reynel optou pela segunda opção e ainda teve que emprestar dinheiro a Coroa sem taxa de juros alguma. E assim, seu contrato terminou prematuramente em 1601.

O contrato de Reynel estabelecia que os contratadores mandassem no mínimo 3.500 e no máximo 4.250 escravos à América espanholas sendo que 2.000 deveriam ir a portos pré-estabelecidos pela Coroa. Com o fim do seu contrato, o que mudou foi, em primeiro lugar, o mecanismo de controle por parte da Coroa, que passa a registrar tudo que se passa no *asiento* e, em segundo lugar, o preço e prazo de pagamento das licenças: 30 ducados à vista ou até 40 ducados pagáveis em 1 ano, já nas Índias de Castela<sup>124</sup>. Outra mudança importante, que depois seria revogada em 1604, pois abria enormemente a possibilidade de contrabando, foi a permissão para que se navegasse negros sem licença, legalizando essa situação somente nas Índias de Castela.

Com o fim do contrato de Reynel teve início o contrato dos Coutinhos. Inicialmente em mãos do governador de Angola, João Rodrigues Coutinho. Quando João Rodrigues faleceu, após difíceis negociações com outros herdeiros e com a própria Coroa, Gonçalo Vaz, seu irmão, ficou com o *asiento* para a América. A maior dificuldade do *asiento* dos Coutinhos foi o fato de que se acrescentou a quantidade de

---

<sup>123</sup> AGI. Indiferente general, 2795.

<sup>124</sup> Cap. 17 do contrato de *asiento*.

escravos que Reynel não entregou de modo que o número que Coutinho tinha de entregar ficou grande demais para ser cumprido. Na fase do contrato de Gonçalo deve-se somar mais duas dificuldades, a primeira foi o fim da permissão para se levar escravos sem licença<sup>125</sup> e a segunda foi a proibição de se levar escravos pelo Rio da Prata, ou seja, o fechamento do porto de Buenos Aires.<sup>126</sup>

Acabado o período de seu contrato, Coutinho tentou renová-lo, mas não conseguiu. Assim como ocorreu com Reynel também os Coutinhos sofreram com denúncias de diversos tipos. Gonçalo, por exemplo, foi denunciado por cobrar 43 ducados por licença, ao invés dos 40 que deveria cobrar, pois esse era o preço máximo por licença definido em contrato.<sup>127</sup>

Nesse momento se definiu que o novo *asientista* seria o espanhol Augustin Cuello, que fez uma oferta superior aos seus concorrentes. O fato de que esse era um comerciante espanhol deixou a administração espanhola bastante satisfeita, mas, afinal, descobriu-se que ele nada mais era do que testa de ferro do português Manuel de Cea Brito<sup>128</sup>, comerciante preso por falências e dívidas. Logo, o *asiento* terminou antes mesmo de começar.

Desse modo, esse foi um período em que a discussão sobre se os portugueses deveriam continuar a dominar os *asientos* para a América espanhola estava muito acirrada e a preocupação com o contrabando era bastante forte. Assim, depois de quase 2 anos de discussão, a própria Coroa decidiu administrar o abastecimento de escravos nas Índias de Castela. Curiosamente, com o fim de seu *asiento*, Gonçalo Vaz viria a ser um dos defensores do fim do regime de *asientos* argumentando que os *asientistas* eram meros arrendadores de licenças e que seria muito mais fácil para a Coroa ter representantes em Sevilha.<sup>129</sup>

---

<sup>125</sup> Rozendo Sampaio GARCIA. op. cit., p. 56.

<sup>126</sup> Cap. 8 do contrato de *asiento*.

<sup>127</sup> AGI, SANTO DOMINGO, 869, L.6, F. 72V.

<sup>128</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Hispano-América y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Sevilha: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1977. p. 43.

<sup>129</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Los asientos portugueses y el contrabando de negros*. Sevilha: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1973.

No entanto, a administração da Coroa espanhola foi um fracasso. De acordo com Vilar, a maior dificuldade para a venda de licenças nesse período era a obrigatoriedade que se havia imposto aos traficantes de “navegar os negros” partindo de Sevilha. Assim, durante os anos de 1612 e 1614, nenhum navio de escravos passou à América. Tudo isso, ao invés de melhorar o problema do contrabando, só o piorou, pois esses foram anos de aumento da demanda por mão-de-obra escrava negra na América. Ou seja, não só a Coroa deixou de ganhar a renda do *asiento* como ainda por cima não conseguiu resolver o problema da falta de mão de obra nas Índias de Castela gerando mais contrabando.

Com o fracasso da tentativa de nacionalização dos *asientos* para a América espanhola, houve nova discussão e o favorito do Rei, o Duque de Lerma, decidiu intervir e sugerir condições para o novo *asiento*. Desse modo, em 1615 o cristão novo português Antonio Fernandes d’Elvas conseguiu o dito *asiento*. O período que se inicia com o *asiento* de d’Elvas é considerado, pelos estudiosos do tema, como o início de uma nova etapa no período dos *asientos* portugueses, uma etapa de consolidação desse sistema<sup>130</sup>.

Antonio Fernandes d’Elvas teve também contratos na América portuguesa, além de ser, como já se afirmou, o responsável pelos contratos de Cabo Verde e Angola (São Tomé estava nas mãos dos holandeses). Vale ressaltar que todos os *asientistas* até Antonio Fernandes d’Elvas possuíam pelo menos um dos contratos na ponta africana do tráfico<sup>131</sup>. É possível que ter essa garantia no continente africano fosse a maneira mais certa de se conseguir um *asiento* para a América espanhola.

A verdade é que o contrabando de escravos foi muito facilitado pelos próprios contratos elaborados pelo *Consejo de Indias*. Por exemplo, o fato de que se permitiam que os navios navegassem soltos, sem frotas, diferentemente do que ocorria com o transporte de qualquer outro tipo de produto. Além disso, os feitores procuravam ter acesso aos navios antes dos oficiais reais. Soma-se a isso que as próprias

---

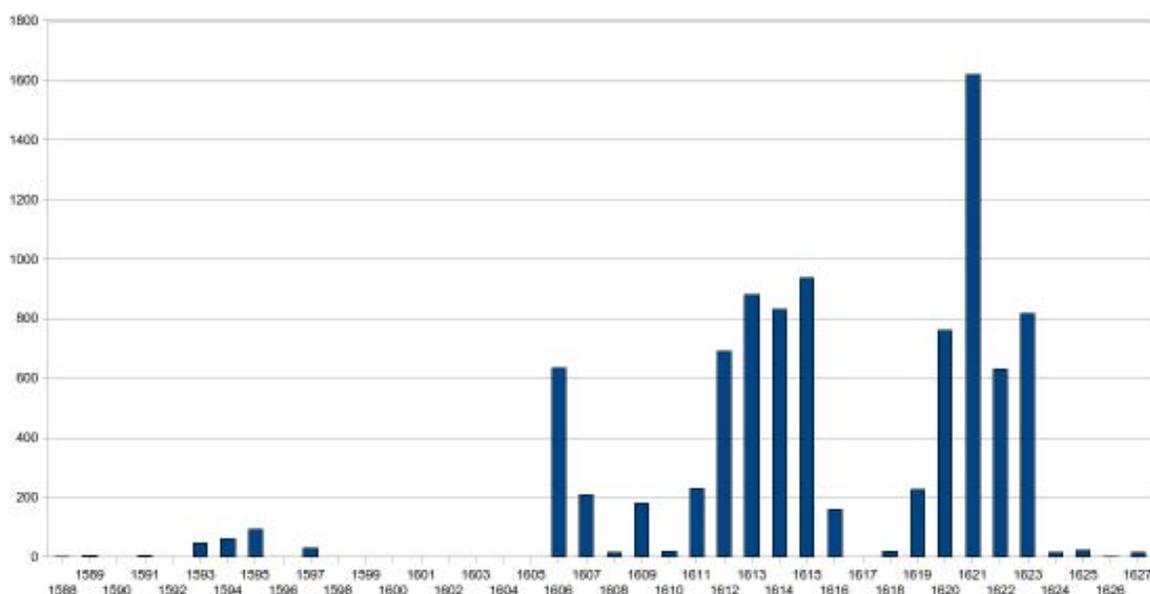
<sup>130</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Hispano-América y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Sevilha: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1977. p. 28 e Rozendo Sampaio GARCIA. Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640). *Anais do Museu Paulista*, 1962. p. 20.

<sup>131</sup> Ver tabela 1 no capítulo 2.

autoridades locais eram facilmente corrompidas. No período de d'Elvas, contudo, o contrabando foi ainda mais forte.

O contrato de d'Elvas diferenciou-se pouco dos anteriores. O que muda é a quantidade mínima e máxima anual para se passar escravos (3.500 e 5.000) e a permissão para penetrar no interior quando não se conseguisse vender os escravos na costa. Essa era a nova brecha para o contrabando, exclusiva do contrato de d'Elvas. Além disso, volta-se a permitir a entrada de um pequeno número de escravos pelo Rio da Prata. Todos os historiadores que analisam quantitativamente o comércio de escravos durante a União Ibérica são unânimes em afirmar que o período do *asiento* de d'Elvas foi um dos períodos em que não só entrou mais escravos na América espanhola, como também foi o período em que o contrabando foi mais forte. Abaixo está um gráfico feito a partir de uma tabela do Archivo General de Índias, reproduzida por Rozendo Garcia, que dá a dimensão desse fato:

Gráfico 1 – Apreensão de escravos na cidade e porto de Buenos Aires<sup>132</sup>



<sup>132</sup> Rozendo Sampaio GARCIA. op. cit., p. 87. AGI – Audiência de Chacras, 132 – Relación sacada de los libros reales de la Contaduría de la ciudad y puerto de Buenos Aires – 1586-1682.

Antonio Fernandes d'Elvas foi quem sofreu mais denúncias de contrabando e práticas comerciais ilegais. Ele teve inúmeros desentendimentos com a Coroa espanhola que alegava não ter recebido nada em 4 anos de contrato, o que possivelmente se deveu ao mau sistema de remessas de dinheiro que havia.<sup>133</sup> O desentendimento chegou ao ponto de d'Elvas ter seu *asiento* declarado falido. Pouco tempo depois, com seu falecimento em 1622<sup>134</sup>, sua esposa, Elena Rodrigues Solis, pleiteou, em vão, continuar o *asiento* do marido e se candidatar ao próximo.

O *asiento* posterior, firmado em 1623, coube a Manuel Rodriguez Lamego. A única grande diferença entre seu contrato e os demais foi que se permitiu que os navios saíssem sem passar por Sevilha. A execução de seu contrato teve dificuldades ligadas às invasões holandesas na América, que reteu suas frotas e o atrasou em honrar seus compromissos com o *asiento*<sup>135</sup>. Mesmo assim, foi um *asiento* sem grandes novidades e seu fim foi bastante pacífico, apesar dele ser acusado de contrabando e “arribadas maliciosas”<sup>136</sup> diversas vezes. Essas “arribadas” maliciosas eram “arribadas forçosas” falsas, ou seja, fingia-se que se estava em perigo ou sendo perseguido por piratas e parava-se num determinado porto sem ter permissão prévia<sup>137</sup>, por exemplo, em Buenos Aires. Essa “arribada” seria permitida se realmente houvesse perigo. Nesse se aproveitava para vender escravos navegados sem licença, ou seja, contrabando puro e simples.

O último dos *asientos* portugueses pertenceu a Michel Gomes Angel e Cristóvão Mendes Sousa. O contrato deles foi bastante semelhante ao de Manuel Lamego, mas eles tiveram dificuldades na execução do contrato sobretudo porque tinham pouco acesso às fontes africanas do tráfico.

Analisando os contratos e a documentação que aponta que a fraude e as denúncias de contrabando são uma constante, o que parece é que as condições do *asiento* eram, de fato, muito mais interessantes para a Coroa do que para os contratadores. O que o *asiento* abria era a possibilidade de entrada nas Índias de

---

<sup>133</sup> Enriqueta VILA VILAR. op. cit., p. 84.

<sup>134</sup> Felgzeiras GAYO. *Nobiliário de famílias de Portugal*. Lisboa: Edições Carvalhos de Basto, 1992.

<sup>135</sup> Rozendo Sampaio GARCIA. op cit. p. 132.

<sup>136</sup> AGI. ESCRIBANIA, 587C, 1620, AGI. SANTO DOMINGO, 55, R.5, N.29, 1625.

<sup>137</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit., p. 147.

Castela, a possibilidade de negociar em um mercado totalmente novo, a possibilidade de se fechar o ciclo global de comércio no qual esses portugueses estavam envolvidos. Pois, embora a maioria dos asientistas em si não ocupassem o primeiro lugar no mundo dos negócios lusitano, como bem observou Enriqueta Vilar e Rozendo Sampaio, o fato é que eles estavam profundamente ligados aos grandes banqueiros e comerciantes que, como se viu, tinham contratos e negócios no mundo todo.

## Capítulo 3: América espanhola e América portuguesa

### 3.1 Portugueses no comércio com a América espanhola

#### Separação das Colônias na União Ibérica

Desde os primeiros anos depois da chegada de Colombo a América a Coroa de Castela procurou estabelecer regras que permitissem o monopólio real do comércio com as Índias no que logo converteu-se em monopólio dos **súditos** de Castela e Leão. A legislação espanhola de abril de 1495<sup>138</sup> permitia que os súditos de Isabel realizassem comércio e se estabelecessem na América e, ao mesmo tempo, proibia todos os estrangeiros de comercializar com as Índias de Castela.

Nos próximos anos, a legislação foi ficando mais restritiva, de modo a favorecer a Coroa na vigilância e no recolhimento de impostos etc. A instituição de um porto único para a saída de navios com destino a América, o porto de Guadalquivir, em Sevilha e a criação da *Casa de Contratación*<sup>139</sup>, em 1503, também em Sevilha, viriam justamente ajudar a atender essa necessidade real.<sup>140</sup>

Com a morte da rainha Isabel, foi permitido que os nascidos em Aragão, Catalunha, Navarra etc, pudessem comercializar com as Índias<sup>141</sup>. Os portugueses, contudo, mesmo com a União Ibérica, continuaram sendo tratados como estrangeiros e, como tais, impossibilitados de realizar o tráfico por vias legais. Na cédula real de 20608,

---

<sup>138</sup> Clarence H. HARING. *Comercio y Navegacion entre Espana y las Indias en la epoca de los Habsburgos* (trad). Mexico, Fondo de Cultura Economia, 1939. pp. 5-11.

<sup>139</sup> A *Casa de Contratación* foi criada em 1503 com o objetivo de administrar e controlar o comércio com as Índias de Castela. Situava-se em Sevilha, de cujo porto, o de Guadalquivir, se obrigava passar todos os navios que tinham como destino a América espanhola. A *Casa de Contratación* fiscalizava, portanto, as embarcações e seus passageiros e era quem concedia as licenças. O Real y Supremo Consejo de Indias foi criado por volta de 1524 e tinha por atribuição assessorar o Rei nas questões referente a colonização. Entre suas atribuições estava fiscalizar a aplicação das leis castelhanas na América e aprovar ou proibir as leis originadas nas próprias Índias de Castela. Diferentemente da Casa, o Conselho não tinha uma sede fixa, seguindo o Rei onde quer que ele estivesse.

<sup>140</sup> O estabelecimento do porto único era motivo de muitas reclamações por parte dos comerciantes, e a Coroa permitiu que se utilizasse o porto alternativo de Cádiz. Algumas outra vezes, a Coroa permitiu que se utilizasse outros portos ainda, como os de Coruna e Bilbao, mas a partir de 1574, os dois portos qualificados para o comércio com as Índias eram Sevilha e Cádiz. cf. Clarence H. HARING. op cit. p. 21.

<sup>141</sup> Clarence H. HARING. op cit. p. 122.

por exemplo, em que a Coroa fez questão de salientar que não somente o comércio era proibido aos estrangeiros, como era proibido aos portugueses.<sup>142</sup>

Filipe II comprometera-se, perante às Cortes de Tomar, a respeitar os privilégios, mercês e graças dos portugueses, bem como os foros particulares de Portugal e de seus domínios, e manteve para as regiões fornecedoras de escravos uma política semelhante à que vigorava antes da junção das duas Coroas. Contratos como o de Cabo Verde e o de São Tomé, continuaram sob a alçada da Coroa portuguesa; foram negociados por Filipe, enquanto Rei de Portugal, tendo o seu arrendamento continuado a ficar na posse de mercadores portugueses. O mesmo ocorria para o Brasil.<sup>143</sup>

Assim, mantinha-se o domínio castelhano nas Índias de Castela e o domínio português no Brasil. Para os comerciantes, contudo, se, por um lado era ótimo que os contratos portugueses continuassem em mãos portuguesas, por outro lado, era péssimo que o mercado das Índias de Castela continuasse lhes sendo proibido. Afinal, esse era praticamente o único benefício que a União das Coroas traria para esses portugueses.

De fato, nem Filipe II cumpriu com a totalidade com seu juramento em Tomar<sup>144</sup>, nem tampouco conseguiu manter os portugueses afastados do comércio com as Índias.

Apesar de toda a política restritiva os portugueses tornariam-se os responsáveis pelo tráfico de escravos para a América espanhola durante a União Ibérica. Isso ocorreu por duas razões de ordens distintas. De um lado, as razões da Coroa espanhola, inábil e incapaz de se apropriar de fato de seu império no ultramar; de outro lado, as razões portuguesas, que fizeram desses comerciantes os mais capazes para realizar o tráfico nesse momento.

Ao contrário da política portuguesa, a política espanhola privilegiou muito menos o ultramar. No ano do descobrimento da América, a Espanha estava envolvida num esforço de expulsão dos mouros de Granada que foi decisivo no término do processo de unificação do território espanhol. Ao expulsar/converter os judeus de seu

---

<sup>142</sup> Alice CANABRAVA, *O comércio português do Rio da Prata (1580-1640)*. São Paulo: Edusp, 1984. p. 154.

<sup>143</sup> Maria Manuel TORRÃO. *op. cit.*

<sup>144</sup> Manuel MÚRIAS *op. cit.* p. 499.

território, a Coroa espanhola estava trazendo para a Espanha não somente unidade religiosa, mas também um pilar crucial da unidade política. Contudo, mesmo com o fim desse processo, o interesse da Coroa espanhola continuou sendo muito mais continental que ultramarino. Exemplo disso, seriam as guerras com a França e, quase um século depois, a própria união com Portugal e as lutas contra os ingleses. Alguns autores, ao discutir sobre as diferenças entre Espanha e Portugal nesse quesito chegam mesmo a afirmar que a Espanha era principalmente uma Nação européia, enquanto Portugal era uma Nação ultramarina.<sup>145</sup>

A Espanha de Carlos V já tinha dificuldades financeiras fortes o bastante para que a Coroa tivesse que recorrer à ajuda estrangeira. Seu sucessor, Filipe II, teria esse processo de crise e dependência levado ao extremo quando teve de permitir que um comércio chave, como foi o tráfico de escravos, caísse em mãos exclusivamente portuguesas.

Assim, apesar de serem detentores de um território imenso nas Américas, faltava aos espanhóis a estrutura para desenvolver a economia ultramarina tornando-se indispensável o financiamento da Coroa por mercadores estrangeiros<sup>146</sup>. Esse fato ajuda a corroborar o já mencionado argumento do historiador Joaquim Veríssimo Serrão, para quem o domínio filipino foi favorável aos portugueses, em termos econômicos e sociais, até 1625.

No capítulo anterior foram descritos alguns contratos de portugueses nos entrepostos africanos que também acabavam por levar escravos às Índias de Castela. Isso ocorreu pelos motivos citados acima e através da pressão dos mercadores portugueses que procuraram tirar proveito da União das Coroas. Assim, os contratadores solicitaram a Filipe II o direito de introduzirem 3000 escravos nas Índias de Castela, ao longo dos seis anos em que vigorava o seu contrato, pagando à fazenda real a quarta parte do procedido com a venda destes africanos.<sup>147</sup>

---

<sup>145</sup> Manuel MÚRIAS. p. 497.

<sup>146</sup> Yvone Dias AVELINO. A naturalização de mercadores-banqueiros portugueses para o exercício do comércio na América dos Áustrias. In: *Revista de História*. nº 86. São Paulo. 1971. pp. 411-412.

<sup>147</sup> Maria Manuel TORRÃO. op. cit.

A Coroa não pôde recusar pelas duas razões já citadas: porque estava profundamente endividada, e porque os portugueses eram os únicos realmente aptos a realizar esse comércio de maneira eficiente.

A chamada “apitidão” portuguesa revela-se em dois aspectos que, evidentemente, pouco tem que ver com aptidão, mas, muito mais, com condições históricas que os favoreceram. O primeiro é o monopólio dos entrepostos da Costa africana e de suas principais ilhas ao longo da mesma. E o segundo é o tipo de navegação praticada pelos portugueses, que os permitia navegar em costas consideradas pouco navegáveis, como era boa parte da Costa em toda as Américas.

No Rio da Prata, por exemplo, os portugueses marcaram sua presença. Suas mercadorias eram praticamente monopolistas na região. Alice Canabrava cita três razões para essa presença. A primeira mais geral, que se deve ao fato de que as mercadorias espanholas eram as mais caras do mundo e havia, portanto, uma fortíssima demanda por mercadorias estrangeiras e mais baratas; a segunda de ordem mais regional, referindo-se à distância das províncias do Rio da Prata dos portos coloniais espanhóis face à proximidade com a costa brasileira; e, por fim, ao grande conhecimento que os portugueses tinham dos caminhos que levavam ao porto e ao fato de que, novamente devido à proximidade com a costa brasileira, somente os portugueses possuíam navios pequenos, que eram utilizados na cabotagem do litoral brasileiro, e que eram extremamente adequados à navegação em pequenas profundidades, como era o caso do Rio da Prata.<sup>148</sup>

### **3.2 Rotas comerciais e o contrabando**

A América espanhola no fim do século XVI e início do XVII estava subdividida em dois vice-reinos, do vice-reino da Nova Espanha e o vice-reino do Peru. Somente com os Bourbons que o vice-reino de Nova Granada e o do Rio da Prata passariam a existir de maneira independente dos demais. Assim, no período estudado, a América espanhola estava dividida em duas partes bastante grandes geograficamente, sendo que o Peru era a maior das duas áreas.

---

<sup>148</sup> Alice CANABRAVA. op. cit., pp. 148-154.

A administração da América espanhola era feita de modo muito burocratizado, com uma estrutura complexa de vice-reis, juízes, encomendeiros etc, porque a Coroa tinha a intenção de ser informada de absolutamente tudo que se passava em suas terras. A burocracia servia para que a Coroa obtivesse informação, mas, ao mesmo tempo, fazia com que se levasse um longo tempo para que quaisquer assuntos chegassem ao conhecimento do Rei, e o que deveria ser mais controle por parte da Coroa, com o tempo mostrou ser menos controle.<sup>149</sup>

Pierre Chaunu chama de eixo Vera-Cruz-México-Acapulco a base em que estava construída a Nova Espanha e afirma que do mesmo modo como Sevilha estava para a Espanha, também Vera Cruz estaria para a Nova Espanha<sup>150</sup>. Era em Vera Cruz que a maior parte do comércio atlântico da Nova Espanha era realizado, a despeito da precariedade das condições de navegação em sua costa e das condições de vida da população. Era a Cidade do México que comandaria o comércio de fato. Era a capital política, pois era lá inclusive que estavam situados os grandes fidalgos, mercadores e a maior força militar da Nova Espanha. Assim, Chaunu fala em eixo Vera-Cruz-México-Acapulco porque a importância do México ultrapassava o Atlântico, e o México era responsável também pelo comércio do Pacífico, ou seja, pelo comércio com a China. Além de ser o eixo entre o Atlântico e o Pacífico, a Cidade do México ainda seria a grande responsável pela ligação entre a Nova Espanha e o Peru. Em resumo, para Chaunu a Cidade do México seria “a única praça mercantil do Novo Mundo”<sup>151</sup>. A importância comercial dessa cidade explica a atração que exercia aos comerciantes cristãos novos portugueses e a posterior perseguição à esses elementos no final do século XVI.

Cartagena, situada bem mais ao sul, era a base militar do sistema que envolvia os dois importantes portos: Nombre de Dios e Porto Belo. Porto Belo substituiria, em 1594, o inóspito porto de Nombre de Dios como porto de chegada de

---

<sup>149</sup> J. H. ELLIOT. “A Espanha e América nos séculos XVI e XVII”, Vol 1 da obra organizada por Leslie BETHEL. *História da América Latina: América Latina colonial*. (trad) São Paulo, Edusp; Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 2004. pp. 285-318.

<sup>150</sup> Pierre CHAUNU. *Sevilha e a América nos séculos XVI e XVII*. (trad) Difel, São Paulo, Rio de Janeiro, 1980. pp. 119-121.

<sup>151</sup> Pierre CHAUNU. p. 139.

navios que traziam mercadorias para as Índias. Cartagena era uma cidade valorizada ao mesmo tempo por seu porto e por sua ligação com o interior, com o Panamá e com o Peru. Seria importante ainda pela relevância do povoamento negro e pelo contrabando.<sup>152</sup> Por esse motivo, aos poucos, Cartagena foi tornando-se uma importante colônia de portugueses, sobretudo durante a União Ibérica, o que também justifica o Tribunal da Inquisição que se instaurou por lá.

O vice-reino do Peru, também chamado de Terra Firme, estava cerca de três ou quatro vezes mais longe<sup>153</sup> da Espanha do que a Nova Espanha<sup>154</sup>. Esse fato é fundamental sobretudo quando se considera a penetração portuguesa no Peru. Diferentemente do México ou de Cartagena, no Peru os espanhóis foram muito mais substitutos das antigas elites Incas, do que formadores de um novo aparato político-administrativo. O vice-reino do Peru compreendia praticamente toda a porção espanhola da América do Sul.

Lima, com sua proximidade com o mar, foi a grande cidade responsável por permitir o comércio entre a Europa e a América do Sul. Aos poucos, Lima seria responsável por organizar os movimentos financeiros provenientes do ouro e da prata entre a América e a Espanha. Ainda no Peru estava a próspera cidade de Potosí, famosa pelo luxo em que viviam seus habitantes, por seus preços caros<sup>155</sup> e por sua prata.

Bem mais longe, mas ainda fazendo parte do vice-reino do Peru, estavam as províncias do Rio da Prata e de Tucumán. Longe e, por isso mesmo, bem mais imunes ao controle metropolitano. Seria por Buenos Aires, ainda um pequeno vilarejo, que, com a fundamental ajuda portuguesa, boa parte da prata de Potosí escaparia às mãos da Coroa espanhola rumo aos mercados europeus.

A rota oficial para que se levasse mercadorias (exceto escravos, cujo carregamento tinha privilégios) às Índias de Castela saía de Sevilha, com parada em Porto Belo. De lá as mercadorias eram transportadas pelo istmo até a Cidade do

---

<sup>152</sup> Pierre CHAUNU, p. 172.

<sup>153</sup> A expressão “longe”, na acepção de Pierre Chaunu, refere-se a tempo e grau de dificuldade da viagem, e não de distância/quilometragem.

<sup>154</sup> Pierre CHAUNU, p. 176.

<sup>155</sup> Alice CANABRAVA. op. cit., pp.35-36.

Panamá e Lima. Essa rota era chamada de “rota do Pacífico”. Porém, a rota do atlântico, proibida pela Coroa, foi, durante o final do século XVI e início do XVII, a rota preferida dos mercadores, especialmente aqueles que visavam o contrabando. Ela era mais rápida e eficiente que a rota oficial que, por ser longa e difícil, acarretava no fato de que uma mercadoria fosse vendida diversas vezes, o que aumentava demais seu preço. Já a rota do atlântico saía de Lisboa, parava nas costas brasileiras, em Buenos Aires e, por fim, em Lima.<sup>156</sup>

Ao tentar controlar os portos de entrada e saída e estabelecer uma rota única, a Coroa estava tentando evitar, sobretudo, o transporte ilegal de mercadorias. Mas, como se sabe, o contrabando foi bastante frequente e o foi, principalmente, durante a União Ibérica. Como já suspeitava Rozendo Sampaio Garcia, os próprios asientistas portugueses foram participantes de algum tipo de descaminho de escravos. Pedro Gomez Reynel foi, como se viu, somente o primeiro a ser acusado de realizá-lo.<sup>157</sup>

Com relação ao contrabando vale fazer uma ressalva. Em seu livro sobre os asientos portugueses, Enriqueta Vila Vilar afirma que o contrabando advindo dos asientos era somente de escravos, pois não havia encontrado menção a outras mercadorias nos navios. Em parte dos documentos pesquisados para essa dissertação foi encontrado uma situação que pode levar a uma interpretação diferente. São registros em cartório de navios que levaram escravos a América espanhola e muitos deles registram outras mercadorias além dos escravos. Essas outras mercadorias eram muitas vezes declaradas como sendo parte do pagamento pelos escravos que seriam capturados em Angola. De todo modo, é muito difícil ter a certeza de onde seriam desembarcadas as outras mercadorias, até porque, se eram ilegais na América, não seriam registradas no desembarque, mas o simples fato de terem embarcado demonstra a oportunidade que havia de levá-las para as Índias. Se isso ocorria nos navios registrados, é plausível supor que muitos dos não registrados também tivessem levado outras mercadorias, o que só faria aumentar a quantidade de produtos levados à América espanhola sem pagar imposto à Coroa.

---

<sup>156</sup> Yara Nogueira MONTEIRO. *A presença portuguesa no Peru em fins do século XVI e princípios do XVII*. Dissertação de Mestrado. USP. São Paulo. pp. 22-268.

<sup>157</sup> AGI. Sentencias del Consejo, ES. 41091. AGI/16415.86.11

Vale recordar o fato já mencionado de que no livro da razão de Antonio Fernandes d'Elvas, da Bahia, já aparecia um produto que dificilmente era taxado pelas autoridades: as pinhas de prata.

### **3.3 Formas de penetração na América espanhola**

A primeira consideração que se deve retomar ao tentar entender de que formas os portugueses entravam para comercializar na América espanhola diz respeito ao fato de que as Índias eram de Castela. Ou seja, a já mencionada sub-divisão da Espanha, em diversos reinos, teve suas implicações quando se trata da colonização da América. Sendo de Castela só era permitido que os súditos de Castela e Leão nela vivessem ou comercializassem. Com o tempo, outros súditos como os aragoneses, por exemplo, foram sendo admitidos como aptos para comercializar com as Índias de Castela. Aos estrangeiros, contudo, o comércio continuava proibido.

O conceito de estrangeiro na Espanha levava em consideração os reinos que eram vassallos da Espanha. Os estrangeiros-vassallos, como alemães e flamengos, e estrangeiros não-vassallos, como franceses e ingleses<sup>158</sup>. A todos esses era proibido o comércio com as Índias de Castela. Havia ainda outra particularidade: os cristãos velhos tinham certas prerrogativas ao comercializar que os cristãos novos não tinham. Por muitas vezes, a Coroa emitiu cédulas reais proibindo os judeus de participar do comércio, mas isso, evidentemente, não ocorria de fato. Além disso, quando convinha financeiramente para a Coroa, os cristãos novos podiam embarcar para as Índias em troca de vultosas somas de dinheiro.<sup>159</sup>

Vale ressaltar que essa proibição aos estrangeiros é parte de uma política de exclusivo colonial, pois embora o conceito de estrangeiro fosse um conceito que também existia na Espanha, na Metrópole procurava-se atrair estrangeiros e seus capitais (como já se viu, genoveses e portugueses eram presença constante) mas, nas Colônias, isso era proibido. Um exemplo de como isso se dava na Espanha é o fato de que entre 1530 e 1594 a população de Sevilha mais do que dobra. Vai de 45.000 para

---

<sup>158</sup> Yara Nogueira MONTEIRO. op. cit., p. 40.

<sup>159</sup> Clarence H. HARING, op. cit. p. 132.

100.000 habitantes. Pierre Chaunu atribui esse crescimento a imigração, sobretudo de pessoas vindas por mar da Cantábrica, uma vez que esse aumento não poderia ser explicado somente pelo crescimento populacional dos espanhóis.<sup>160</sup>

Alguns autores, como Yvone Dias Avelino crêem que a diferença no tratamento ao estrangeiro na metrópole e na colônia se devia a uma preocupação com a fé. O que é bastante plausível, pois a unidade religiosa, como já ficou claro, era crucial para manter a unidade política e à distância esse controle era muito mais difícil para a Coroa. Mas, por outro lado, não se pode perder de vista que proibir o comércio de estrangeiros nas colônias era garantir o funcionamento do Sistema Colonial, e por isso esse controle não se fazia na Metrópole.

Com a União Ibérica, os portugueses passaram a ter por Rei o mesmo Rei de Castela, mas, como se viu, não lhes foi permitido comercializar com as Índias, como muitos esperavam. Porém, pelas razões já citadas, dívidas da Coroa e “apetição portuguesa”, os portugueses logo tiveram acesso aos mercados da América espanhola e isso se deu, sobretudo, através dos asientos de escravos.

Presentes em toda a América espanhola, os portugueses eram atraídos sobretudo para o Peru e região do Prata. Depois que entravam, ainda que ilegalmente, era difícil tirá-los da América, pois as autoridades coloniais eram bastante coniventes com a presença portuguesa, já que lucravam muito com seus negócios, legais ou não.

Aos *asientistas* era permitido o comércio evidentemente, mas não era permitido formar residência nas Índias de Castela. O grande mecanismo que permitia a penetração legal de estrangeiros no comércio com a América espanhola era sua naturalização, que ocorria através das chamadas *cartas de naturaleza*<sup>161</sup>. A concessão de uma dessas cartas se dava a partir do preenchimento de alguns requisitos que variavam um pouco de acordo com o monarca que governava. Todos exigiam, contudo, que o pleiteante vivesse há bastante tempo em território espanhol, que fosse casado com espanhola e que possuísse bens de raiz. O que variava entre cada período era o número de anos em solo espanhol.

---

<sup>160</sup> Pierre CHAUNU, op cit. p. 22.

<sup>161</sup> Yvone Dias AVELINO. A naturalização de mercadores-banqueiros portugueses para o exercício do comércio na América dos Áustrias. in *Revista de História*, nº. 90. São Paulo, 1971. p. 484.

Esses requisitos não esgotam a questão. Existem relatos de pessoas que preenchiam todas as condições e não conseguiram, bem como de pessoas que não preenchiam quase nenhum, mas conseguiam. Isso em geral ocorria quando tratava-se de um grande credor da Coroa espanhola<sup>162</sup>.

Na época em que pleiteou o *asiento* de escravos para a América espanhola, Manuel Rodrigues Lamego pleiteou também a naturalização, mas a Coroa não a concedeu. Contudo, documentos do arquivo de Índias que serão citados mais adiante demonstram, que, apesar disso, ele mesmo foi responsável por fazer entrar diversos portugueses nas Índias. Assim, na prática, o fato de ele possuir um *asiento*, pareceu ser determinante para que alguns portugueses entrassem nas Índias.

As *cartas de natureza* traziam ainda uma outra grande vantagem. Os portugueses que as possuíam ficavam imunes ao confisco de bens que a Coroa fazia quando julgava necessário<sup>163</sup>. Um exemplo de confisco ocorreu com Jorge Fernandes d'Elvas que não tinha título legítimo para contratar nas Índias<sup>164</sup>. Já Antonio Nunes Gramaxo, grande traficante de escravos de Cartagena, conseguiu sua carta de natureza em 1631.

Havia, evidentemente inúmeras formas de se burlar o complexo sistema imposto pela Coroa espanhola para impedir a entrada de estrangeiros não autorizados nas Índias. O contrabando era uma realidade desde o início da colonização e os portugueses, bem como estrangeiros, de diversas nacionalidades participavam ativamente dessa atividade ilegal.

Uma das formas mais comuns que os portugueses tinham de entrar na América era via a região do Rio da Prata. Afinal, as mesmas razões que faziam dos portugueses tão aptos para efetuar o comércio legal, os tornava aptos para realizar o

---

<sup>162</sup> Rozendo Sampaio GARCIA. Aspectos da economia e legislação espanholas. in Anais do Museu Paulista, Tomo XXIII, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1969. pp. 178-185.

<sup>163</sup> Rozendo Sampaio GARCIA, op. cit., p. 185.

<sup>164</sup> Yvone Dias AVELINO. A naturalização de mercadores-banqueiros portugueses para o exercício do comércio na América dos Áustrias. in Revista de História. no. 91. São Paulo, 1971. pp. 83-84.

comércio ilegal. Pouco a pouco, a rota que passava por Buenos Aires e pelo Brasil tornaria-se a principal rota de exportação ilegal de metais preciosos.<sup>165</sup>

Também em Cartagena o número de portugueses que entrava ilegalmente era bastante alto. Muitos deles virariam comerciantes importantes. Eles chegavam às Índias como marinheiros e por lá ficavam. Como se verá adiante, muitos comerciantes seriam processados pela Inquisição.

### **3.4 *Asientistas* e famílias cristãs novas**

Para que o tráfico funcionasse efetivamente havia toda uma rede transcontinental de pessoas que era responsável por sua execução. Dessa rede faziam parte tanto os membros da administração espanhola, como os juizes de comissão, como faziam parte os portugueses ligados aos *asientistas* que os auxiliavam nessa tarefa.

Os feitores, como eram chamados esses agentes dos *asientistas*, eram os verdadeiros práticos do tráfico de escravos<sup>166</sup>. Muitos deles eram aparentados dos *asientistas*, o que reforça a idéia da rede familiar como facilitadora das redes de comércio. Existiam feitores em Sevilha, que tinham o encargo de vender licenças e iniciar os trâmites dos carregamentos, sendo que entre esses alguns eram espanhóis e outros portugueses que possuíam *cartas de naturaleza* para que pudessem exercer a profissão na cidade espanhola.

Os feitores mais importantes, contudo, eram os dos portos da América espanhola. A própria distância da Metrópole os obrigava a ter maior responsabilidade e agir com maior independência quando surgiam problemas com os carregamentos ou com a fiscalização espanhola. Os feitores, como já se mencionou, muitas vezes eram parentes mais ou menos próximos dos *asientistas* e, em outros casos, tinham participação nos negócios de uma forma ou de outra. Esse é o caso de Jorge Fernandez Gramaxo, que foi feitor de dois *asientistas*, Reynel e Coutinho, e que

---

<sup>165</sup> Clarence H. HARING. op cit. pp. 147-148.

<sup>166</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Hispano-América y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Sevilha: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1977. p. 73.

também possuía escravos ilegalmente. Posteriormente, sua família continuaria no ramo de escravos, sendo essa família possuidora de um dos mais importantes locais de aprisionamento de negros no mais importante porto da época: o de Cartagena.<sup>167</sup>

Eram justamente os feitores os mais habilitados a realizar inúmeros negócios irregulares e ilegais, pois, tinham acesso e controle a todos os locais de desembarque de escravos.

Havia feitores que ganhavam muito para manter essa função. Seu pagamento era tanto maior quanto mais importante fosse o porto em que atuava, de modo que um feitor de Cartagena chegava a ganhar duas vezes e meia a mais do que ganhava um feitor em Vera Cruz, e quinze vezes o que se ganhava em Havana ou Porto Rico. Isso significava que o feitor em Cartagena era um agente direto do *asientista*, enquanto o feitor de Porto Rico tinha essa função apenas como mais uma atividade ligada ao comércio que desenvolvia, não sendo, portanto, subordinado direto do *asientista* e nem possuindo a mesma relação de confiança.

Ficando clara qual a função de um feitor, a trajetória dos *asientistas* e das pessoas ligadas a eles será melhor explorada.

#### *Pedro Gomes Reynel*

Todos os historiadores que atualmente mencionam Pedro Gomes Reynel o consideram cristão novo português. Sua história, entretanto, é bastante obscura. O sobrenome Reynel ou Reinel realmente é o sobrenome de diversos cristãos novos. Na própria Inquisição de Lisboa existem processados de sobrenome Reinel<sup>168</sup>. Isso, contudo, não bastaria para que ele fosse denominado cristão novo.

Mas chegou a haver até mesmo dúvidas de se Pedro Reynel era de fato português. George Scelle, o primeiro a estudar os *asientos* de escravos não conseguiu avançar nessa questão. Além disso, quando se analisa sua correspondência com a *Casa de Contratación* o que se vê é um espanhol perfeito e bem escrito e quase nenhuma informação pessoal.

---

<sup>167</sup> Enriqueta VILA VILAR. op. cit.

<sup>168</sup> ANTT. Inquisição de Lisboa – proc. 8859.

Apesar das dúvidas que uma primeira análise podem suscitar o fato é que Pedro realmente era português e cristão novo. O documento que comprova que ele era cristão novo não pôde, contudo, ser encontrado. Quem o descobriu foi Enriqueta Vila Vilar e, pela falta do documento, é dela a fonte dessa informação. Segundo a historiadora, ele era irmão de Rui Gomes de Villanova, provavelmente seu sócio em todos os seus negócios e era, além disso, primo de Gil Fernandes Aires<sup>169</sup>. Vê-se que, muitas vezes, os irmãos têm sobrenome distinto, o que dificulta sua identificação como pertencentes a uma mesma família.

Existem diversos documentos sobre Gil Fernandes Aires, onde fica inclusive, bastante claro que ele era português. Sua presença enquanto comerciante, se faz sentir até mesmo no Brasil<sup>170</sup>. Fica claro, também, que Gil Aires tinha uma importante participação no *asiento* Reynel<sup>171</sup>. O que não se pode, infelizmente, encontrar é o documento que comprova a relação de parentesco entre ele, Villanova e Reynel.

Como já foi mencionado, Reynel teve dificuldades financeiras e teve seu *asiento* interrompido antes do tempo. Entre as denúncias que Reynel sofreu, houve uma em que se disse que Reynel havia dito (aparentemente de maneira falsa) que estaria atuando em nome de João Nunes Correa<sup>172</sup>. Ora, João Nunes Correa é um dos nomes mais conhecidos entre os comerciantes cristãos novos e atuava, sobretudo, no Brasil. Além disso, João Nunes era tio de João Nunes Saraiva, contracunhado de Manuel Lamego, um outro *asientista*. Vale lembrar ainda que Reynel era arrendatário Almojarifazgo Mayor e de Indias, enquanto João Nunes era responsável pela renda da Averia no mesmo período: 1604 a 1613. Eles tiveram inúmeros conflitos de interesses econômicos, já que João Nunes fraudava a Coroa e Reynel procurava impedir, pois também perdia com essas fraudes. E há quem diga que, analisando a documentação,

---

<sup>169</sup> Enriqueta VILA VILAR. p. 69.

<sup>170</sup> AHU. Conselho Ultramarino. Baía, Luiza da Fonseca. Cx. 3. Doc. 400 - 17/01/1626. Lisboa.

<sup>171</sup> AGI. CONTRATACIÓN, 742. 1596 e AGI. CONTRATACIÓN, 743, 1597.

<sup>172</sup> Enriqueta VILA VILAR, op. cit. p. 36.

percebe-se que também havia conflitos de ordem pessoal entre os dois cristãos novos<sup>173</sup>.

Pode-se citar as relações de Reynel também com outra personalidade importante no comércio de escravos: Jorge Rodrigues Solis<sup>174</sup>, cunhado do *asientista* Antonio Fernandes d'Elvas. Reynel lhe devia 500 ducados. O interessante é que essa dívida acabou ligando Reynel à família de Manuel Lamego. Os direitos dessa dívida foram para seu irmão, Antonio, desde pelo menos 1613 e essa dívida viria a ser liquidada no ano posterior<sup>175</sup>.

Estudando as biografias desses *asientistas* é possível perceber o nível em que esses homens de negócio estavam entrelaçados.

#### *Os Coutinhos: João Rodrigues Coutinho e Gonçalo Vaz Coutinho.*

Quando se verifica a lista de processados da Inquisição de Lisboa verifica-se que o sobrenome Coutinho está presente entre cristãos novos e velhos. O fato é que não há nenhum indício de que João Rodrigues Coutinho e seu irmão, Gonçalo Vaz, sejam cristãos novos. Não há menções a isso em nenhum documento consultado, a bibliografia também não o menciona, eles não tem parentes processados, são cavaleiros da Ordem de Cristo<sup>176</sup>, um de seus irmãos, Manuel, era frade dominicano. Manuel de Sousa Coutinho, seria melhor conhecido pelo nome que adotou depois de entrar na ordem domicianiana em 1613: Frei Luís de Sousa. Ele foi o autor, segundo António José Saraiva e Óscar Lopes, da mais interessante biografia do século XVII, "Vida de Bartolomeu dos Mártires, escrita em 1619. Além disso, Frei Luis de Sousa iniciou a escrever, por incumbência de Filipe III, a história de D. João III, cujo rascunho que depois seria publicado por Alexandre Herculano<sup>177</sup>.

Pelos motivos ressaltados acima os Coutinhos serão aqui tratados por cristãos velhos. Como se pode notar, são os únicos *asientistas* portugueses do período

---

<sup>173</sup> Jesús CARRASCO VÁSQUEZ. op. cit., p. 21.

<sup>174</sup> ARCV - PLEITOS CIVILES. ZARANDONA Y BALBOA (OLV). CAJA, 1194.0005.

<sup>175</sup> Jesus CARRASCO VÁSQUEZ. p. 620.

<sup>176</sup> AGI. CONTRATACIÓN, 769, 1608.

<sup>177</sup> António José SARAIVA e Óscar LOPES. *História da literatura Portuguesa*. 10ª edição. Porto, Porto Editora, 1978.

que não são cristãos novos. Assim mesmo, deve-se falar um pouco sobre eles porque eles se relacionam de diversas formas com os outros *asientistas*. Além disso, em sua família há casamento com famílias cristãs novas. Um dos netos de Gonçalo, seu homônimo, por exemplo, casou-se com Bárbara da Veiga, filha de Diogo da Veiga, comerciante de prestígio e cristão novo, ligado ao contratador de Angola, Duarte Dias Henrique, que era neto do famoso judeu Abraão Aboab.<sup>178</sup>

João Rodrigues Coutinho também foi contratador de Angola, mas, mais importante que isso, ele foi capitão mor e governador de Angola<sup>179</sup>. Coutinho morreu vítima de febres tropicais e seu irmão, Gonçalo, que era o provável contratador do *asiento* desde o início, ficou responsável por sua execução.

Vale ressaltar que a família Coutinho é bastante diferente das famílias dos outros *asientistas*. Enquanto as outras famílias são claramente famílias de comerciantes, a família Coutinho é uma família muito mais ligada à política. Ao que parece, o próprio *asiento* para a América espanhola foi uma forma de se assegurar a conquista de Angola<sup>180</sup>. Além disso, o filho de Gonçalo, Francisco de Sousa Coutinho, tornou-se o mais importante diplomata da Restauração portuguesa<sup>181</sup>.

#### *Antonio Fernandes D'Elvas*

Como já foi mencionado, pela sua forte presença nas duas pontas do tráfico negreiro, África<sup>182</sup> e América espanhola e portuguesa, é possível que Antonio Fernandes d'Elvas tenha sido um dos maiores traficantes de escravos de sua época. Ele foi, com toda certeza, o *asientista* mais rico, poderoso e bem relacionado.

Sua família é bastante tradicional em Portugal. O avô de Antonio, seu homônimo, havia sido um importante mercador e fidalgo da Casa Real. Ele e sua família eram portadores de diversos títulos, padrões de juro e tenças<sup>183</sup>. Muitos de seus títulos foram herança de seu pai, Jorge Fernandes d'Elvas, o qual, por sua vez, herdou outros

<sup>178</sup> Luiz Felipe de ALENCASTRO, op. cit., p. 82. e José Gonçalves SALVADOR, op. cit., p. 43.

<sup>179</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 7, folha 174.

<sup>180</sup> Enriqueta VILA VILAR. op. cit.

<sup>181</sup> Luís Felipe de ALENCASTRO. op. cit, p. 83.

<sup>182</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 199, Chancelaria de Filipe III, Livro 1, folha 24.

<sup>183</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro 9, folha 258 e 460, Livro 13. folha 3388, Livro 15, folha 183, Livro 21, folha 1338, Livro ii, folha 309, Chancelaria de Filipe II, Livro 15, folha 239.

tantos de seu pai<sup>184</sup>. Outro homônimo, seu primo, herdou diversos títulos de seu irmão, também chamado de Jorge Fernandes d'Elvas.<sup>185</sup>

Sua família estava relacionada através de casamentos e/ou de relações comerciais com diversas famílias de cristãos novos portugueses de prestígio no mundo comercial, como os Coronel, os Ximenes, os Solis e os Castro do Rio<sup>186</sup>. A famosa família dos Rodrigues d'Évora e Veiga não só se ligavam a ele pelo casamento como também pelos negócios, sobretudo com Jorge Fernandes d'Elvas<sup>187</sup>. Antonio casou-se com uma cristã nova da família Solis: Elena Rodriguez (ou Roiz) Solis. Os Solis, por sua vez, também possuíam inúmeros negócios com os Rodrigues d'Évora.<sup>188</sup>

Vale aqui fazer um adendo e mencionar a família Rodrigues d'Elvas. Essa família de comerciantes aparece em diversos documentos, comercializando com outras famílias importantes e com os próprios Fernandes d'Elvas. Do mesmo modo ocorre com os Gomes d'Elvas. Analisando a genealogia de Antonio e fazendo as correções necessárias<sup>189</sup>, se pode constatar que as três famílias possivelmente se originam de uma só família, que se dispersa cerca de 5 gerações antes da de Antonio Fernandes d'Elvas.

Com a declaração de falência do *asiento* de Antonio Fernandes d'Elvas e, ainda muitos anos após sua morte, sua esposa, extremamente ativa no que diz respeito a negócios e transações, ainda estava resolvendo problemas provenientes de seus contratos, bem como tentando, todo o tempo, reabilitar o nome do marido. De fato, D'Elvas sempre afirmou que possuía dinheiro para continuar seus negócios. Em alguns documentos da capitania do Rio de Janeiro evidencia-se que parte do dinheiro de Antonio Fernandes d'Elvas foi confiscada para a construção de um forte quando a Bahia

---

<sup>184</sup> ANTT, Chancelaria de Filipe I, Livro 15, folha 183.

<sup>185</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 253, Chancelaria de Filipe II, Livro 19 folha. 35 verso.

<sup>186</sup> ANTT.Chancelaria de Filipe II, Livro 15, folha 314, Chancelaria de Filipe I, Livro 15, folha 183.

<sup>187</sup> Carta de Lisboa, 03/01/1604, por Lopo Roiz d'Évora e Carta de Lisboa, 05/03/1604, por Lopo Roiz d'Évora *in*: José Gentil da SILVA. *Stratèghie des Affaires à Lisbonne entre 1595 et 1607 – Lettres Marchands des Rodrigies d'Évora et Veiga*. Paris: Libraire Armand Colin, 1956.

<sup>188</sup> Diversas cartas. *In*: José Gentil da SILVA. op. cit., *passim*.

<sup>189</sup> Erra-se, por vezes, os nomes de algumas pessoas, por outras se omite alguns filhos. Parte disso pôde ser corrigido com a documentação consultada.

foi invadida pelos holandeses<sup>190</sup>. Isso deve ter dificultado bastante a reabilitação financeira da família após sua morte.

Pouca atenção se tem dado à esposa de Antonio Fernandes d'Elvas e a sua família. Quando se revisita a bibliografia que os menciona e quando se analisa documentos deixados após a morte de d'Elvas duas certezas aparecem: a de que os laços familiares construídos através de seu casamento com Elena foram cruciais para que Antonio fosse o grande traficante que foi e o fato de que Elena era uma mulher extremamente ativa, conectada e comprometida com as questões financeiras que envolviam seu marido.

Uma das provas da pequena importância que Elena tem recebido são os registros genealógicos que existem sobre Antonio Fernandes d'Elvas, nos quais, muitas vezes, menciona-se somente o primeiro nome de sua esposa. O fato é que Elena Rodrigues Solis era filha de Jorge Rodrigues Solis e praticamente toda a sua família estava ligada ao comércio transcontinental, em geral, e ao tráfico de escravos. Jorge Solis foi um dos dois principais comerciantes lisboetas que, em 1599, fizeram uma segunda<sup>191</sup> proposta de perdão geral aos cristãos novos portugueses. Por aí pode-se ver sua importância no mundo dos negócios ibérico e na comunidade cristã nova.

Um dos irmãos de Elena, também Jorge Rodrigues Solis, possuía, como já mencionado, um crédito com Reynel. Seus negócios com Reynel e, posteriormente, com os Coutinho, envolviam a compra de algumas licenças para passar escravos às Índias de Castela<sup>192</sup>. Ele era ainda possuidor de diversos títulos reais e tinha negócios com grandes comerciantes da época, como Heitor Mendes de Brito e Tomé Ximenes, todos, aparentados de Antonio Fernandes d'Elvas.

Outro irmão de Elena, Jerônimo Rodrigues Solis foi seu feitor em Cabo Verde e Angola e seu outro cunhado, Francisco Rodriguez Solis, foi seu procurador em

---

<sup>190</sup> AHU. Conselho Ultramarino. 017. Cx 1. Doc. 33 e Doc 35.

<sup>191</sup> A primeira seria de 1591 e foi realizada pelo conhecido comerciante cristão novo português Tomás Ximenes.

<sup>192</sup> José Gonçalves SALVADOR. op. cit., p.135 e AP. Protocolos de Juan de Zanora, vol. de 1601. p. 433 in George SCALLE. *La Traite Niegriere aux indes de Castille* – Contrats et traités d'assiento. Librairie de la Societé du Recueil. J. B. Sirey & du Journal du Palais. 1906, p. 812.

Cartagena de Índias onde, anos depois, seria encarcerado pela Inquisição. Felizmente, Francisco seria reconciliado no auto de fé de 25 de março de 1638<sup>193</sup>.

Elena aparece ainda numa série de documentos que comprovam sua atividade comercial. Mesmo enquanto o marido ainda era vivo, seu nome aparecia ao lado do dele quando tratava-se de vender padrões de juro a outros portugueses<sup>194</sup>. Seu nome aparece ainda como sua procuradora no Brasil no ano de 1617.<sup>195</sup> Com a morte de Antonio, Elena parece ainda pleiteando valores não liquidados com devedores de seu marido<sup>196</sup>.

Voltando aos feitores de Antonio Fernandes d'Elvas, ainda em Cartagena, Antonio teria outro feitor, aparentemente sem parentesco com ele, Jerônimo Requejo. Em 1617 ele pediu licença à *Casa de Contratación* para entrar nas Índias de Castela com seus dois criados: Antonio Báez e Francisco Báez<sup>197</sup>. Há ainda o registro de outro feitor: Diego Tomás de León, que pediu licença à *Casa de Contratación* para entrar nas Índias de Castela com seus criados Etor Gómez de Lisboa e Bartolomé de Amezqueta<sup>198</sup>. O filho de Antonio, Jorge, também veio às Índias como guarda maior de seu *asiento* e trouxe consigo um feitor, Antonio Vidal<sup>199</sup>.

Na Bahia o feitor de de Antonio Fernandes D'Elvas não tinha, aparentemente, nenhum parentesco com ele. Era, entretanto, cristão novo português: Antonio Dias Baião<sup>200</sup>. No livro da razão de Antonio Fernandes d'Elvas, feito por Antonio Dias Baião, fica claro que, na Bahia, D'Elvas tinha vários outros negócios além de escravos. Há registro de navios que carregam farinha, produtos em marfim e muitas pinhas de prata. As pinhas de prata, eram prata antes de ser “quintada”, ou seja, por ter tido seu processo de fabricação interrompido no meio, essa prata ainda não era pesada

---

<sup>193</sup> AHN. INQUISICION, 4822, EXP. 8.

<sup>194</sup> ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 15, fl. 239.

<sup>195</sup> AHU. Conselho Ultramarino. 017, Cx 1. Doc. 6- 13/09/1617.

<sup>196</sup> AGI. ESCRIBANIA, 1022A.

<sup>197</sup> AGI. CONTRATACION, 5355, N.21.

<sup>198</sup> AGI. CONTRATACION, 5357, N.38.

<sup>199</sup> AGI. CONTRATACION, 5369, N. 22.

<sup>200</sup> Separata dos Anais do Museu Paulista. Tomo XVII. 1963. p. 423.

nem taxada em 20%<sup>201</sup>. Era uma boa forma de transportar prata sem pagar impostos e, ao que parece, Antonio Fernandes D'Elvas fez muito disso.

Ainda que pertencente a uma família muito bem relacionada com a Coroa, Antonio Fernandes D'Elvas era cristão novo casado com cristã nova, relacionado a diversos cristãos novos. Seu cunhado, Francisco, foi, como se viu, preso pela Inquisição de Cartagena.

#### *Manuel Rodriguez Lamego*

A história desse comerciante também é bastante rica e interessante, pois mostra o entrelaçamento de diversas famílias cristãs novas e de suas redes de comércio. Diferentemente de Antonio Fernandes D'Elvas, Lamego pertencia a uma família relativamente simples, sem grande prestígio. Sua família é uma daquelas que surgiu de localidades e ambientes anônimos e sem importância para se tornar importante no mundo dos negócios português e até europeu.<sup>202</sup>

Como o próprio sobrenome parece indicar, Manuel e sua família são originários de Lamego, situada ao Norte de Portugal, na região do Douro. Seus irmãos foram João e Antonio Rodriguez Lamego<sup>203</sup>. Ambos possuíam contatos comerciais e familiares com cristãos novos, em alguns casos claramente considerados judaizantes.

João era casado com Ana Nunes Saraiva, irmã de João Nunes Saraiva, banqueiro de Filipe IV, ou seja, *asientista* real, e, ainda assim, processado pela Inquisição<sup>204</sup>. Apesar de interceder junto ao conde Olivares, Saraiva foi condenado, pois as provas que existiam contra eles eram, no mínimo, bastante suspeitas. Ao menos a sentença foi benévola. Em 1637 abjurou *de vehementi* como judaizante e protetor de outros judaizantes, e pagou uma pequena multa. Pequena ou não, como ficou preso por

---

<sup>201</sup> Maria José GOULÃO. A arte da prataria no Brasil e no Rio da Prata no período colonial: estudo comparativo. in *Anales del Instituto de Investigaciones Estéticas*. 74-75, 199 p. 137.

<sup>202</sup> Conforme citado anteriormente, esse fato foi bastante assinalado tanto por James Boyajian como por David Grant Smith.

<sup>203</sup> Jesus CARRASCO VASQUEZ. p. 614.

<sup>204</sup> Antonio DOMINGUEZ ORTIZ. op. cit., pp. 88-89.

5 anos, suas atividades devem ter ficado paralizadas e Saraiva desapareceu da lista de banqueiros reais em 1632.

Antonio, por sua vez, casou-se duas vezes sendo que da primeira vez, com Juana Fernández Febos, resultou seu filho, Bartolomé Febos. Tanto Antonio como Bartolomé foram processados pela Inquisição. Antonio foi para Ruán, na França, onde passou a encabeçar um grupo de conversos claramente judaizantes<sup>205</sup>.

Assim como muitos outros comerciantes, Lamego tinha parentes próximos como colaboradores, sócios, procuradores e feitores. Segundo afirma a historiadora Enriqueta Vila Vilar, Lamego chegou a confessar ter firmado o *asiento* somente para acomodar os parentes<sup>206</sup>.

Além de ter diversos tipos de ligações comerciais, sem mencionar as familiares com os Lamego, deve-se lembrar que Saraiva ainda era ligado a João Nunes Correa. João Nunes Correa foi um dos mais importantes mercadores cristãos novos. Já se comentou sua participação nas rendas espanholas, mas sua principal atividade era a de mercador.

João Nunes Correa esteve presente em todo tipo de atividade comercial. Foi processado por judaizar na visitação ao Brasil em 1591-1595. É incerto fim de João Nunes Correa. José Gonsalves de Mello fala em 1607 como a data do último documento conhecido de João Nunes que o liga ao sobrinho João Nunes Saraiva<sup>207</sup>. Mas há um documento de 1611, referente ao transporte de escravos para as Índias Castela<sup>208</sup> em que aparece um João Correa, Coronel e mercador. Seria esse o mesmo João Correa? Se for, sem dúvida é mais uma prova de que ele procurou reerguer-se comercialmente após o longo processo inquisitorial.

---

<sup>205</sup> Antonio DOMINGUEZ ORTIZ. op. cit., pp. 88-89 e Jesus CARRASCO VASQUEZ, op. cit., p. 614.

<sup>206</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Los asientos portugueses y el contrabando de negros*. Sevilha: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilha, 1973. p. 113.

<sup>207</sup> José Antonio Gonsalves de MELLO. *Gente da nação – Cristãos-novos e judeus em Pernambuco 1542-1654*. FUNDAJ, Recife: Ed. Massangana, 2ª ed. 1996. p. 74.

<sup>208</sup> ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 1. Caixa 06. Livro 123. Fls. 7v a 10.

Conforme mencionado Manuel Lamego também serve como exemplo de como se dava a penetração em terras hispano-americanas através da execução dos *asientos*. Curiosamente, Manuel pleiteou junto a Coroa uma *carta de naturaleza*, mas não a conseguiu. Mesmo assim, o *asientista* solicitou à Coroa permissão para que vários dos seus parentes, que ele declarou como sócios de seus *asiento*, fossem viver em diferentes localidades nas Índias de Castela. Um exemplo bem documentado refere-se ao seu cunhado Fernando Lopes da Costa, feitor do referido *asiento* em Cartagena, pois em 1624 há uma solicitação de licença de passageiro a *Casa de Contratación* para ele, seus três filhos, Manuel, Antonio e Simon, seu criado Felipe Tabeira e o guarda maior dos navios Leonardo da Fonseca, todos portugueses<sup>209</sup>.

Percebe-se que durante a execução desse *asiento* esse tipo de pedido aparece várias vezes e em muitas se verifica que o feitor para quem se solicita a permissão sempre leva filhos e criados, como é o caso de Alfonso Vas de Oliveira, feitor de Vera Cruz, com seu filho Rodrigo de Avila e seu criado Juan de Azevedo<sup>210</sup>.

#### *Michel Gomes Angel e Cristóvão Mendes Sousa*

Pouco se sabe sobre esses comerciantes, além do fato de serem portugueses. Aparentemente, conforme assinala o estudo de Rozendo Sampaio Garcia não eram muito expressivos enquanto comerciantes<sup>211</sup>. O sobrenome Sousa é muito comum para permitir maiores análises, já o sobrenome Angel, pertence a uma importante família de comerciantes ligada aos Rodrigues D'Évora, aos Coronel e aos Elvas. Contudo, não foi possível ligá-los a nenhum membro dessa família. Do que se sabe, como os outros *asientistas* fizeram, também esses usaram de seus parentes para auxiliá-los na execução do contrato. Dois dos irmãos de Cristóvão Sousa atuaram como feitores seus em Vera Cruz e Cartagena.

---

<sup>209</sup> AGI, CONTRATACIÓN, 5390, N. 10. 19 de março de 1624.

<sup>210</sup> AGI, CONTRATACION, 5390, N. 19. 19 de março de 1624.

<sup>211</sup> Rozendo Sampaio GARCIA. op. cit., p. 139.

### 3.4 Perseguição aos cristãos novos portugueses na América espanhola

A questão do acirramento ou não acirramento da Inquisição no período do domínio filipino já foi levantada quando se discorreu acerca da posição que os cristãos novos tinham sobre a União Ibérica.

Aqui é o momento de se falar tanto sobre a atitude da população nas Índias frente ao elemento cristão novo português, bem como da atuação do Tribunal da Inquisição em suas terras.

Inicialmente, deve-se ressaltar as diferenças entre a atuação do Santo Ofício na América portuguesa e na América espanhola. No Brasil, não houve instalação de um tribunal propriamente dito. O que houve foram três visitas subordinadas ao Tribunal de Lisboa. A primeira iniciou-se na Bahia de 1591 a 1593 e terminou em Pernambuco, Itamaracá e Paraíba de 1593 a 1595. A segunda ocorreu também na Bahia entre 1618 e 1620 e a terceira, já fora do período estudado, deu-se no Grão Pará, de 1763 a 1769<sup>212</sup>.

Vale salientar, contudo, que embora não tenha havido a instalação de um Tribunal no Brasil, as acusações de judaísmo foram muito relevantes. Quando Anita Novinsky analisa os prisioneiros no Brasil do século XVI ao XIX, chega à impressionante cifra de 61,86% de cristãos novos do sexo masculino e 88,85% do sexo feminino. Entre os acusados de judaísmo a cifra é de 46,13% homens e 81,92%

---

<sup>212</sup> Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias da Bahia, 1591/1593. Introdução de Capistrano de Abreu. São Paulo, Paulo Prado, 1925. Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias de Pernambuco, 1593/1595. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo, Paulo Prado, 1929. Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões da Bahia, 1591/1592. Prefácio de Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro, F. Briguet, 1935. Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões de Pernambuco, Org. J. A. Gonçalves de Mello. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1970. Segunda visita do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador licenciado Marcos Teixeira. Livro das confissões e ratificações da Bahia: 1618-1620. Introdução de Eduardo d'Oliveira França e Sônia A. Siqueira. in separata dos Anais do Museu Paulista, tomo XVII, 1963. Segunda Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador licenciado Marcos Teixeira. Denúncias da Bahia. Introdução de Rodolfo Garcia" in Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Vol 49, 1927. Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará - 1763/1769. Apresentação de José Roberto do Amaral Lapa. Petrópolis, Vozes, 1978.

mulheres.<sup>213</sup> Na análise de Sônia Siqueira, de culpas confessadas, mas incluindo somente a primeira e a segunda visitaç o, essa cifra cai bastante, indo para 7,77% de confiss es de juda simo<sup>214</sup>.

Na Am rica espanhola tudo ocorreu de maneira bastante distinta. No M xico, ou seja, na Nova Espanha, a Inquisi o estava presente j  em 1522 inicialmente na forma de uma inquisi o mon stica e depois episcopal. Ela combatia, sobretudo, heresias e blasf mia. Com a bula de 1569 tudo mudou e foi determinada a cria o de um Tribunal do Santo Of cio no M xico e um no Peru. O do Peru, criado em 1570, era respons vel pelas terras ao sul do Panam , o que inclu a o Chile<sup>215</sup>, e o do M xico, criado em 1571<sup>216</sup>, era respons vel pelas terras ao norte do Panam . Somente em 1610 foi fundado um Tribunal s  para Cartagena.

Em Lima, o Tribunal foi instalado em 1570. A preocupa o com o elemento crist o novo, ou, melhor dizendo, com o elemento portugu s era muito forte, como se pode notar. At  1610, em seus 9 autos de f , 26% dos r us eram portugueses. Entre os portugueses, os processados por juda simo responderam por 82%. Al m disso, dos sentenciados   fogueira 61% eram portugueses<sup>217</sup>. A grande cumplicidade foi a motiva o do auto de f  mais sangrento da hist ria da Inquisi o na Am rica. Esse auto de f  conseguiu destruir as redes de com rcio portuguesas, sobretudo no Peru.

---

<sup>213</sup> Anita NOVINSKY. *Inquisi o: prisioneiros do Brasil – s culos XVI - XIX*. Rio de Janeiro. Editora Express o e Cultura. 2002.

<sup>214</sup> S nia SIQUEIRA. op cit. p. 227.

<sup>215</sup> Jos  Toribio MEDINA. *Historia del tribunal del Santo Oficio de la Inquisici n en Chile*. 2  ed. Santiago de Chile, Fondo Hist rico y Bibliogr fico Jos  Toribio Medina, 1952. p. 102.

<sup>216</sup> Solange ALBERRO. *Inquisici n y sociedad en M xico (1571-1700)*. M xico, Fondo de Cultura Econ mica, 1988.. p. 168. , Richard E GREENLEAF. *La Inquisici n en Nueva Espa a – siglo XVI*. (trad) M xico, Fondo de Cultura Econ mica, 1981. p. 168 e UCHMANY.

<sup>217</sup> Essas porcentagens, bem como as porcentagens para o M xico, foram realizadas por Yara Nogueira MONTEIRO (*A presen a portuguesa no Peru em fins do s culo XVI e princ pios do XVII*. Disserta o de Mestrado. USP. S o Paulo.) e s o, como afirma a pr pria autora, conservadoras, pois ela s  considerou como portugueses as pessoas com origens mais f ceis de se estabelecer, uma vez que n o p de consultar as fontes originais, utilizando dados extra dos das obras de Jos  Tor bio de Medina e S. Lieberman.

Em 1636, a quantidade de portugueses presos foi tão alta que não havia prisões o bastante para que se colocasse tantas pessoas e foi necessário que se utilizasse a casa do alcaide e também a casa ao lado para abrigar os presos.<sup>218</sup>

Nos primeiros 30 anos de existência do Tribunal do Santo Ofício do México, a bigamia e a balsfêmia ainda eram as principais acusações, mas, mesmo assim, os processados por judaizar foram ao menos 68<sup>219</sup>. Depois de quase uma década processando protestantes e corsários, eis que no final da década de 1570 o Tribunal passou a interessar-se pelo problema cristão novo. E fez isso durante 20 anos<sup>220</sup>. De 1571 a 1610, 89% dos penitenciados eram portugueses, desses 100% foram processados por judaísmo e 100% dos condenados à fogueira eram portugueses. O processo mais conhecido é o da família do conquistador e governador no Novo Reino de Leão, Luis de Carvajal.

Personagem interessantíssimo, inteligente e bem articulado, foi um dos mais destacados conquistadores do Novo Mundo, por anos esquecido pela historiografia e, frequentemente, confundido com seu sobrinho homônimo que foi, de fato, Rabino no México<sup>221</sup>. Luis foi casado com Guiomar de Rivera, filha de Miguel Nuñez, ligado ao tráfico de escravos, pois foi feitor de contratação de negros na Ilha de São Domingo<sup>222</sup>. Seu processo é mais um indício do recrudescimento da Inquisição durante a União Ibérica, posto que apesar de ser uma personalidade pública importantíssima, Luis foi acusado de encobrir parentes judaizantes e teve a família inteira processada, sendo que ele abjurou *de vehementi*, mas morreu no cárcere e seu sobrinho foi morto pelo Santo Ofício.

---

<sup>218</sup> José Torbirió MEDINA. *História del tribunal del Santo Oficio dela Inquisición de Lima (1569-1820)*. Tomo II. Santiago, 1887. p. 85.

<sup>219</sup> Richard E GREENLEAF. op cit. .p. 173.

<sup>220</sup> Richard E GREENLEAF. op cit. p. 181.

<sup>221</sup> Alfonso TORO. *Los judíos em la Nueva España*. Documentos do século XVI correspondentes ao ramo de Inquisição. México: Archivo General de la Nación. Fondo de Cultura Económica, 1ª edição, 1932, 2ª edição, (primeira reimpressão), 1993. p. 207.

<sup>222</sup> Processo de Luis de Carvajal, o velho. Inquisición, Tomo II de la coleccion Riva Palacio – 1589-1590 in Alfonso TORO. *Los judíos em la Nueva España*. Documentos do século XVI correspondentes ao ramo de Inquisição. México: Archivo General de la Nación. Fondo de Cultura Económica, 1ª edição, 1932, 2ª edição, (primeira reimpressão), 1993. p. 280.

Em toda a América espanhola, mas principalmente no Peru, a perseguição aos portugueses foi mais forte no período compreendido entre 1615 e 1625<sup>223</sup>. Esse período coincide com o período do *asiento* de Antonio Fernandes D'Elvas. Vale lembrar que D'Elvas foi o *asientista* mais atacado, o único que teve seu *asiento* declarado falido e que sem seu período ocorreu o maior número de apreensões de navios com contrabando de escravos. Foi também um dos períodos de maior imigração para a América espanhola. Sem dúvida, isso suscita algumas questões. Foi a grande quantidade de portugueses, muitos dos quais mercadores, que povoava as Índias nesse período, e que portanto concorriam com os espanhóis ou nativos de origem espanhola que os enfureceu e fez acirrar a perseguição contra os portugueses? Teria Antonio tido seu *asiento* declarado falido e teria sido tão perseguido por ter tido a infelicidade de possuí-lo durante esse período mais difícil? Ou foi justamente porque o *asiento* estava nas mãos de D'Elvas que mais e mais portugueses entraram nas Índias de Castela?

Na primeira parte desta dissertação se discorreu sobre a sinonímia que existia nos séculos XVI e XVII entre cristão novo ou “gente de nação” e “homem de negócio”. Agora é o momento de tratar de outra sinonímia, a existente entre português e cristão novo, ou até português e judeu.

Essa sinonímia se devia, inicialmente, ao fato, já mencionado no capítulo 1, de que muitos judeus, quando expulsos da Espanha, foram formar residência no reino de Portugal. Lá, por sua vez, tiveram muita dificuldade para sair quando o Rei D. Manuel os expulsou, de modo que a população de cristãos novos tornou-se realmente grande após 1496. Assim, os espanhóis passaram a identificar todos os portugueses como descendentes de judeus e, se haviam preferido sair da Espanha a se converter eram, obviamente, judaizantes.

A despeito da sinonímia, contudo, é bastante possível que a perseguição da população aos cristãos novos se desse menos por motivos religiosos e mais por motivos econômicos e sociais.

---

<sup>223</sup> Para José Torbirió de Medina a perseguição aos portugueses, acusados de serem judaizantes, havia assumido enormes proporções por volta de 1622.

Essa questão está bem documentada. No clássico livro de José Toribio de Medina, ele transcreve o que os juizes da Inquisição diziam sobre os portugueses. Falam sobre a quantidade grande demais de portugueses vivendo em Lima, do seu sucesso profissional, do fato de que sem um português como sócio um espanhol não prosperava. Que atravessam “uma flota intera com crédito que se hacian unos a otros sin tener caudal de consideracon y repartian com las ropa sus fatores, que son de su mismanaciin, por todo el reino.”<sup>224</sup>

Também Ricardo Palma, nos Anais da Inquisição de Lima, aponta um documento no qual “evidencia-se que o rigor contra os portugueses devia-se, mais do que a razões religiosas, à suspeita política e inveja, por vê-los prosperar no comércio e mineração, com vantagens sobre os nascidos na Espanha.”<sup>225</sup>

Com a fundação do Tribunal em Cartagena de Índias, mais portugueses foram processados pela Inquisição. Entre eles encontra-se também alguns mercadores importantes que já foram citados nesta dissertação. Já se mencionou o cunhado do *asientista* Antonio Fernandez D'Elvas, seu feitor em Cartagena, Francisco Rodriguez Soliz. Ele próprio foi preso pela Inquisição de Cartagena em 1636, junto com outros mercadores portugueses e cristãos novos, como Luis Fernandez Soares<sup>226</sup>. Em 1636 tanto o *asiento* de D'Elvas já havia terminado como ele próprio já havia morrido. Na verdade, Solis estava em Cartagena em nome de sua irmã, Elena, para ajudar liquidar o que restava dos bens de D'Elvas por lá. Felizmente, Francisco Solis seria reconcilhado com o Santo Ofício.<sup>227</sup> Seus bens confiscados ainda estariam sendo pleiteados pelo menos 10 anos depois.

Esse outro mercador referido acima, Luis Fernandez Soares, era filho dos portugueses Fernão Soares Ribeiro e Leonor Gramaxo, sobrinho de Antonio Nunes Gramaxo, que possuía *carta de naturaleza* desde 1631, e era sobrinho neto de Jorge

---

<sup>224</sup> Carta de 15/05/1636 apud. José Torbirio MEDINA. *História del Tribunal del Santo Oficio dela Inquisición de Lima* (1569-1820). Tomo II. Santiago, 1887. p. 47.

<sup>225</sup> Ricardo PALMA. *Anais da Inquisição de Lima*. (1a. Edição, 1863). São Paulo: Edusp, 1992. (trad) p. 33. O documento em questão chama-se Memória ou Relação de Governo do Marquês de Mancera. Constava na seção de Manuscritos da Biblioteca de Lima, mas, provavelmente, foi um dos documentos saqueados em 1881 e deve-se encontrar ainda no Chile.

<sup>226</sup> AHN, INQUISIÇÃO, 1620, EXP.11.

<sup>227</sup> AHN, INQUISIÇÃO, 4816, EXP. 7; INQUISIÇÃO, 1610, EXP. 16; INQUISIÇÃO, 1611 EXP. 2.

Fernandez Gramaxo. Fernão Ribeiro, seu pai, figura em alguns documentos notariais como mestre em navios que carregavam escravos no início da década de 1620. Nesses documentos sempre fica claro que o pagamento dos escravos se daria já em Cartagena a um dos membros da família Gramaxo, Jorge ou Antonio Nunes<sup>228</sup>. Em alguns documentos aparece ainda Bento Quaresma. Talvez Bento fosse parente do médico Luis Quaresma, que também foi preso pela Inquisição e era casado com Isabel, irmã de Antonio<sup>229</sup>.

O tio avô de Luis Fernandes Soares, Jorge Gramaxo, foi um traficante de escravos cristão novo português que viveu em Cartagena no início do século XVII. Possuía várias estâncias onde escondia seus escravos, pois não podia trabalhar legalmente, já que não possuía *carta de naturaleza* até 1613. Foi, como já se afirmou, feitor de Reynel e, posteriormente, dos Coutinhos e também era relacionado com João Nunes Correa. Além de ser um dos maiores traficantes de escravos de Cartagena, foi um benfeitor público: ajudou a defender a cidade, edificou casas, construiu hospitais e conventos e era amigo pessoal do presidente da Audiência de Santa Fé e dos bispos de Cartagena e Popayan.<sup>230</sup>

Jorge possuía um dos mais importantes locais de aprisionamento de negros em Cartagena e Antonio, seu sobrinho, passou a administrá-lo quando ele ficou velho e herdou seus negócios com sua morte, pois Jorge não tinha filhos. Com o tempo, seu sobrinho Luis foi chamado para ajudá-lo e seria o herdeiro natural de todos os seus negócios quando foi acusado de ser judaizante, mas abjurou de levi, no auto de fé de 25 de março de 1638<sup>231</sup> pagou pesadíssima multa<sup>232</sup> e foi para um desterro de 10 anos. A influência de seu tio, Antonio, foi, possivelmente, o que o ajudou a ter pena “tão leve”,

---

<sup>228</sup> ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 3. Caixa 33. Livro 120. Fls 6 a 8v. 15/02/1621, ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 15. Livro 198. Caixa 43. Fls 3v a 4. 18/04/1620 e ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 15. Caixa 42. Livro 196. Fls 21v a 24v/61v a 63/67v a 68/91 a 92v.

<sup>229</sup> VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. Os Gramaxo. Um caso paradigmático de redes de influência em Cartagena das Índias, in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, volume 1. Universidade de Lisboa, Lisboa, 1999.

<sup>230</sup> Enriqueta VILA VILAR. *Los asientos portugueses y el contrabando de negros*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1973. pp. 121-122.

<sup>231</sup> AHN, INQUISICION, 1620, EXP. 11.

<sup>232</sup> AHN, INQUISICION, 1601, EXP. 25.

já que Antonio foi seu defensor perante o Santo Ofício, pleiteando a suspensão do fisco que se realizou de seus bens<sup>233</sup>.

Muitos de seus parceiros comerciais, todos portugueses, também foram processados pelo Santo Ofício. João Rodrigues Mesa, comerciante, do qual Luis era credor; Blaz de Paz Pinto, figura interessante, médico e traficante de escravos, comprava-os doentes para tratá-los e vender-los em seguida<sup>234</sup>. Todos foram reconcilhados.<sup>235</sup>

Já foi mencionado que em 1624, Manuel Lamego pediu licença para que seu cunhado, Fernando Lopes da Costa, com sua família e criados, passassem a Cartagena para cuidar do seu *asiento*. Como muitos outros, em 1636, Fernando também foi capturado pelo Santo Ofício.

Com relação aos cristãos novos, grande parte dos pesquisadores que tratam de sua presença na América espanhola os considera judaizantes em sua maioria. O argumento por eles utilizado é de que justamente pelo fato de serem judaizantes é que esse cristãos novos iam para as Índias de Castela, pois acreditavam que lá estariam seguros da perseguição inquisitorial<sup>236</sup>. Ora, é bastante plausível que os conversos fossem para as Índias para fugir às perseguições. Lá poderiam comercializar num mercado novo, ainda pouco concorrido e não teriam tanto controle por parte da Inquisição, podendo, inclusive, ser menos suscetíveis ao confisco do Santo Ofício. Isso não significa, contudo, que eles fossem judaizantes. Essa é justamente a mentalidade do próprio Santo Ofício. Deve-se lembrar, contudo, conforme tratado no capítulo 1, que essas pessoas eram perseguidas porque eram cristãs novas e não porque judaizavam. Ou seja, ao argumento utilizado pelos historiadores que defendem a tese de que os cristãos novos na América espanhola eram cripto-judeus não se sustenta, pois é o argumento do próprio Santo Ofício e nada mais. Quando Anita Novinsky estuda a

---

<sup>233</sup> AHN, INQUISICION,1611, EXP. 17.

<sup>234</sup> AHN, INQUISIÇÃO, 1610, EXP. 16.

<sup>235</sup> AHN, INQUISIÇÃO, 1602, EXP. 10, AHN, INQUISICION,4817, EXP.16

<sup>236</sup> Como faz, por exemplo, Eva Alexandra UCHMANY. *La vida entre el judaísmo y el cristianismo en la Nueva España 1580-1606*. México: Fondo de cultura económica, 1992. pp. 17-18.

presença cristã nova no Brasil chega a uma conclusão totalmente inversa, e ela está tratando da América portuguesa, onde a atuação do Santo Ofício foi bem menos intensa. Exceções existem, evidentemente, mas o que se pode afirmar com mais segurança, analisando a documentação e estudando os traficantes de escravos desse período, é tão somente que eles queriam ampliar seus negócios e que viram nas Índias uma oportunidade de ampliá-lo ao mesmo tempo em que ficavam longe da perseguição nas metrópoles ibéricas.

## Conclusão

Na Península Ibérica a questão dos judeus ganhou uma especificidade que se pode chamar de questão dos cristãos novos. Assim eram chamados, em Portugal, os judeus convertidos à força no final do século XV; na Espanha, os conversos seriam chamados de *marranos*. Com a conversão forçada, o problema judeu, ao invés de desaparecer ou diminuir muito, ganhou mais força e uma nova característica, a de se passar a perseguir e discriminar pessoas que, teoricamente e na maioria das vezes, também na prática, eram judias apenas por sua origem. Isso durou quase três séculos, tendo seu fim quando o Marquês de Pombal decretou a extinção das diferenças entre cristãos novos e velhos.

Contudo, durante esses anos, a discriminação fez com que os cristãos novos se tornassem, de fato, diferentes da população em geral. Diferentes porque não se encaixavam de verdade em nenhum dos mundos, nem no mundo cristão nem no mundo judeu. Diferentes porque eram constantemente perseguidos, por mais poderosos financeiramente que fossem. Assim, os cristãos novos continuaram a exercer as funções sociais que seus antepassados judeus exerciam, trabalhando com o comércio e financiando a Coroa das mais diversas formas.

Nessa conclusão serão retomadas as principais idéias apresentadas e discutidas durante a dissertação com a finalidade de encontrar nelas um eixo comum.

Durante a União Ibérica, os cristãos novos portugueses foram os grandes responsáveis por abastecer a América espanhola com mão-de-obra escrava africana. Embora a Coroa espanhola sempre tenha tentado manter os estrangeiros afastados do comércio com suas colônias, se viu incapaz de manter os portugueses longe do tráfico de escravos com as Índias de Castela. Isso se deu por duas razões: pela necessidade da Coroa, profundamente endividada, de conseguir recursos via concessão dos *asientos* e porque os portugueses, por possuírem entrepostos de escravos e excelente capacidade de navegação, eram os únicos capazes de abastecer as Índias com escravos.

Os portugueses responsáveis pelo tráfico eram, em sua maioria, cristãos novos. Esses traficantes de escravos eram, com exceção de Antonio Fernandes D'Elvas, pertencentes a uma segunda ordem de comerciantes, ou seja, não eram os grandes banqueiros financiadores da Coroa. Estavam, contudo, ligados a eles através de relações comerciais e/ou familiares/matrimoniais. Familiares e demais pessoas que faziam parte da rede comercial desses traficantes foram perseguidos, processados e, muitas vezes, tiveram seus bens confiscados pela Inquisição.

Embora sejam todos denominados por cristãos novos, o fato é que essas pessoas não formavam um grupo homogêneo. Tinham em comum justamente o fato de serem igualmente perseguidos, mas isso não permitia que se extraísse deles uma única posição política, muito menos uma posição política sobre a União das Coroas.

É muito provável que os cristãos novos portugueses tivessem um sentimento dúbio em relação à União Ibérica. Pois, se por um lado podiam pensar que Portugal havia acirrado as perseguições porque estava sob o domínio filipino, por outro, podiam ver nesse mesmo domínio uma possibilidade de fugir de um Portugal que os perseguia, já que, ao menos, haviam conseguido um indulto de Filipe IV.

Para esse grupo de cristãos novos, contudo, a União Ibérica lhes foi favorável à medida que possibilitou a eles o acesso ao mercado da América espanhola, proporcionado através do tráfico de escravos. Pioneiros na navegação pela costa africana, os portugueses já detinham posse das fontes africanas e praticamente todos os seus arrendamentos estavam em mãos cristãs novas.

Do lado espanhol, num momento de escassez de mão-de-obra indígena e de crise financeira, a Coroa teve que se decidir por um sistema que pudesse ao mesmo tempo garantir o suprimento de escravos às Índias de Castela e proporcionar uma renda para a Coroa. O sistema escolhido foi o sistema de *asientos*, no qual a Coroa vendia os direitos da venda de licenças para transportar escravos. Pelo fato de os portugueses possuírem as fontes africanas, por conhecerem bem como se navegava na difícil costa americana, por apresentarem propostas agressivas e, algumas vezes, por

terem algum apoio importante da Coroa, como foi o caso de Antonio Fernandes D'Elvas, foram os portugueses, praticamente todos cristãos novos, que conseguiram esses contratos.

Os donos dos *asientos* estavam, como já se mencionou, relacionados a diversos outros comerciantes, sobretudo cristãos novos, com quem tinham, quase sempre, alguma ligação familiar. Esses tornaram-se feitores dos *asientistas* na África, na Península Ibérica, no Brasil, em Cartagena... Alguns deles seriam processados pelo Santo Ofício, como foi o caso de alguns traficantes citados ao longo do texto. A Inquisição foi tão violenta que, no caso de Lima, chegou a destruir a rede comercial de cristãos novos portugueses que lá atuava.

O fato desses cristãos novos serem traficantes de escravos adiciona complexidade à temática dos conversos. Ser traficante de escravos significava abastecer as colônias com uma mão-de-obra indispensável, significava ser financiador da Coroa e significava estar presente, com sua rede comercial/familiar de feitores e representantes, em todos os continentes. Porém, essa rede era constantemente ameaçada pelo fato desses comerciantes serem conversos de judeus. A maioria deles, como ocorreu com a maioria dos cristãos novos em geral, não era de fato judaizante. Isso, entretanto, nunca impediu que fossem perseguidos, espoliados e, muitas vezes, torturados e mortos pelo Santo Ofício.

Vale a pena retomar a idéia de Anita Novinsky a respeito do caráter conflituoso dos cristãos novos, visto agora à luz da questão, que mesmo quando se analisa somente aqueles ligados ao *asientos* de escravos, salta aos olhos: a questão da duplicidade dos cristãos novos..

Francisco Bethencourt já afirma que, tanto o padre Antonio Vieira como, mais tarde, Francisco Xavier de Oliveira, caracterizam o Santo Ofício como uma instituição que transformava os cristãos novos em judeus<sup>237</sup>. J. P. Satre, quando estudou a questão judaica, já afirmava algo semelhante: “se o judeu não existisse, o

---

<sup>237</sup> Francisco BETHENCOURT. *História das Inquisições – Portugal, Espanha e Itália. séculos XV-XIX*. São Paulo, Cia das Letras, 2000.

anti-semita o inventá-lo-ia"<sup>238</sup>. Como se viu, diversos autores crêem na idéia de que se o cristão novo não existisse, a Inquisição o inventaria. Anita Novinsky cita um documento que possivelmente também foi crucial em sua tese, em que um padre, Luís de Lemos, pergunta ao Inquisidor Francisco Barreto: "senhor, depois de prendere todos os christãos novos quem aveis de prender?", ao que o dito Inquisidor respondeu: "ti dos christãos velhos se faria loguo judeus"<sup>239</sup>.

Sendo essas idéias tão semelhantes, embora umas estejam falando de cristãos novos enquanto outras de judeus, retoma-se a hipótese de que estudar os cristãos novos ajuda a explicar a história do povo judeu, em seu caráter conflituoso e contraditório.

Salo Baron já afirmava em seu livro sobre história e historiografia do povo judeu que para o estudo da história do povo judeu é necessário que se estude outras civilizações entre as quais os judeus viveram<sup>240</sup>. Assim, é perfeitamente possível que o estudo da história de Portugal, em especial, o estudo dos cristãos novos portugueses, seja uma forma de enriquecer o estudo do povo judeu em geral.

Isso se dá porque os judeus estavam presentes em todo o mundo ocidental e porque "direta ou indiretamente, (...) o fator judaico na ascensão e evolução do mundo ocidental tem uma considerável influência também nos destinos históricos destas nações"<sup>241</sup>. E nesse sentido, estudar a história de Portugal contribui do mesmo modo como contribui estudar a história de qualquer nação na qual os judeus estiveram presentes.

Mas existe um fator a mais quando se estuda Portugal: é que estudar os cristãos novos adiciona complexidade à já conflituosa história de assimilações e conservacionismo do povo judeu. Além disso, a União Ibérica, por deixar os cristãos novos ainda mais visíveis no comércio e por criar novas formas de discriminação entre

---

<sup>238</sup> Jean Paul SARTRE. *Reflexões sobre o racismo*. (trad) 4ª Edição. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1965. p. 10.

<sup>239</sup> Anita NOVINSKY. *Cristãos novos na Bahia*. São Paulo, Perspectiva, 1972. p. 142

<sup>240</sup> Salo BARON. *História e historiografia do povo judeu*. São Paulo: Persepctiva. 1974. p. 1.

<sup>241</sup> Salo BARON. op cit. p. 2

os cristãos novos portugueses e os espanhóis, é, como procurou-se indicar neste trabalho, um momento chave para analisar essa questão.

Este trabalho só pôde deixar essas contradições indicadas. Ainda há muito que fazer. Seria necessário, por exemplo, que se aprofundasse nas fontes da Holanda, para onde muitos judeus e cristãos novos se dirigiram e de onde se corresponderiam e teriam negócios com os que ficaram em Portugal. Da Holanda passariam a ter relações com outros países europeus. Na bibliografia, há indicações de documentos sobre negócios da própria família Elvas, até mesmo em registros de navios da cidade de Lubeck, na Alemanha, em 1602.<sup>242</sup>

Como um seguimento deste trabalho, se espera fechar o ciclo em que esses comerciantes estavam envolvidos, estudando, sobretudo, as relações dos cristãos novos portugueses com a Holanda. Além disso, aprofundar o estudo teórico sobre a temática da questão identitária do povo judeu, que, como já se mencionou, pode ser enriquecida com os estudos sobre os cristãos novos, principalmente durante a União Ibérica.

---

<sup>242</sup> José Antonio Gonsalves de MELLO. op. cit., pp. 13-14.

## Fontes e Bibliografia

### 5.1 Fontes manuscritas

#### Arquivos portugueses:

*Arquivo Histórico Ultramarino :*

Brasil/Rio de Janeiro

*Requerimento contratador António Fernandes de Elvas de 1617-*

AHU. Conselho Ultramarino. 017, Cx 1. Doc. 6- 13/09/1617.

*Carta do governador e capitão mor do Rio de Janeiro, Martim de Sá, ao rei D.*

*Filipe III sobre as despesas de fortificação daquela capitania.*

AHU. Conselho Ultramarino. 017, Cx 1. Doc. 34- 06/06/1626.

*Carta do governador e capitão mor do Rio de Janeiro, Martim de Sá, ao rei D.*

*Filipe III sobre a necessidade de fortificar aquela praça-.*

AHU. Conselho Ultramarino. 017, Cx 1. Doc. 35- 14/09/1626.

*Arquivo Histórico Ultramarino* (cópia microfilmada do Projeto Resgate, consultada na Cátedra Jaime Cortesão):

Brasil/Baía. Catálogo Luisa da Fonseca

*Livro da razão de Antonio Fernandez Delvas de 1623*

AHU. Conselho Ultramarino. Baía, Luiza da Fonseca. Cx. 3. Doc. 400 - 17/01/1626. Lisboa.

*Arquivo Nacional da Torre do Tombo:*

Cartório Notarial de Lisboa :

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 3. Caixa 33. Livro 120. Fls 6 a 8v. 15/02/1621

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 15. Livro 198. Caixa 43. Fls 3v a 4. 18/04/1620

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L 15. Caixa 42. Livro 196. Fls 21v a 24v/61v a 63/67v a 68/91 a 92v.

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 1. Caixa 06. Livro 123. Fls. 7v a 10.

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 2. Caixa 39. Livro 138. Fls. 16 a 17v, 04/02/1620

ANTT. Cartório Notarial de Lisboa. L. 2. Caixa 22. Livro 108. Fls. 129 a 130v.

Inquisição de Lisboa :

ANTT. Inquisição de Lisboa – proc. 8859.

Chancelarias

ANTT, Chancelaria de Filipe I, Livro 15, folha 183.  
ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro 13. folha 3388  
ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro 15, folha 183  
ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro 21, folha 1338  
ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro 9, folha 258 e 460  
ANTT. Chancelaria de Filipe I. Livro ii, folha 309  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 199.  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 15, fl. 239.  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 15, folha 239.  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 15, folha 314,  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 19 folha. 35 verso.  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 199,  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 41, folha 253,  
ANTT. Chancelaria de Filipe II, Livro 7, folha 174.  
ANTT. Chancelaria de Filipe III, Livro 1, folha 24.

**Arquivos espanhóis:**

*Archivo General de Indias:*

Casa de la Contratación

AGI, CONTRATACION, 5390,N. 19. 19 de março de 1624.  
AGI, CONTRATACIÓN, 5390, N. 10. 19 de março de 1624.  
AGI. CONTRATACION, 5369,N. 22.  
AGI. CONTRATACION, 5357, N.38.  
AGI. CONTRATACION, 5355, N.21.  
AGI. CONTRATACIÓN, 769, 1608.  
AGI. CONTRATACIÓN, 742. 1596  
AGI. CONTRATACIÓN, 743, 1597.

Indiferente general:

AGI. Indiferente general, 2795.

Escribania de Camara

AGI. ESCRIBANIA,1022A.  
AGI. ESCRIBANIA, 587C, 1620, AGI. SANTO DOMINGO, 55, R.5, N.29, 1625.

Archivo Histórico Nacional

## Conselho da Inquisição

AHN, INQUISICION, 1620, EXP. 11.  
AHN, INQUISICION, 1601, EXP. 25.  
AHN, INQUISICION, 1611, EXP. 17.  
AHN, INQUIÇÃO, 1610, EXP. 16.  
AHN, INQUIÇÃO, 1602, EXP. 10  
AHN, INQUISICION, 4817, EXP. 16  
AHN, INQUIÇÃO, 4816, EXP. 7  
AHN, INQUIÇÃO, 1610, EXP. 16  
AHN, INQUIÇÃO, 1611 EXP. 2.  
AHN, INQUIÇÃO, 1620, EXP. 11.  
AHN. INQUISICION, 4822, EXP. 8.

## Outros Fundos

AGI. Sentencias del Consejo, ES. 41091. AGI/16415.86.11

*Archivo de la Real Chancillería de Valladolid*

ARCV - PLEITOS CIVILES. ZARANDONA Y BALBOA (OLV). CAJA, 1194.0005.

## 5.2 Fontes impressas

### **Inquisição na América espanhola:**

TORO, Alfonso, Los judíos em la Nueva Espana - Documentos do século XVI correspondentes ao ramo de Inquisição. México: Archivo General de la Nación. Fondo de Cultura Económica, primeira edição, 1932, segunda edição (primeira reimpressão), 1993.

Proceso de Luis de Carvajal, o velho. Inquisición, Tomo II de la coleccion Riva Palacio

PALMA, Ricardo, Anais da Inquisição de Lima. (1a. Edição, 1863). Edusp., São Paulo, 1992. (trad)

Carta de 15/05/1636

## **Inquisição na América portuguesa:**

*Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias da Bahia, 1591/1593.* Introdução de Capistrano de Abreu. São Paulo, Paulo Prado, 1925.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias de Pernambuco, 1593/1595.* Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo, Paulo Prado, 1929.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões da Bahia, 1591/1592.* Prefácio de Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro, F. Briguet, 1935.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões de Pernambuco,* Org. J. A. Gonçalves de Mello. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1970.

*Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador licenciado Marcos Teixeira. Livro das confissões e ratificações da Bahia: 1618-1620.* Introdução de Eduardo d'Oliveira França e Sônia A. Siqueira. in separata dos Anais do Museu Paulista, tomo XVII, 1963.

*Segunda Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador licenciado Marcos Teixeira. Denúncias da Bahia.* Introdução de Rodolfo Garcia" in Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Vol 49, 1927.

*Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará - 1763/1769.* Apresentação de José Roberto do Amaral Lapa. Petrópolis, Vozes, 1978.

### 5.3 Bibliografia

ALBERO, Solange. *Inquisición y sociedad en México (1571-1700)*. México, Fondo de Cultura Económica, 1988.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes – formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Cia das Letras, 2000.

AMADOR DE LOS RIOS, José. *História Social, Política y Religiosa de los judios de España y Portugal*. Madrid, Aguilar, 1960.

ARRUDA, José Jobson. “Os escravos angolanos no Brasil (sécs. XVI-XIX)” in MEDINA, João e HENRIQUES, Isabel Castro. *A rota dos escravos – Angola e a rede do comércio negreiro*. Lisboa, Cegia, 1996.

AVELINO, Yvone Dias. A naturalização de mercadores-banqueiros portugueses para o exercício do comércio na América dos Áustrias. in *Revista de História* nº 86, *Revista de História* nº 90, *Revista de História* nº 91. São Paulo, 1971.

AZEVEDO, J. Lúcio de. *História dos cristãos-novos portugueses*, Lisboa, Livraria Clássica, 1921.

\_\_\_\_\_. *Épocas de Portugal econômico*. Lisboa, Livraria Clássica, 1973.

BARON, Salo W. *A Social and Religious History of the Jews*. Columbia University Press, 1952.

\_\_\_\_\_. *História e historiografia do povo judeu*. São Paulo: Persepectiva. 1974.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições – Portugal, Espanha e Itália. séculos XV-XIX*. São Paulo, Cia das Letras, 2000.

BOYAJIAN, James Charles. *The Portuguese bankers and the international payments mechanism, 1626-1647*. Berkeley, PhD, University of California, 1978.

\_\_\_\_\_. *Portuguese bankers at the court of Spain 1626-1640*. N. J. New Brunswick. 1983.

\_\_\_\_\_. *Portuguese Trade in Ásia under the Habsburgs, 1580-1640*,. London, The Johns Hopkins University Press, 1992.

CANABRAVA, Alice P. *O comércio português do Rio da Prata (1580-1640)*. São Paulo, Edusp, 1984.

CARDOSO, Ciro Flamarion, Sobre os modos de produção coloniais da América in SANTIAGO, Theo (ORG.) *América Colonial*, Rio de Janeiro, RJ, Pallas, 1975.

CARRASCO VÁSQUEZ, Jesús. Contrabando, Moneda y Espionaje (el negocio del Vellón: 1606-1620). in *Hispania – Revista Española de História*. LVII/3, num. 197. 1997.

\_\_\_\_\_. *El relevante papel económico de los conversos portugueses em la privanza del Duque de Lerma (1600-1606)*. Comunicação apresentada no XXV Encontro da APHE. Évora. 2005.

\_\_\_\_\_. *Los judeoconversos portugueses, la Corona de Castilla y la renta de Canarias: el caso de Antonio Rodríguez Lamego*. Colóquio Internacional – 1580-1648. IV Centenario del ataque de Van Der Does a las Palmas de Gran Canaria (1999). coordinador Antonio de Béthencourt Massieu.

CHAUNU, Pierre. *Sevilha e a América nos séculos XVI e XVII*. (trad) Difel, São Paulo, Rio de Janeiro, 1980.

CIDADE, Hernani. *A literatura autonomista sob os Filipines*. Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1948.

CLEMESHA, Arlene. *Marxismo e judaísmo – história de uma relação difícil*. São Paulo, Boitempo Editorial, 1998

CORTESÃO, Jaime. A Economia da Restauração. in *Congresso do Mundo Português*, vol. VII, Tomo II, II Secção: Restauração e Guerra da Independência. Lisboa, 1940.

COSTA, Maria Manuel Ferraz Torrão de Oliveira. *Tráfico de Escravos entre a Costa da Guiné e a América Espanhola: Articulação dos Impérios Ultramarinos Ibéricos num Espaço Atlântico*. Instituto de Investigação Científica Tropical, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Lisboa, 1999.

DOMÍNGUES ORTIZ, Antonio, *Los judeoconversos en la España Moderna*. Madrid, Editorial Mapfre, 1991.

ELLIOT, J. H. "A Espanha e América nos séculos XVI e XVII", Vol 1 da obra organizada por BETHEL, Leslie. *História da América Latina: América Latina colonial*. (trad) São Paulo, Edusp; Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 2004. pp. 285-318.

FERNANDES, Dirce Lorimier. *A Inquisição na América durante a União Ibérica (1580-1640)*. (trad) São Paulo, Arké Editora, 2004.

FORASTIERI DA SILVA, Rogério. *História da Historiografia: capítulo para uma história das histórias da historiografia*, Bauru, SP, EDUSC, 2001.

FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo, Hucitec, 1997.

\_\_\_\_\_. Um problema: a traição dos cristãos novos em 1624. in *Revista de História*. nº 83. São Paulo, 1970 pp. 21-72.

FURTADO, Celso, *Formação Econômica do Brasil*, 27ª Edição, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1998.

GARCIA, Rozendo Sampaio. Aspectos da economia e legislação espanholas, in *Anais do Museu Paulista*, Tomo XXIII, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1969.

\_\_\_\_\_. Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640). in *Anais do Museu Paulista*, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1962.

GAYO, Felgyeirias. *Nobiliário de famílias de Portugal*. Lisboa, Edições Carvalhos de Basto, 1992.

GODINHO, Vitorino Magalhães. "1580 e a Restauração". in *Ensaios. vol II. Sobre a História de Portugal*. Lisboa, Sá da Costa, 1968.

GOENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 2º ed., São Paulo, Ática, 1978.

GOULÃO, Maria José. A arte da prataria no Brasil e no Rio da Prata no período colonial: estudo comparativo. in *Anales del Instituto de Investigaciones Estéticas*. 74-75, 199 p. 137.

GREENLEAF, Richard E. *La Inquisición en Nueva España – siglo XVI* (trad). México, Fondo de Cultura Económica, 1981.

HARING, Clarence H. *Comercio y Navegacion entre Espana y las Indias en la epoca de los Habsburgos* (trad). Mexico, Fondo de Cultura Economia, 1939.

HERCULANO, Alexandre. *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. 10ª. edição. Lisboa, Rio de Janeiro, Livraria Bertrand, Livraria F. Alves, 1960.

KELLENBENZ, Hermann . Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil no século XVII. in *Revista de História*. nº. 76. São Paulo, 1968. pp. 293-314.

LEON, Abraham. *Concepção materialista da questão judaica* (trad). São Paulo, Global, 1981.

LIPINER, Elias. *O tempo dos judeus segundo as ordenações do reino*, Imprensa São Paulo, Livraria Nobel: Secretaria de Estado da Cultura, 1982.

MARQUES, A. H. de Oliveira. *História de Portugal*, 13.ª ed., Lisboa, Editorial Presença, 1997-98, 1.ª ed. 1972-74.

MARX, Karl. *A questão judaica*. São Paulo, Centauro, 2000.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (org). “No alvorecer da modernidade (1480-1620)”. Dirigida por MATTOSO, José. *História de Portugal*. terceiro volume. Lisboa, Editorial Estampa, 1993.

MAURO, Frederic. *Portugal, o Brasil e o Atlântico – 1570-1670*. (trad) Lisboa, Editorial Estampa, 1988.

MEDINA, José Torbirio. *Historia del tribunal del Santo Oficio de la Inquisición en Chile*. 2ª ed. Santiago de Chile, Fondo Histórico y Bibliográfico José Toribio Medina, 1952.

\_\_\_\_\_. *História del Tribunal del Santo Oficio dela Inquisición de Lima* (1569-1820). Tomo II. Santiago, 1887.

MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Gente da nação – Cristãos-novos e judeus em Pernambuco 1542-1654*. 2ª ed. Recife, FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996.

MONTEIRO, Yara Nogueira. Economia e fé: a perseguição inquisitorial aos cristãos-novos portugueses no Vice-reino do Peru. in GORENSTEIN, Lina e CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org). *Ensaio sobre a Intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo*. São Paulo, Humanitas, 2002.

\_\_\_\_\_. A presença portuguesa no Peru em fins do século XVI e princípios do XVII. Dissertação de Mestrado. USP. São Paulo.

MORAIS, Cristovão Alão de. *Pedatura lusitana*. Carvalhos de Basto, 2ª Edição. Braga, 1997.

MÚRIAS, Manuel. Os domínios ultramarinos portugueses e a administração filipina in *Congresso do Mundo Português*, vol. VI, Tomo I, I Secção: Domínio Felipino. Lisboa, 1940.

NETANYAHU, B . *The Marranos of Spain: From the Late 14th to the Early 16th Century, According to Contemporary Hebrew Sources*. 3ª edição, Cornell University, Estados Unidos da América, 1999. Ed. espanhola: *Los marranos españoles – según las fuentes hebrea de la época (Siglos XIV-XVI)*. Espanha, Junta de Castilla y León. 2002.

NOVAIS, Fernando A. Sistema Colonial, industrialização e etapas de desenvolvimento in *Aproximações – estudos de história e historiografia*, São Paulo, Cosac Naif, 2005.

\_\_\_\_\_. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, 6ª edição, São Paulo, Ed. Hucitec, 1995.

\_\_\_\_\_. *Estrutura e Dinâmica do antigo Sistema Colonial*, 5ª edição, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1990.

NOVINSKY, Anita. *Cristãos novos na Bahia*. São Paulo, Perspectiva, 1972.

\_\_\_\_\_. *Inquisição: prisioneiros do Brasil – séculos XVI - XIX*. Rio de Janeiro. Editora Expressão e Cultura. 2002.

PERES, Damião. *História de Portugal*. Lisboa, Portugalense, 1928.

PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*, 4ª Edição. São Paulo, Editora Brasiliense, 1953.

FONT RIUS, J. “Asturias, Leon y Castilla en los primeros siglos medievales”. organizada por VICENS VIVES, Jaime. Vol 1 de *História de Espanha y América – social y económica*. Editorial Vicens Vives, Barcelona, 1972.

SALVADOR, José Gonçalves. *Os magnatas do tráfico negreiro*. São Paulo, Pioneira, Edusp. 1981.

SARTRE, Jean Paul. *Reflexões sobre o racismo*. (trad) 4ª Edição. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1965.

SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos novos*. 5ª edição. Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

\_\_\_\_\_. e LOPES, Óscar. *História da literatura Portuguesa*. 10ª edição. Porto, Porto Editora, 1978.

SCELLE, George. *La Traite Niegriere aux indes de Castille – Contrats et traités d'assiento*. Librairie de la Societé du Recueil. J. B. Sirey & du Journal du Palais. 1906.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1668)*. Lisboa, Edições Colibri, 1994.

SILVA, José Gentil da. *Stratégheie des Affaires à Lisbonne entre 1595 et 1607 – Lettres marchands des Rodrigies d'Évora et Veiga*. Libraire Armand Colin. Paris, 1956.

SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo, Ensaios 56, Editora Ática, 1978.

SMITH, David Grant. *The Portuguese Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: a socioeconomic study of merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690*. PhD, Austin-Texas, 1975.

SOBREQUÉS, S. “La Baja Edad Media Peninsular”. organizada por J. VICENS VIVES. Vol 2. de *História de Espanha y América – social y económica*. Barcelona, Editorial Vicens Vives, 1972.

\_\_\_\_\_. “La España de los Reyes Católicos”. organizada por J. VICENS VIVES. Vol 2 de *História e Espanha y América – social y económica*. Barcelona, Editorial Vicens Vives, 1972.

THOMAS, Hugh, *The Slave Trade*. The Story of tha Atlantic Slave Trade: 1440-1870. New York, Touchstone, 1999.

UCHMANY, Eva Alexandra. *La vida entre el judaísmo y el cristianismo en la Nueva España 1580-1606*. México, Fondo de cultura económica, 1992.

VELOSO, J. M. de Queiroz. “História Política” Vol V da obra organizada por PERES, Damião. *História de Portugal*. Lisboa, Portugalense, 1928.

VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. *Negreiros portugueses na rota das Índias de Castela (1541-1556)*, (Colecção Travessias), Lisboa, Edições Colibri/ICIA, 1999.

\_\_\_\_\_. *Os Gramaxo*. Um caso paradigmático de redes de influência em Cartagena das Índias, in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, volume 1. Universidade de Lisboa, Lisboa, 1999.

VILA VILAR, Enriqueta. *Hispano-América y el comercio de esclavos – los asientos portugueses*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla. Sevilha, 1977.

\_\_\_\_\_. *Los asientos portugueses y el contrabando de negros*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla. Sevilha, 1973.

VIVES, J. Vicens. *História e Espanha y América – social y económica*. Barcelona, Editorial Vicens Vives, 1972.